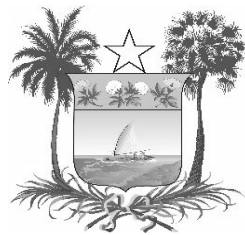


Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra - Governadora

ANO 86 • NÚMERO: 14.495 NATAL, 10 DE SETEMBRO DE 2019 • TERÇA - FEIRA

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 29.131, DE 08 DE SETEMBRO DE 2019.

Declara Situação de Emergência nas áreas dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte afetados por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.2.0 - Seca), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V e VII, da Constituição Estadual,

Considerando o disposto no art. 7º, VII, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

Considerando que o Rio Grande do Norte, no primeiro semestre do ano de 2019, em comparação com os últimos 7 (sete) anos de convivência com a seca, vivenciou uma melhora no regime pluviométrico, mas os volumes registrados não foram suficientes para uma recarga satisfatória dos principais reservatórios do Estado, sobretudo na região do Alto-Oeste e Seridó, onde se observam municípios em situação de colapso hídrico, como Pílões, São Miguel e Paraná;

Considerando que o Estado do Rio Grande do Norte encontra-se com quase a totalidade de seus municípios em situação de emergência desde o ano de 2012;

Considerando a ainda preocupante situação de insegurança hídrica no Estado, tendo em vista que o primeiro semestre de 2019 encerrou-se com importantes açudes e barragens, que possuem capacidade superior a 5.000.000 m³ (cinco milhões de metros cúbicos) de água, totalmente secos, como os reservatórios de Santana, Pau dos Ferros, Pílões, Zangareilhas, Itans, Esguicho, Marechal Dutra, Inharé, Trairi, Santa Cruz do Trairi e Japi II;

Considerando que o impacto socioeconômico dos anos de seca para setor agropecuário do Rio Grande do Norte é excepcional, complexo e diferenciado, não só refletindo negativamente na infraestrutura física das propriedades rurais dos diversos municípios afetados, mas também com prejuízos de monta para o contingente populacional, prejudicando todos os elos das diferentes cadeias produtivas trabalhadas pelos diversos segmentos da sociedade civil, com especial destaque para os subsetores pecuário e agrícola, fortemente atingidos, experimentando restrições drásticas nos níveis da produção e produtividade, além de severa redução no número de animais dos diferentes rebanhos;

Considerando que os efeitos danosos da seca são sentidos inicialmente nas unidades produtivas rurais, sendo no campo onde se acentuam os reflexos deletérios da escassez hídrica, conduzindo o agricultor potiguar a um cenário catastrófico, agudizado a cada ano de estiagem;

Considerando que a escassez hídrica também vem repercutindo negativamente em cultivos irrigados, em razão da redução na disponibilidade da oferta d'água, quer originada de poços subterrâneos, quer oriunda de reservatórios superficiais, hoje fortemente racionada, sendo monitorada pela Agência Nacional de Águas (ANA), quando se trata de corpos d'água de domínio da União, e pelo Instituto de Gestão das Águas do Rio Grande do Norte (IGARN), quando a fonte for de domínio do Estado;

Considerando que, de acordo com os dados coletados pela Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte (EMPARN), responsável pelo balanço das chuvas ocorridas em 2019, concluiu-se que, apesar da situação de aparente normalidade pluviométrica, o reaquecimento do Oceano Pacífico entre o final de março e início de abril, que reanimou o Fenômeno El Niño, prejudicou a ocorrência de chuva em algumas regiões do Estado, tendo ocasionado perdas no processo de produção;

Considerando as informações da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte (CAERN), que indicam prejuízos financeiros, referentes a perdas de faturamento, na ordem de R\$ 2.961.080,23 (dois milhões, novecentos e sessenta e um mil, oitenta reais e vinte e três centavos), no primeiro semestre de 2019, decorrentes da paralisação do abastecimento de água, pois, após a confirmação de colapso do manancial de água, imediatamente é suspensa a emissão das contas mensais e, na maioria dos casos, a distribuição de água permanece por meio de carros pipa, arcados pelos órgãos governamentais de forma integrada (Governos Municipais, Estadual, Federal e CAERN);

Considerando os dados do Monitor de Secas do Nordeste, que foram utilizados para a definição dos municípios a ser contemplados pela decretação da situação de emergência, vez que a metodologia adotada se consubstancia num processo de acompanhamento regular e periódico da situação da seca no Nordeste, cujos resultados consolidados são divulgados por meio do Mapa do Monitor das Secas;

Considerando que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em "Nível II - Desastre de Média Intensidade", a incidir a decretação de "Situação de Emergência", conforme disposto nos arts. 2º, "b" e §§ 2º e 4º, e no art. 3º, ambos da Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional;

Considerando o Parecer Técnico nº 03/2019, de 22 de agosto de 2019, expedido pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (COPDEC), órgão vinculado à estrutura do Gabinete Civil do Governo do Estado (GAC), que atestou a continuidade do quadro característico de situação de emergência provocada por desastre natural climatológico, caracterizado por estiagem prolongada, reduzindo os níveis das principais reservas hídricas do Estado;

Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo SEI nº 00810020.001657/2019-94, especialmente as informações contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE),

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada "Situação de Emergência por Seca" nos municípios previstos no Anexo Único deste Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico caracterizado por estiagem prolongada, que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Rio Grande do Norte (COBRADE/1.4.1.2.0 - Seca).

Art. 2º Durante o período em que persistir a Situação de Emergência, pelos motivos declinados no artigo anterior, o Estado do Rio Grande do Norte poderá contratar, mediante dispensa de licitação, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem, desde que observado o procedimento descrito no art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º O Gabinete Civil da Governadora do Estado (GAC) emitirá o modelo de requerimento para fins de Reconhecimento de Situação de Emergência incidente sobre os municípios relacionados no Anexo Único, que será instruído na forma estabelecida pelo art. 6º, §§ 1º e 2º, II, da Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional, e apresentado no prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 08 de setembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE AFETADOS PELA SECA
1) Acari, 2) Assú, 3) Afonso Bezerra, 4) Água Nova, 5) Alexandria, 6) Almino Afonso, 7) Alto dos Rodrigues, 8) Angicos, 9) Antônio Martins, 10) Apodi, 11) Areia Branca, 12) Baraúnas, 13) Barcelona, 14) Bento Fernandes, 15) Bodó, 16) Boa Saúde, 17) Bom Jesus, 18) Caiçara do Norte, 19) Caiçara do Rio do Vento, 20) Caicó, 21) Campo Redondo, 22) Carúbas, 23) Carnaúba dos Dantas, 24) Carnaubais, 25) Cerro-Corá, 26) Coronel Ezequiel, 27) Campo Grande, 28) Coronel João Pessoa, 29) Cruzeta, 30) Currais Novos, 31) Doutor Severiano, 32) Encanto, 33) Equador, 34) Felipe Guerra, 35) Fernando Pedroza, 36) Florânia, 37) Francisco Dantas, 38) Frutuoso Gomes, 39) Galinhos, 40) Governador Dix-Sept Rosado, 41) Grossos, 42) Guamaré, 43) Ipanguaçu, 44) Ipuera, 45) Itajá, 46) Itaú, 47) Jaçaná, 48) Jandaira, 49) Janduís, 50) Japi, 51) Jardim de Angicos, 52) Jardim de Piranhas, 53) Jardim do Seridó, 54) João Câmara, 55) João Dias, 56) José da Penha, 57) Jucurutu, 58) Lagoa Nova, 59) Lagoa Salgada, 60) Lagoa d'Anta, 61) Lagoa de Pedras, 62) Lagoa de Velhos, 63) Lajes, 64) Lajes Pintadas, 65) Lucrécia, 66) Luís Gomes, 67) Major Sales, 68) Marcelino Vieira, 69) Martins, 70) Messias Targino, 71) Monte das Gameleiras, 72) Mossoró, 73) Macau, 74) Nova Cruz, 75) Olho d'Água dos Borges, 76) Ouro Branco, 77) Paraná, 78) Paraú, 79) Parazinho, 80) Parelhas, 81) Passa e Fica, 82) Patu, 83) Pau dos Ferros, 84) Pedra Grande 85) Pedra Preta, 86) Pedro Avelino, 87) Pendências, 88) Pílões, 89) Portalegre, 90) Porto do Mangue, 91) Serra Caiada, 92) Rafael Fernandes, 93) Rafael Godeiro, 94) Riacho da Cruz, 95) Riacho de Santana, 96) Riachuelo, 97) Rodolfo Fernandes, 98) Ruy Barbosa, 99) Santa Cruz, 100) Santa Maria, 101) Santana do Matos, 102) Santana do Seridó, 103) Santo Antônio, 104) São Bento do Norte, 105) São Bento do Trairi, 106) São Fernando, 107) São Francisco do Oeste, 108) São João do Sabugi, 109) São José do Campestre, 110) São José do Seridó, 111) São Miguel, 112) São Paulo do Potengi, 113) São Pedro, 114) São Rafael, 115) São Tomé, 116) São Vicente, 117) Senador Elói de Souza, 118) Serra Negra do Norte, 119) Serra de São Bento, 120) Serra do Mel, 121) Serrinha dos Pintos, 122) Serrinha, 123) Severiano Melo, 124) Sítio Novo, 125) Taboleiro Grande, 126) Tangará, 127) Tenente Ananias, 128) Tenente Laurentino Cruz, 129) Tibau, 130) Timbaúba dos Batistas, 131) Triunfo Potiguar 132) Umarizal, 133) Upanema, 134) Venha-Ver, 135) Viçosa.

DECRETO Nº 29.132, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 15.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 10.475 de 18 de janeiro de 2019, combinado com o Decreto nº 28.708, de 19 de fevereiro de 2019, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº 03310005.002220/2019 - 40 - DER,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de setembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfere	Valor
Ato Normativo 2019AN000460						
Acréscimo						
25201	Departamento de Estradas de Rodagem - DER	Construção de Trechos Rodoviários	449051	0.250	Fiscal	R\$ 15.000,00
Subtotal						R\$ 15.000,00
Total						R\$ 15.000,00
Redução						
25201	Departamento de Estradas de Rodagem - DER	Construção, Conservação e Ampliação de Infraestrutura Física - STIP	449051	0.250	Fiscal	R\$ 15.000,00
Subtotal						R\$ 15.000,00
Total						R\$ 15.000,00

DECRETO Nº 29.133, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 54.670.174,32 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 10.475 de 18 de janeiro de 2019, combinado com o Decreto nº 28.708 de 19 de fevereiro de 2019, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº 03810014.001464/2019 - 29 - IPERN,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 54.671.174,32 (cinquenta e quatro milhões, seiscentos e setenta e um mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, os oriundos do Excesso de Arrecadação, Elemento de Despesa 31.90.01 - Aposentadorias do RPPS, Reserva remunerada e Reformas dos Militares (R\$ 37.670.174,32), 31.90.03 - Pensões do RPPS e do Militar (R\$ 17.000.000,00), Fonte 0.3.50 - Recursos Previdenciários Diretamente Arrecadados, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de setembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfere	Valor
Ato Normativo 2019AN000462						
Acréscimo						
16233	Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	Pagamento de Benefícios Previdenciários aos Pensionistas	319003	0.350	Seguidade	R\$ 17.000.000,00
09.271.01.00.224601						
09.271.01.00.223901		Pagamento de Benefícios Previdenciários da Fundação Estadual da Criança e do	319001	0.350	Seguidade	R\$ 1.000.000,00
09.271.01.00.223101		Pagamento de Benefícios Previdenciários da Fundação José Augusto	319001	0.350	Seguidade	R\$ 1.000.000,00
09.271.01.00.222601		Pagamento de Benefícios Previdenciários da Polícia Militar	319001	0.350	Seguidade	R\$ 18.000.000,00
09.271.01.00.223501		Pagamento de Benefícios Previdenciários do Departamento de Estradas de Rodagem	319001	0.350	Seguidade	R\$ 1.000.000,00
09.271.01.00.223001		Pagamento de Benefícios Previdenciários do Instituto de Assistência Técnica e Extensão	319001	0.350	Seguidade	R\$ 1.500.000,00
09.271.01.00.223201		Pagamento de Benefícios Previdenciários do Instituto de Desenvolvimento Econômico e	319001	0.350	Seguidade	R\$ 1.500.000,00
09.271.01.00.222701		Pagamento de Benefícios Previdenciários dos Demais Órgãos da Administração Direta	319001	0.350	Seguidade	R\$ 13.670.174,32
Subtotal						R\$ 54.670.174,32
Total						R\$ 54.670.174,32

DECRETO Nº 29.134, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 3.836.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas nas Leis nº 10.421, 22 de agosto de 2018 e nº 10.475 de 18 de janeiro de 2019, combinado com o Decreto nº 28.708 de 19 de fevereiro de 2019, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através dos processos nºs 00410073.001076/2019 - 59 - SEEC e 02310020.002078/2019 - 15 - SEMARH.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 3.836.000,00 (três milhões e oitocentos e trinta e seis mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de setembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfere	Valor
Ato Normativo 2019AN000461						
Acréscimo						
18101	Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	339037	0.100	Fiscal	R\$ 1.300.000,00
12.361.0100.239501						
12.362.0100.214801		Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio	339037	0.100	Fiscal	R\$ 2.500.000,00
Subtotal						R\$ 3.800.000,00
Total						R\$ 3.800.000,00
Redução						
18101	Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC	Ampliação, Reforma e Reparação de Prédios Escolares, Espaço Esportivo, do Órgão	449039	0.100	Fiscal	R\$ 2.500.000,00
12.122.0007.146501						
12.122.0007.146801		Aparelhamento de Escolas da Educação Básica e Profissional do Órgão Central e Dired	449052	0.100	Fiscal	R\$ 1.300.000,00
Subtotal						R\$ 3.800.000,00
Total						R\$ 3.800.000,00

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfere	Valor
Ato Normativo 2019AN000463						
Acréscimo						
27101	Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH	Incentivo à Criação e Implementação de Comitês de Bacias Hidrográficas	339033	0.181	Fiscal	R\$ 36.000,00
18.544.0031.156501						
Subtotal						R\$ 36.000,00
Total						R\$ 36.000,00
Redução						
27101	Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH	Manejo de Bacias Hidrográficas	339035	0.181	Fiscal	R\$ 36.000,00
18.544.0030.174901						
Subtotal						R\$ 36.000,00
Total						R\$ 36.000,00

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, MYRLLANA MARILYN DA ROCHA BATISTA do cargo de provimento em comissão - Símbolo C-4, da Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos (SEMJIDH).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de setembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Armêli Marques Brennand

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear VANESSA ISLANY MARTINS DE ARAÚJO para exercer o cargo de provimento em comissão - Símbolo C-4, da Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos (SEMJIDH).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de setembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Armêli Marques Brennand

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o art. 64, incisos XIII e XIX, da Constituição Estadual, combinado com o art. 9-A, art. 10, inciso III, art. 18, art. 20, da Lei Estadual nº 4.533, de 18 de dezembro de 1975, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 6.892, de 19 de abril de 1976, o art. 59, § 3º, e o art. 82, inciso VII da Lei Estadual nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 01510148.000092/2019-93 - PMRN,

Considerando o teor da Decisão nº 2056/2014-TCE, prolatada na sessão ordinária nº 91ª, de 04 de dezembro de 2014 - PLENO, a qual versa, em síntese, sobre equilíbrio fiscal da despesa pública, medidas direcionadas à diminuição da despesa, reposição de pessoal decorrente de aposentadoria e falecimento de servidores das áreas da saúde, educação e segurança pública e impossibilidade de progressão funcional dos oficiais e praças da PMRN e do CBMRN até a recondução a patamar inferior ao limite prudencial;

Considerando o teor do Despacho nos autos do Processo nº 91932/2016-8, datado de 18 de julho de 2016, exarado pela Consultoria-Geral do Estado - CGE, o qual, em síntese, declara extensível o Parecer Normativo nº 11/2015-CGE, datado de 16 de setembro de 2015, para as promoções de Oficiais na Polícia Militar do Rio Grande do Norte, visto que se trata de servidores públicos da mesma Corporação;

Considerando o teor do Despacho da Subprocuradoria-Geral Consultiva da PGE (id. 3222618) que inviabiliza, a implantação dos efeitos financeiros da promoção enquanto perdurar o Decreto nº 28.690/2019.

Considerando que as promoções ao Posto de Coronel PM, por requerimento independe da existência de vaga conforme estabelecido no art. 20, §2º da Lei Estadual nº 4.533, de 15 de dezembro de 1975, Lei de Promoção de Oficiais, e

Considerando o teor do Parecer nº 934 da Assessoria Jurídica da PMRN proferido nos autos do Processo SEI nº 01510148.000092/2019-93, por meio do qual opina "pelo deferimento do pleito, no sentido de garantir ao interessado a promoção ao Posto de Coronel PM, a contar da próxima data prevista para promoção, a saber, 21 de agosto de 2019",

R E S O L V E promover ao Posto de Coronel PM do Quadro de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, por Requerimento, a contar de 21 de agosto de 2019, o Tenente-Coronel QOPM abaixo relacionado:

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA

Av. Câmara Cascudo, 355 - Ribeira - Natal - RN - Cep 59025-280 - Fax (84) 3232-6794
Fones: Diretor Geral (84) 3232-6780 - Publicações: (84) 3232-6785 - Atendimento ao Assinante:
(84) 3232-6786 - E-mail: dei@rn.gov.br - Diário Oficial online: www.diariooficial.rn.gov.br

Assessor de Comunicação Social - Maria da Guia Cunha Dantas Freire
Diretor Geral - Vicente Gurgel de Queiroz Neto

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Página: 26 x 29 cm
Colunas: 06 - Largura: 4,2 cm
Total cm/pág. 174 cm
Originais para publicação: Word corpo 8 (Times New Roman)
Diário Oficial: do@rn.gov.br
Horário: 08:00 às 17:00 horas.

PUBLICAÇÕES
cm/colunaR\$ 32,00
EXEMPLAR AVULSO
Do dia R\$ 1,50
AtrasadoR\$ 4,00

Matérias para publicação do Diário Oficial somente serão aceitas por E-mail ou CD

TABELA DE PREÇOS DIÁRIO OFICIAL	ASSINATURA TRIMESTRAL	ASSINATURA SEMESTRAL	ASSINATURA ANUAL
ENTREGA EM NATAL/DOMICÍLIO	R\$ 100,00	R\$ 180,00	R\$ 360,00
ENTREGA EM NATAL/DEI	R\$ 70,00	R\$ 135,00	R\$ 270,00
ENTREGA NO INTERIOR	R\$ 210,00	R\$ 400,00	R\$ 800,00
OUTROS ESTADOS	SOMENTE VIA ELETRÔNICA		R\$ 850,00

ACERVO DIGITAL DIÁRIO OFICIAL/DIÁRIO DA JUSTIÇA

Coleção anual - R\$ 900,00
Coleção mensal - R\$ 80,00*

*Pedidos a partir de seis meses não terão cobrada a taxa referente ao CD Rom

Ao DEI se reserva o direito de recusar a publicação de matérias em desacordo com suas normas técnicas e quando suas fontes de origem não forem devidamente identificadas.

ORD **NOME** **MATRÍCULA**
01 WILSON FORMIGA BRANDÃO NETO 015.065-7

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de setembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o que consta no Processo protocolado sob o nº SEI nº 00810028.000685/2019-14,

R E S O L V E prorrogar a cessão do CAPITÃO PM RAFAEL FONSECA ALVES, matrícula nº 196.109-8, do Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (PMRN), para exercer a função comissionada FC.1 de Assistente I, do Núcleo de Segurança do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte (TRE/RN), com ônus para o órgão cedente.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de setembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o art. 64, incisos XIII e XIX, da Constituição Estadual, combinado com o art. 9-A, art. 10, inciso III, art. 18, art. 20, da Lei Estadual nº 4.533, de 18 de dezembro de 1975, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 6.892, de 19 de abril de 1976, o art. 59, § 3º, e o art. 82, inciso VII, da Lei Estadual nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 01510133.000137/2019-99 - PMRN,

Considerando o teor da Decisão nº 2056/2014-TCE, prolatada na sessão ordinária nº 91ª, de 04 de dezembro de 2014 - PLENO, a qual versa, em síntese, sobre equilíbrio fiscal da despesa pública, medidas direcionadas à diminuição da despesa, reposição de pessoal decorrente de aposentadoria e falecimento de servidores das áreas da saúde, educação e segurança pública e impossibilidade de progressão funcional dos oficiais e praças da PMRN e do CBMRN até a recondução a patamar inferior ao limite prudencial;

Considerando o teor do Despacho nos autos do Processo nº 91932/2016-8, datado de 18 de julho de 2016, exarado pela Consultoria-Geral do Estado - CGE, o qual, em síntese, declara extensível o Parecer Normativo nº 11/2015-CGE, datado de 16 de setembro de 2015, para as promoções de Oficiais na Polícia Militar do Rio Grande do Norte, visto que se trata de servidores públicos da mesma Corporação;

Considerando o teor do Despacho da Subprocuradoria-Geral Consultiva da PGE (id.3221774) que inviabiliza, a implantação dos efeitos financeiros da promoção enquanto perdurar o Decreto nº 28.690/2019.

Considerando que as promoções ao Posto de Coronel PM, por requerimento independe da existência de vaga conforme estabelecido no art. 20, §2º da Lei Estadual nº 4.533, de 15 de dezembro de 1975, Lei de Promoção de Oficiais, e

Considerando o teor do Parecer nº 931 da Assessoria Jurídica da PMRN proferido nos autos do Processo SEI nº 01510133.000137/2019-99, por meio do qual opina "pelo deferimento do pleito, no sentido de garantir ao interessado a promoção ao Posto de Coronel PM, a contar da próxima data prevista para promoção, a saber, 21 de agosto de 2019",

R E S O L V E promover ao Posto de Coronel PM do Quadro de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, por Requerimento, a contar de 21 de agosto de 2019, o Tenente-Coronel QOPM abaixo relacionado:

ORD **NOME** **MATRÍCULA**
01 JOÃO SÉRGIO DE OLIVEIRA FAGUNDES 054.699-2

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de setembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0844943-50.2015.8.20.5001 - 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, conforme processo administrativo nº 00110013.010530/2019-33-SEI, e

Considerando que por meio do citado processo determinou-se "(...) que o Estado do Rio Grande do Norte efetue a promoção do demandante da 1ª Classe para 2ª Classe, em abril de 2008, e da 2ª Classe para a 3ª Classe, em abril de 2009, em razão das promoções que deveriam ter sido realizadas durante a vigência da Lei Complementar Estadual nº 270/2004 (Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do Estado do RN), e, em consequência, enquadre a parte autora na Classe Especial do cargo de Agente de Polícia Civil, a partir do advento da Lei Complementar Estadual nº 417/2010",

R E S O L V E promover HELDER MARCOS DANTAS DE MEDEIROS, matrícula nº 175.786-5, Agente de Polícia Civil, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte (PCRN), para a 2ª Classe, com efeitos retroativos a abril de 2008 e para a 3ª Classe, com efeitos retroativos a abril de 2009, com base nas disposições da Lei Complementar Estadual nº 270/2004 (Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do Estado do RN), e, em consequência disso, enquadrá-lo na Classe Especial, a partir do advento da Lei Complementar Estadual nº 417/2010, nos termos da supracitada decisão judicial.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de setembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0801671-06.2015.8.20.5001- 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, conforme processo administrativo nº 11910010.003063/2019-43-SEI, e

Considerando que por meio do citado processo determinou-se "provimento ao recurso de apelação cível, reformando a sentença irrisignada, determinando que o ente público promova o enquadramento funcional do apelante ao cargo de agente de polícia civil Classe Especial, em consonância com a Lei Complementar nº 417/2010",

R E S O L V E enquadrar FLÁVIO AUGUSTO DE FREITAS CÂMARA JÚNIOR, matrícula nº 194.190-9, Agente de Polícia Civil, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte (PCRN), na Classe Especial, em consonância com a Lei Complementar Estadual nº 417/2010, nos termos da supracitada decisão judicial.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de setembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso V, da Constituição do Estado, e tendo em vista o que consta do Processo nº 04410002.006416/2019-13,

R E S O L V E autorizar o afastamento do Professor Dr. ANTÔNIO JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 12932-1, do Quadro de Pessoal da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), para participar de Evento na University Augsburg, na Germany/Alemanha, no período 09 a 16 de setembro de 2019, sem ônus para o erário Estadual.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de setembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Getúlio Marques Ferreira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0820259-95.2014.8.20.5001- 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, conforme processo administrativo nº 00110013.010398/2019-60-SEI, e

Considerando que por meio do citado processo determinou-se "(...) que o Estado do Rio Grande do Norte, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da presente decisão (art. 2-B da Lei nº 9494/97), efetue as promoções do autor, na carreira de Agente de Polícia Civil, de 1ª Classe para 2ª Classe (abril de 2006) e desta para a 3ª Classe (outubro de 2006), bem como da 3ª Classe para 4ª Classe (abril de 2007) devendo, por fim, ser promovido da 4ª Classe para a Classe Especial (outubro de 2007), em razão das promoções que deveriam ter sido realizadas durante a vigência da Lei Complementar Estadual nº 270/2004 (Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do Estado do RN), e, em consequência disso enquadre o autor na Classe Especial Nível II, do cargo de Agente de Polícia Civil, a partir do advento da Lei Complementar Estadual nº 417/2010",

R E S O L V E promover ADJEDESON RICHELLE FERREIRA BERNARDO, matrícula nº 170.179-7, Agente de Polícia Civil, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte (PCRN), para a 2ª Classe, com efeitos retroativos a abril de 2006, para a 3ª Classe, com efeitos retroativos a outubro de 2006, para a 4ª Classe, com efeitos retroativos a abril de 2007, e para a Classe Especial, com efeitos retroativos a outubro de 2007, com base nas disposições da Lei Complementar Estadual nº 270/2004 (Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do Estado do RN), e, em consequência disso, enquadrá-lo na Classe Especial Nível II, a partir do advento da Lei Complementar Estadual nº 417/2010, nos termos da supracitada decisão judicial.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de setembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, com base no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 649, de 10 de maio de 2019 e os arts. 6º, IX e 11 do Decreto nº 28.897, de 31 de maio de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 06110012.001711/2019-00,

R E S O L V E designar, para integrar o Conselho Estadual de Direitos Humanos e Cidadania (COEDHUCI), os membros a seguir relacionados:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS
Representando a Secretaria de Estado Das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos:
SANDRA REGINA FREIRE PEQUENO - Titular
FRANCISCA GENI BARBOSA RODRIGUES - Suplente
Representando a Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social:

GESAIAS CIRIACO DO NASCIMENTO - Titular
MARGARETH DE BRITO GONDIM - Suplente
Representando a Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte:
ADSON KEPLER MONTEIRO MAIA - Titular
INÁCIO RODRIGUES LIMA NETO - Suplente
Representando à Universidade Federal do Rio Grande do Norte:
CANDIDA DE SOUZA - Titular
ILANA LEMOS DE PAIVA - Suplente

ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL
Representando a Sociedade Terra Viva:
BRENDA LÍVIA BARBOSA CARVALHO - Titular
GERALDO SOARES WANDERLEY - Suplente

Representando o Conselho Regional de Psicologia da 17ª Região:
FERNANDA CAVALCANTI DE MEDEIROS - Titular
ANNA CAROLINA VIDAL MATOS - Suplente

Representando à Associação Cultural e Esportiva Universitária de Alexandria:

JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA - Titular
TIAGO ABRANTES LOPES - Suplente

Representando o Sindicato dos Servidores do Departamento de Polícia Federal do Estado do Rio Grande do Norte:
JOSÉ ANTÔNIO AQUINO DA SILVA - Titular
SÉRGIO LUIZ PAIVA GUIMARÃES - Suplente

Representando à Federação dos Trabalhadores em Administração Pública Municipal do Estado do Rio Grande do Norte:
FRANCINAYRE MOURA ALMEIDA - Titular
MARCELO DANTAS DE MEDEIROS - Suplente

Representando ao Instituto de Pesquisa e Estudos em Justiça e Cidadania:

DANIEL ALVES PESSOA - Titular
CLEITON CUSTÓDIO - Suplente

Representando a Associação Brasileira das Mulheres de Carreira Jurídica - Comissão RN:
ROSSANA ROBERTA PINHEIRO - Titular
BÁRBARA MEDEIROS SILVA - Suplente

Representando a Organização Mutirão:

MARIA DAS NEVES VALENTIM - Titular
LUCIANO RIBEIRO FALCÃO - Suplente

Representando a ONG ACAUA:
JEANE MARIA FERREIRA DA SILVA - Titular
SHIRLEY STHEFANE FERREIRA JOHNSON - Suplente
Representando a Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil do Rio Grande do Norte:

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA - Titular
FRANCISCO MOACIR SOARES - Suplente

Representando o Serviço de Assistência Rural de Urbano - Arquidiocese:
MARCIO FRANCISCO DE ANDRADE - Titular
ANDERSON ROGÉRIO BORGES DOS SANTOS - Suplente

Representando a Associação dos Praças da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte:
EDUARDO CANUTO DE OLIVEIRA - Titular
VANTUIL JOSÉ DE CARVALHO - Suplente

Representando a União Estadual dos Estudantes do Rio Grande do Norte:
MATHEUS FORTUNATO BARBOSA GOMES - Titular
MATEUS DE OLIVEIRA SALLES - Suplente

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 04 de setembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Getúlio Marques Ferreira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais de acordo com o art. 110, inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis Públicos do Estado), c/c o art. 53, da Lei Complementar 322/2006, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00410029.002629/2019-26/SEEC,

R E S O L V E autorizar o afastamento do servidor MAYKEL ANDERSON SOUZA CARNEIRO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Professor Permanente, Nível III/A, matrícula nº 134.791-8, vínculo único, lotado na Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC), exercendo suas atividades funcionais no Centro de Educação de Jovens e Adultos Professor Felipe Guerra, em Natal/RN, devendo a publicação do ato de autorização ter efeitos retroativos a contar de 10 de julho de 2019 até 29 de fevereiro de 2020, para frequentar curso de Mestrado em Matemática Aplicada e Estatística, ofertado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte/UFRN, em Natal/RN.

A prorrogação desta licença fica condicionada à apresentação, no final do período, de uma síntese das atividades desenvolvidas durante o curso à Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, devidamente assinada pelo professor orientador do curso.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 04 de setembro de 2019, 198ª da Independência e 131ª da República.

FÁTIMA BEZERRA
Getúlio Marques Ferreira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

Considerando a necessidade de compor a representatividade dos diversos segmentos que constituem o Conselho Estadual de Saúde; e

Considerando o que preceitua o capítulo III, art. 3º, § 1º da Lei Complementar nº 346, de 04 de julho de 2007,

R E S O L V E designar para compor o Conselho Estadual de Saúde no biênio 2018 a 2020, as Entidades e os Conselheiros(as) abaixo relacionados:

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

- Ordem dos Advogados do Brasil/OAB-RN
- ROMY CHRISTINE NUNES SARMENTO DA COSTA - Titular
- CRISTINA REGINA SOARES DE ARAÚJO LIMA - Suplente
- Federação dos Círculos Operário do Rio Grande do Norte
- ANA CECÍLIA JONES DA SILVA MACHADO - Titular
- PAULO CÉSAR SANTOS DE OLIVEIRA - Suplente
- Fraternidade Cristã da Pessoa com Deficiência do RN
- CARMEM LÚCIA BERNARDES DA SILVA - Suplente
- Centro de Defesa do Consumidor do RN
- RENATA CELI DA SILVA NOGUEIRA MEDEIROS - Suplente.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 04 de setembro de 2019, 198ª da Independência e 131ª da República.

FÁTIMA BEZERRA
Cipriano Maia de Vasconcelos

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do art. 106, § 1º, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº 454, de 05 de julho de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03610001.002400/2019-03,

R E S O L V E autorizar a cessão do servidor JOÃO MARIA DE SOUZA, matrícula 78.726-4, Professor Permanente Nível- III/J e PN-IV/D, vínculo 1 e 2, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC), para a Fundação José Augusto (FJA), para ter exercício junto à Casa de Cultura Popular, em João Câmara/RN.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de setembro de 2019, 198ª da Independência e 131ª da República.

FÁTIMA BEZERRA
Getúlio Marques Ferreira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o art. 64, incisos XIII e XIX, da Constituição Estadual, combinado com o art. 9-A, art. 10, inciso III, art. 18, art. 20, da Lei Estadual nº 4.533, de 18 de dezembro de 1975, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 6.892, de 19 de abril de 1976, o art. 59, § 3º, e o art. 82, inciso VII da Lei Estadual nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 01510093.000455/2019-73 - PMRN,

Considerando o teor da Decisão nº 2056/2014-TCE, prolatada na sessão ordinária nº 91ª, de 04 de dezembro de 2014 - PLENO, a qual versa, em síntese, sobre equilíbrio fiscal da despesa pública, medidas direcionadas à diminuição da despesa, reposição de pessoal decorrente de aposentadoria e falecimento de servidores das áreas da saúde, educação e segurança pública e impossibilidade de progressão funcional dos oficiais e praças da PMRN e do CBMRN até a recondução a patamar inferior ao limite prudencial;

Considerando o teor do Despacho nos autos do Processo nº 91932/2016-8, datado de 18 de julho de 2016, exarado pela Consultoria-Geral do Estado - CGE, o qual, em síntese, declara extensível o Parecer Normativo nº 11/2015-CGE, datado de 16 de setembro de 2015, para as promoções de Oficiais na Polícia Militar do Rio Grande do Norte, visto que se trata de servidores públicos da mesma Corporação;

Considerando o teor do Despacho da Subprocuradoria-Geral Consultiva da PGE (id. 3222524), que inviabiliza a implantação dos efeitos financeiros da promoção enquanto perdurar o Decreto nº 28.690/2019.

Considerando que as promoções ao Posto de Coronel PM, por requerimento independe da existência de vaga conforme estabelecido no art. 20, §2º da Lei Estadual nº 4.533, de 15 de dezembro de 1975, Lei de Promoção de Oficiais, e

Considerando o teor do Parecer nº 929 da Assessoria Jurídica da PMRN proferido nos autos do Processo SEI nº 01510093.000455/2019-73, por meio do qual opina "pelo deferimento do pleito, no sentido de garantir ao interessado a promoção ao Posto de Coronel PM, a contar da próxima data prevista para promoção, a saber, 21 de agosto de 2019",

R E S O L V E promover ao Posto de Coronel PM do Quadro de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, por Requerimento, a contar de 21 de agosto de 2019, o Tenente-Coronel QOPM abaixo relacionado:

ORD	NOME	MATRÍCULA
01	FRANCISCO FLÁVIO MELO DOS SANTOS	015.035-5

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de setembro de 2019, 198ª da Independência e 131ª da República.


FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE nomear ANTÔNIO CARLOS FRANÇA para exercer o cargo de provimento em comissão Chefe de Grupo Auxiliar de Transporte da Coordenadoria Administrativa (COAD), da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de setembro de 2019, 198ª da Independência e 131ª da República.

FÁTIMA BEZERRA
Cipriano Maia de Vasconcelos



Procuradoria Geral do Estado
Procurador-Geral do Estado: Dr. Luiz Antônio Marinho da Silva
Procurador-Geral do Estado Adjunto: Dr. José Duarte Santana
Subprocuradora-Geral: Dra. Janne Maria de Araújo
Procuradora-Corregedora-Geral: Dra. Leila Tinoco da Cunha Lima Almeida.

Conselhor Superior da Procuradoria Geral do Estado:
Dr. Luiz Antônio Marinho da Silva (Presidente), Dr. José Duarte Santana (Procurador-Geral do Estado Adjunto), Dra. Janne Maria de Araújo (Subprocuradora-Geral), Dra. Leila Tinoco da Cunha Lima Almeida (Corregedora-Geral), Dr. Nivaldo Brum Vilar Saldanha (Presidente da ASPERN), Dr. Renan Aguiar de Garcia Maia (Vice-Presidente da ASPERN), Dra. Vaneska Caldas Galvão (Representante da Categoria), Dra. Eloisa Bezerra Guerreiro (Titular), Dr. José Marcelo Ferreira Costa (Titular), Dra. Ana Carolina Monte Procópio de Araújo (Suplente de Dra. Eloisa Bezerra Guerreiro) e Dra. Magna Letícia de Azevedo Lopes Câmara (Suplente de Dr. José Marcelo Ferreira Costa).

PGE/RN
SECRETARIA GERAL
RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO POR PROCURADOR NO PERÍODO DE 09/09/2019 ATÉ 09/09/2019
CITACÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

Sector: ASSESSORIA TÉCNICA	Procurador	Processo
	ELOÍSA BEZERRA GUERRERO	[03510009.003820/2019-84] Total de Processos (1)
Sector: CONTENCIOSO		
	ÁLVARO VERAS CASTRO MELO	[0807385-73.2017.8.20.5001] [0834888-98.2019.8.20.5001] [0826094-88.2019.8.20.5001] [0804707-82.2019.8.20.0000] Total de Processos (4)
	CÁSSIO CARVALHO CORREIA DE ANDRADE	[04410006.002569/2019-51] [0835445-85.2019.8.20.5001] [0807960-52.2015.8.20.5001] [0864353-89.2018.8.20.5001] [0841684-47.2015.8.20.5001] [0829522-78.2019.8.20.5001] [0825110-07.2019.8.20.5001] [0802541-31.2019.8.20.5124] [0000696-50.2011.8.20.0153] Total de Processos (9)
	JULIANA DE MORAIS GUERRA	[03410007.002915/2019-56] [0800452-39.2019.4.05.8405] [0800843-48.2015.4.05.8400] [0834981-61.2019.8.20.5001] [0801394-19.2017.8.20.5001] [0000623-84.2019.5.21.0003] [0800515-46.2016.8.20.5001] Total de Processos (7)
	LUCAS CHRISTOVAM DE OLIVEIRA	[0808106-63.2017.4.05.8400] [0830022-18.2017.8.20.5001] [0000486-05.2019.5.21.0003] [0839590-29.2015.8.20.5001] [0839323-23.2016.8.20.5001] [0001519-42.2010.8.20.0126] Total de Processos (6)
	LUCIA DE FÁTIMA DIAS FAGUNDES COCENINO	[0010638-34.1998.8.20.0001] [0853790-36.2018.8.20.5001] [0835061-25.2019.8.20.5001] [0808343-88.2019.8.20.5001] [0808824-94.2016.4.05.8400] [0847163-21.2015.8.20.5001] Total de Processos (6)
	PAULA MARIA GOMES DA SILVA	[0845382-56.2018.8.20.5001] [0848083-58.2016.8.20.5001] [0823213-46.2016.8.20.5001] [0804772-80.2017.8.20.5001] Total de Processos (4)
	TEREZA CRISTINA RAMALHO TEIXEIRA	[0826663-94.2016.8.20.5001] [0806785-57.2014.8.20.5001] [0853787-81.2018.8.20.5001] [0803015-51.2017.8.20.5001] [0000542-38.2019.5.21.0003] [0802189-54.2019.8.20.5001] [0822056-33.2019.8.20.5001] [0827124-61.2019.8.20.5001] Total de Processos (8)
	LUIS MARCELO CAVALCANTI DE SOUZA	[0850652-95.2017.8.20.5001] [0855279-79.2016.8.20.5001] [0838533-39.2016.8.20.5001] [0800056-82.2011.8.20.0001] [0855804-90.2018.8.20.5001] [0841190-85.2015.8.20.5001] [0805568-37.2018.8.20.5001] [0811896-80.2018.8.20.5001] [0803395-74.2017.8.20.5001] [0814787-74.2018.8.20.5001] [0807848-78.2018.8.20.5001] [0802431-81.2017.8.20.5001] [0804956-74.2012.8.20.0001] [0841812-96.2017.8.20.5001] [0847617-93.2018.8.20.5001] [0814232-57.2018.8.20.5001] [0812840-82.2018.8.20.5001] [0816742-43.2018.8.20.5001] [0806012-70.2018.8.20.5001] [0853435-94.2016.8.20.5001] [0808110-66.2013.8.20.0001] [0819160-51.2018.8.20.5001] [0817140-87.2018.8.20.5001] [0803993-91.2018.8.20.5001] [0842929-59.2016.8.20.5001] [0823213-12.2017.8.20.5001] [0801017-86.2012.8.20.0001] [0801233-72.2018.8.20.5001] [0803121-76.2018.8.20.5001] Total de Processos (29)

		[0100453-96.2013.8.20.0104] [0833593-65.2015.8.20.5001] [0837146-23.2015.8.20.5001] [0880636-90.2018.8.20.5001] [0828970-50.2018.8.20.5001] [0819062-71.2015.8.20.5001] [0836658-29.2019.8.20.5001] [0804511-71.2016.8.20.5124] [0800058-77.2017.8.20.5001] [0806499-74.2017.8.20.5001] [0831199-17.2017.8.20.5001] [0811748-11.2014.8.20.5001] [0821541-03.2016.8.20.5001] [0826979-44.2015.8.20.5001] [0808408-88.2016.8.20.5001] [0809469-52.2014.8.20.5001] [0821688-29.2016.8.20.5001] [0828373-47.2019.8.20.5001] [0823162-69.2015.8.20.5001] [0814714-10.2015.8.20.5001] [0813954-56.2018.8.20.5001] [0848651-40.2017.8.20.5001] [0022526-87.2004.8.20.0001] [0021579-33.2004.8.20.0001] [0806059-19.2012.8.20.0001] [0836648-87.2016.8.20.5001] [0815847-24.2014.8.20.5001] [0800352-37.2014.8.20.5001] [0830994-85.2017.8.20.5001] [0823278-41.2016.8.20.5001] [0805820-74.2017.8.20.5001] [0805303-69.2017.8.20.5001] [0845428-45.2018.8.20.5001] [0847750-43.2015.8.20.5001] [0836840-83.2017.8.20.5001] [0801151-46.2015.8.20.5001] [0852710-42.2015.8.20.5001] [0855370-09.2015.8.20.5001] [0801769-20.2017.8.20.5001] [0823512-86.2017.8.20.5001] [0834304-65.2018.8.20.5001] [0000766-04.2018.5.21.0005] [0815702-26.2018.8.20.5001] [0809241-38.2018.8.20.5001] [0852767-60.2015.8.20.5001] [0848456-55.2017.8.20.5001] [0825923-34.2019.8.20.5001] [0847933-43.2017.8.20.5001] [0810557-86.2018.8.20.5001] [0859395-94.2017.8.20.5001] [0820860-28.2018.8.20.5001] [0800386-12.2014.8.20.5001] [0818114-27.2018.8.20.5001] [0856216-55.2017.8.20.5001] [0810763-03.2018.8.20.5001] [0831948-97.2018.8.20.5001] [0835062-78.2017.8.20.5001] [0845467-76.2017.8.20.5001]
VICTOR BARBOSA SANTOS		[0504605-40.2018.4.05.8401] Total de Processos (1)
		[0822878-22.2019.8.20.5001] [0810152-88.2018.4.05.8400] [0817704-32.2019.8.20.5001] [0100211-64.2018.8.20.0104] [0829719-38.2016.8.20.5001] [0846923-27.2018.8.20.5001] [0823947-60.2017.8.20.5001] [0833011-94.2017.8.20.5001] [0811987-73.2018.8.20.5001] [0821626-18.2018.8.20.5001] [0866047-93.2018.8.20.5001] [0829048-44.2018.8.20.5001] [0801016-33.2019.4.05.8400] [0807471-14.2018.4.05.8400] [0809145-08.2019.8.20.5124] [0804731-20.2018.4.05.8400] [0836118-78.2019.8.20.5001] [0801226-74.2019.8.20.5121] [0801224-07.2019.8.20.5121] [0807731-72.2019.8.20.5124] Total de Processos (20)
		[00110013.008543/2019-42] [0110013.008538/2019-30] [0801681-17.2017.4.05.8401] [0800266-33.2016.4.05.8401] [0802453-89.2019.4.05.0000] [0800770-38.2018.4.05.8403] [0834209-98.2019.8.20.5001] [0828308-52.2019.8.20.5001] [0818703-82.2019.8.20.5001] [0825882-67.2019.8.20.5001] [0834428-14.2019.8.20.5001] [0834565-93.2019.8.20.5001] [0833982-11.2019.8.20.5001] [0106283-80.2013.8.20.0124] [0832881-36.2019.8.20.5001] [0835885-81.2019.8.20.5001] [0819161-02.2019.8.20.5001] [0811290-18.2019.8.20.5001] [0809856-91.2019.8.20.5001] [0834281-85.2019.8.20.5001] [0834145-88.2019.8.20.5001] [0833950-06.2019.8.20.5001] [0833795-03.2019.8.20.5001] [0835949-91.2019.8.20.5001] [0836071-07.2019.8.20.5001] [0836094-50.2019.8.20.5001] [0816132-75.2018.8.20.5001] [0804615-39.2019.8.20.5001] [0815717-58.2019.8.20.5001] [0808473-70.2019.8.20.5001] [0851544-72.2015.8.20.5001] [0802808-52.2017.8.20.5001] [0836269-44.2019.8.20.5001] [0836197-57.2019.8.20.5001] [0835064-43.2019.8.20.5001] [0828261-78.2019.8.20.5001] [0833846-14.2019.8.20.5001] [0830090-94.2019.8.20.5001] [0830086-57.2019.8.20.5001] [0830292-71.2019.8.20.5001] [0830104-78.2019.8.20.5001] [0828428-95.2019.8.20.5001] [0821178-11.2019.8.20.5001] [0831007-16.2019.8.20.5001] [0831169-11.2019.8.20.5001] [0845237-97.2018.8.20.5001] [0811367-61.2018.8.20.5001] [0840536-30.2017.8.20.5001] [0808915-15.2017.8.20.5001] [0814763-80.2017.8.20.5001] [0820448-34.2018.8.20.5001] [0814255-37.2017.8.20.5001] [0826315-08.2018.8.20.5001] [0809125-66.2017.8.20.5001] [0827794-02.2019.8.20.5001] [0818087-10.2019.8.20.5001] [0852190-48.2016.8.20.5001] [0809220-47.2019.8.20.5124] [0831546-79.2019.8.20.5001] [0806534-81.2019.4.05.0000] [0830513-75.2019.8.20.5001] [0830276-20.2019.8.20.5001] [0830143-75.2019.8.20.5001] [0827632-07.2019.8.20.5001] [0827367-05.2019.8.20.5001] [0829960-07.2019.8.20.5001] [0830631-30.2019.8.20.5001] [0830256-29.2019.8.20.5001] [0827288-26.2019.8.20.5001] [0827443-29.2019.8.20.5001] [0830236-38.2019.8.20.5001] [0832710-79.2019.8.20.5001] [0809560-69.2019.8.20.5001] [0807551-37.2019.8.20.5001] [0800293-73.2019.8.20.5001] [0833080-58.2019.8.20.5001] [0821625-96.2019.8.20.5001] [0836034-77.2019.8.20.5001] [0810570-69.2019.4.05.0000] [0810186-00.2019.4.05.0000] [0830959-91.2018.8.20.5001] [0831329-70.2018.8.20.5001] [0831613-78.2018.8.20.5001] [0823725-24.2019.8.20.5001] [0813260-53.2019.8.20.5001] [0839021-23.2018.8.20.5001] [0843396-67.2018.8.20.5001] [0828122-29.2019.8.20.5001] [0812348-56.2019.8.20.5001] [0813338-47.2019.8.20.5001] [0857203-57.2018.8.20.5001] [0823899-33.2019.8.20.5001] [0827808-83.2019.8.20.5001] [0814681-78.2019.8.20.5001] [0803982-28.2019.8.20.5001] [0835310-73.2019.8.20.5001] [0826838-83.2019.8.20.5001] [0800021-17.2019.4.05.8401] [0810937-93.2019.4.05.0000] [0802165-66.2016.4.05.8401] [0807595-74.2019.4.05.0000] [0810892-89.2019.4.05.0000] [0804565-31.2019.4.05.0000] [0811530-25.2019.4.05.0000] [0800416-74.2017.4.05.8402] [0802031-03.2019.8.20.5129] [0833597-36.2019.8.20.5001] [0801840-19.2019.8.20.0000] [02016.005231-4] [02018.009497-81] Total de Processos (110)
		[2007.001072-8] [0001411-52.2017.5.21.0041] [0206.005530-2] [0811680-90.2016.8.20.5001] [0819643-23.2014.8.20.5001] [0819991-41.2014.8.20.5001] [0001270-50.2017.5.21.0003] [0801149-08.2017.8.20.5001] [0813433-82.2016.8.20.5001] [0839525-63.2017.8.20.5001] [0823123-67.2018.8.20.5001] [0846170-70.2018.8.20.5001] [0001277-45.2017.5.21.0002] [02015.020723-9] [0000464-73.2017.5.21.0016] Total de Processos (15)
		[0811093-81.2019.4.05.0000] [0000423-20.2018.5.21.0001] [0800753-36.2014.8.20.5001] [0812287-40.2015.8.20.5001] [0000413-67.2018.5.21.0003] [0000419-11.2017.5.21.0003] [0809000-35.2016.8.20.5001] [0826266-35.2016.8.20.5001] [0001826-71.2016.5.21.0008] [0000954-22.2017.5.21.0008] [2017.009133-3] [2016.021433-0] [2016

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado
da Administração - SEAD

JOSÉ MARCELO FERREIRA COSTA	000210038.005537/2019-08	Total de Processos (1)
KENNEDY FELICIANO DA SILVA	0804596-71.2019.4.05.8400 0801836-76.2018.8.20.5121 2017.005837-1 0800348-14.2018.8.20.5145	Total de Processos (4)
MARJORIE MADRUGA ALVES PINHEIRO	0800464-58.2016.4.05.8405 0805963-52.2018.4.05.8405 0802864-89.2018.4.05.8400	Total de Processos (3)
Sector: PROCURADORIA FISCAL E DA DÍVIDA ATIVA		
Procurador	Processo	
RENAN AGUIAR DE GARCIA MAIA	01110038.006124/2019-231 0110038.006119/2019-111 01110038.006086/2019-17 387989/2008-1 01110038.006148/2019-82	Total de Processos (5)
ANA KARENINA DE FIGUEIREDO FERREIRA STABILE	0817052-54.2015.8.20.5001 2017.016489-4 2018.010703-1	Total de Processos (3)
IDÁLIO CAMPOS	0832441-40.2019.8.20.5001	Total de Processos (1)
MARCEU MARINHO DE OLIVEIRA	0800026-69.2019.8.20.0000	Total de Processos (1)
RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	0830750-25.2018.8.20.5001 0818397-16.2019.8.20.5001 0842834-58.2018.8.20.5001	Total de Processos (3)
JOSÉ FERNANDES DINIZ JÚNIOR	0103508-58.2014.8.20.0124 0800660-47.2018.8.20.5126 0800066-87.2019.8.20.5129 0810779-20.2019.8.20.5001 0000065-66.2006.8.20.0126	Total de Processos (5)
MARJORIE ALECRIM CÂMARA DE OLIVEIRA	0100877-70.2015.8.20.0104 0002553-58.2010.8.20.0124 0102364-83.2013.8.20.0124 0105455-84.2013.8.20.0124 0837383-18.2019.8.20.5001	Total de Processos (5)
ROSÁ MARIA D' APRESENTAÇÃO FIGUEIREDO CALDAS	0105815-19.2013.8.20.0124 0000033-09.2002.8.20.0124 0002079-29.2006.8.20.0124 2016.001498-1 0001211-17.2007.8.20.0124	Total de Processos (5)
IDÁLIO CAMPOS	0802023-26.2019.8.20.5129 0002544-43.2003.8.20.0124 0003049-29.2006.8.20.0124 0001752-50.2007.8.20.0124	Total de Processos (4)

Sector: REGIONAL DE CAICÓ		
Procurador	Processo	
CARLOS JOSÉ FERNANDES REGO	0102185-24.2013.8.20.0101 0102868-84.2015.8.20.0103 0801031-46.2019.8.20.5103 0801936-51.2019.8.20.5103 0800883-35.2019.8.20.5103 0800685-45.2019.4.05.8402 0000100-07.2011.4.05.8402 0803184-58.2019.8.20.5101 0803210-56.2019.8.20.5101 0803211-41.2019.8.20.5101 0803204-49.2019.8.20.5101 0803212-26.2019.8.20.5101 0803214-93.2019.8.20.5101 0800528-59.2018.8.20.5103 0801892-32.2019.8.20.5103 0801141-45.2019.8.20.5103 0001127-40.2011.8.20.0103 0000054-92.1995.8.20.0103 0000469-89.2006.8.20.0103 0002973-29.2010.8.20.0103 0800316-38.2018.8.20.5103 0802207-60.2019.8.20.5103 0101720-09.2013.8.20.0103 0800315-53.2018.8.20.5103 0002764-89.2012.8.20.0103 0000266-40.2008.8.20.0103 0800104-62.2019.8.20.5109 0100613-67.2017.8.20.0109 0800415-63.2019.8.20.5138 0000285-18.2012.8.20.0138 0800099-50.2019.8.20.5138 0100274-84.2018.8.20.0138 0800411-26.2019.8.20.5138 0800080-78.2018.8.20.5138 0800245-28.2018.8.20.5138 0800100-35.2019.8.20.5138 0800043-17.2019.8.20.5138 0800047-54.2019.8.20.5138 0800038-26.2018.8.20.5139 0800316-56.2019.8.20.5118 0800302-72.2019.8.20.5118 0100823-28.2016.8.20.0118 0000057-60.1999.8.20.0118 0101674-18.2017.8.20.0123 0101672-48.2017.8.20.0123 0101780-77.2017.8.20.0123 0101804-08.2017.8.20.0123 0100077-41.2013.8.20.0127 0100120-17.2015.8.20.0156 0102096-59.2017.8.20.0101 0800850-79.2018.8.20.5103 0103427-07.2016.8.20.0103	

Sector: REGIONAL DE MOSSORÓ		
Procurador	Processo	
DIEGO NOGUEIRA KAUR	0806438-20.2018.4.05.8401 0801740-05.2017.4.05.8401 0800917-60.2019.4.05.8401 0800058-38.2019.4.05.8403 0505077-75.2017.4.05.8401 0501232-64.2019.4.05.8401 0507529-87.2219.4.05.8401 0601150-93.2009.8.20.0106 0800871-41.2017.8.20.5106 0804178-71.2019.8.20.5106 0000898-23.2001.8.20.0106 0809070-57.2018.8.20.5106 0823294-34.2017.8.20.5106 0800947-94.2018.8.20.5106 0818426-76.2018.8.20.5106 0800382-72.2019.8.20.5300 0802274-16.2019.8.20.5106 0805755-21.2018.8.20.5106 0819457-34.2018.8.20.5106 0806044-17.2019.8.20.5106 0000191-41.2019.5.21.0011 0808119-63.2018.8.20.5106 0810891-62.2019.8.20.5106 0810391-93.2019.8.20.5106 0810381-49.2019.8.20.5106 0823436-38.2017.8.20.5106 0800255-96.2019.4.05.8401 0813978-94.2017.8.20.5106 0813345-83.2017.8.20.5106 0602479-77.2008.8.20.0106 0812190-45.2017.8.20.5106	Total de Processos (31)

EDUARDO BARBOSA DE ARAÚJO	0801602-38.2017.4.05.8401 0800104-33.2019.4.05.8401 0800933-14.2019.4.05.8401 0801663-25.2019.4.05.8401 0800761-39.2018.4.05.8401 0501515-24.2018.4.05.8401 0503297-32.2019.4.05.8401 0504355-70.2019.4.05.8401 0814319-52.2019.8.20.5106 0004410-14.2001.8.20.0106 0007478-54.2010.8.20.0106 0105738-30.2014.8.20.0106 0814743-31.2018.8.20.5106 0814777-69.2019.8.20.5106 0814313-45.2019.8.20.5106 0801318-68.2017.8.20.5106 0800728-57.2018.8.20.5106 0823050-71.2018.8.20.5106 0808194-68.2019.8.20.5106 0823211-81.2018.8.20.5106 0810372-87.2019.8.20.5106 0810581-56.2019.8.20.5106 0802216-13.2019.8.20.5106 0800073-13.2019.4.05.8401 0800253-63.2018.4.05.8401 0800572-94.2019.4.05.8401 0801035-56.2019.8.20.5112 0812170-54.2017.8.20.5106 0812010-29.2017.8.20.5106 0111476-96.2014.8.20.0106 0811226-81.2019.8.20.5106	Total de Processos (31)
---------------------------	---	--------------------------------

JESUALDO MARQUES FERNANDES	0004830-77.2005.8.20.0106 0815070-10.2017.8.20.5106 0800347-15.2019.8.20.5300 0600048-07.2007.8.20.0106 0814873-21.2018.8.20.5106 0102416-36.2013.8.20.0106 0814935-61.2018.8.20.5106 0814923-47.2018.8.20.5106 0814879-28.2018.8.20.5106 0817741-69.2018.8.20.5106 0814956-37.2018.8.20.5106 0822699-35.2017.8.20.5106 0814787-50.2018.8.20.5106 0804436-18.2018.8.20.5106 0801819-22.2017.8.20.5106 0601966-75.2009.8.20.0106 0809612-12.2017.8.20.5106	Total de Processos (17)
----------------------------	---	--------------------------------

VICTOR BARBOSA SANTOS	0802299-59.2017.4.05.8401 0801669-32.2019.4.05.8401 0800019-80.2015.4.05.8403 0504077-69.2019.4.05.8401 0504605-40.2018.4.05.8401 0816316-07.2018.8.20.5106 0813305-04.2017.8.20.5106 0822556-46.2017.8.20.5106 0814912-18.2018.8.20.5106 0815286-68.2017.8.20.5106 0820416-39.2017.8.20.5106 0806692-31.2018.8.20.5106 0809752-75.2019.8.20.5106 0803769-03.2016.8.20.5106 0802772-49.2018.8.20.5106 0812994-42.2019.8.20.5106 0813354-74.2019.8.20.5106 0602095-17.2008.8.20.0106 0805189-72.2018.8.20.5106 0801221-97.2019.8.20.5106 0810871-71.2019.8.20.5106 0800452-26.2018.8.20.5106 0801672-25.2019.8.20.5106 0808466-62.2019.8.20.5106 0822964-71.2016.8.20.5106 0801294-31.2019.4.05.8401 0806152-42.2018.4.05.8401 0807086-97.2018.4.05.8401 0805992-17.2018.4.05.8401 0801036-41.2019.8.20.5112 0813469-66.2017.8.20.5106	Total de Processos (32)
-----------------------	---	--------------------------------

Sector: REGIONAL DE PAU DOS FERROS		
Procurador	Processo	
RODRIGO PINHEIRO NOBRE	0801540-59.2019.8.20.5108 0800578-70.2018.8.20.5108 0800158-59.2018.8.20.5101 0100873-82.2015.8.20.0120 0801038-69.2019.8.20.5125 0100898-57.2018.8.20.0131 0100630-03.2018.8.20.0131	Total de Processos (7)
JULIANA MOURA NOGUEIRA DIRETORA DA SECRETARIA GERAL PGE/RN		

Portaria-SEI Nº 1054, de 05 de setembro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em razão da decisão proferida na Ação Judicial - Processo nº 0814629-87.2016.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.010936/2019-16 - SEI.

RESOLVE conceder Progressão a servidora RISETE DE MORAIS NEVES, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 110.355-5/1, da classe/nível/ PN-III "E" para PN-III "H".

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado da Administração

Portaria-SEI Nº 1024, de 02 de setembro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em razão da decisão proferida na Ação Judicial - Processo nº 0824841-36.2017.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.010378/2019-99 - SEI.

RESOLVE conceder Progressão ao servidor MAX DAVI DA SILVA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 130.165-9/1, da classe/nível/ PN-III "A" para PN-III "D".

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado da Administração

Portaria-SEI Nº 1023, de 02 de setembro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em razão da decisão proferida na Ação Judicial - Processo nº 0830800-85.2017.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.010693/2019-16 - SEI.

RESOLVE conceder Progressão a servidora MARIA APARECIDA DA CRUZ RAULINO, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 59.409-1/1, da classe/nível/ PN-IV "H" para PN-IV "I".

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado da Administração

Portaria-SEI Nº 1038, de 03 de setembro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em razão da decisão proferida na Ação Judicial - Processo nº 0807738-83.2014.8.20.0001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 01110054.000691/2019-78 - SEI.

RESOLVE conceder Progressão a servidora ARLENE DELFINO DE OLIVEIRA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 69.484-3/1, da classe/nível/ PN-IV "I" para PN-IV "J".

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado da Administração

Portaria-SEI Nº 1007, de 29 de agosto de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, a vista do que dispõe a Lei Complementar nº 432, de 01 de julho de 2010, e em razão da decisão proferida no Processo Judicial nº 0844548-87.2017.8.20.5001 - 1ª Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal - protocolado sob o nº 00110013.010251/2019-70 - SEI

RESOLVE conceder, conforme Decisão Judicial, o percentual de 10% referente a Gratificação de Incentivo à Qualificação - PIQ, à servidora ZÊNIA HORÁCIO BEZERRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 99.553-3/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo (GNM), pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação - SEEC, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, nos termos da Lei Complementar nº 432, de 01 de julho de 2010.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado da Administração

Portaria-SEI Nº 1033, de 03 de setembro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em razão da decisão proferida na Ação Judicial - Processo nº 0846615-25.2017.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.010677/2019-23 - SEI.

RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) ALLTON SOARES DA SILVA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 105.533-0/1, da classe/nível/ PN-IV "D" para PN-IV "G".

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado da Administração

Portaria-SEI Nº 1031, de 03 de setembro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em razão da decisão proferida na Ação Judicial - Processo nº 0849529-28.2018.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.010793/2019-42 - SEI.

RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) EDUARDO ALEXANDRE DO MONTE, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 130.800-9/1, da classe/nível/ PN-III "A" para PN-III "F".

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado da Administração

Portaria-SEI Nº 1027, de 03 de setembro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em razão da decisão proferida na Ação Judicial - Processo nº 0800334-11.2017.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.010667/2019-98 - SEI.

RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) MARIA AMERICA CRUZ DE PAIVA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 39.371-1/1, da classe/nível/ PN-III "I" para PN-III "J".

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado da Administração

Portaria-SEI Nº 1042, de 04 de setembro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em razão da decisão proferida na Ação Judicial - Processo nº 0816698-29.2015.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.010842/2019-47 - SEI.

RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) MARIA DALVA SILVA DE OLIVEIRA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 48.814-3/2, da classe/nível/ PN-IV "I" para PN-IV "J".

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado da Administração

Portaria-SEI Nº 1030, de 03 de setembro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em razão da decisão proferida na Ação Judicial - Processo nº 0821395-59.2016.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.010796/2019-86 - SEI.

RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) KEIBER ROBERTO MAIA OLIVEIRA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 124.812-0/1, da classe/nível/ PN-III "E" para PN-III "J".

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado da Administração

Portaria-SEI Nº 1021, de 02 de setembro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, a vista do que dispõe a Lei Complementar nº 333, de 29 de junho de 2006, e as alterações conferida pela Lei Complementar nº 511 de 10 de abril de 2014, e conforme Sentença - Processo nº 0827275-42.2015.8.20.5106 - 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró, protocolado sob o nº 01110024.003084/2019-17 - SEI.

RESOLVE enquadrar a servidora HELLEN LEITE MENESES MOTA, matrícula nº 160.267-5/1, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, no cargo de Assistente Técnico em Saúde, Classe "B", Nível 15, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, nos termos da Lei Complementar nº 333, de 29 de junho de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 343, de 25 de maio de 2007, e Lei Complementar 511 de 10 de abril de 2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

MARIA VIRGÍNIA FER

RESOLVE conceder Progressão do nível da servidora MARIA DALVA FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 980170/1, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, do cargo de Auxiliar de Saúde, do Nível 14 para o Nível 15, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, nos termos da Lei Complementar nº 333, de 29 de junho de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 343, de 25 de maio de 2007, e Lei Complementar 511 de 10 de abril de 2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

Portaria-SEI Nº 1049, de 05 de setembro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em razão da decisão proferida na Ação Judicial - Processo nº 0826245-93.2015.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.010938/2019-13 - SEI.

RESOLVE conceder Progressão a servidora IOANE VELUZIA GOMES, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 100.210-4/1, da classe/nível/ PN-III "E" para PN-III "I".

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

Portaria-SEI Nº 1041, de 04 de setembro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em razão da decisão proferida na Ação Judicial - Processo nº 0848714-65.2017.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.010674/2019-90 - SEI.

RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) SYMONNE REGIO TEOFILO DE OLIVEIRA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 122.480-8/1, da classe/nível/ PN-IV "E" para PN-IV "H".

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

Portaria-SEI Nº 1034, de 03 de setembro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em razão da decisão proferida na Ação Judicial - Processo nº 0850673-71.2017.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.010672/2019-09 - SEI.

RESOLVE conceder Progressão ao servidor JOSE EURICO DE CARVALHO, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 128.059-7/1, da classe/nível/ PN-IV "D" para PN-IV "H".

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

Portaria-SEI Nº 1028, de 03 de setembro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em razão da decisão proferida na Ação Judicial - Processo nº 0846095-02.2016.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.010669/2019-87 - SEI.

RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) GERUSA MARIA DE FRANCA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 79.059-1/1, da classe/nível/ PN-I "F" para PN-I "J".

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

Portaria-SEI Nº 1025, de 02 de setembro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em razão da decisão proferida na Ação Judicial - Processo nº 0807562-37.2017.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.010377/2019-44 - SEI.

RESOLVE conceder Progressão a servidora EDNA MARIA SILVA DOS SANTOS, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 104.548-2/2, da classe/nível/ PN-III "B" para PN-III "E".

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

Portaria-SEI Nº 1048, de 05 de setembro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em razão da decisão proferida na Ação Judicial - Processo nº 0821581-48.2017.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.010939/2019-50 - SEI;

RESOLVE conceder Progressão a servidora CLAUDIA MARIA LOPES, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 105.767-7/1, da classe/nível/ PN-III "E" para PN-III "J".

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

Portaria-SEI Nº 1043, de 04 de setembro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em razão da decisão proferida na Ação Judicial - Processo nº 0802715-89.2017.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.010799/2019-10 - SEI.

RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) GILSON DANIEL PINHEIRO, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 127.302-7/1, da classe/nível/ PN-III "E" para PN-III "J".

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

Portaria-SEI Nº 1035, de 03 de setembro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em razão da decisão proferida na Ação Judicial - Processo nº 0871370-79 2018.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.010659/2019-41 - SEI.

RESOLVE conceder Progressão a servidora VOUCLENE BEZERRA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 121.139-0/2, da classe/nível/ PN-III "E" para PN-III "G".

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

Portaria-SEI Nº 1026, de 03 de setembro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em razão da decisão proferida na Ação Judicial - Processo nº 0807144-36.2016.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.010665/2019-07 - SEI.

RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) DARIVAN SILVEIRA ALBANO, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 101.811-6/1, da classe/nível/ PN-I "G" para PN-I "J".

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

Portaria-SEI Nº 1022, de 02 de setembro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em razão da decisão proferida na Ação Judicial - Processo nº 0829319-24.2016.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.010521/2019-42 - SEI.

RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) LUCIA BATISTA LIMA DE LUCENA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 127.706-5/1, da classe/nível/ PN-III "E" para PN-III "G".

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

Resolução Nº 938, DE 02 DE setembro DE 2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 1º, do Decreto nº 14.375, de 24.03.99, e tendo em vista o que consta no processo nº 01010018.000924/2019-24 - SEI;

RESOLVEM declarar a vacância do cargo de AGENTE PENITENCIÁRIO, até então ocupado pelo servidor MAIRTON DE LIMA BEZERRA JUNIOR, matrícula nº 207.703-5, vínculo 1, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP, nos termos do artigo 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, para tomar posse em outro cargo inacumulável, retroagindo seus efeitos a 07/04/2019.

PUBLIQUE-SE
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PEDRO FLORÊNCIO FILHO
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

Resolução Nº 925, DE 29 DE agosto DE 2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 1º, inciso II, letra "F", do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta no processo nº 01010012.001008/2019-61 - SEI;

RESOLVEM exonerar, a pedido, o servidor DAVI NEVES MAGALHÃES MOTA, matrícula nº 222.341-4, vínculo 1, ocupante do cargo efetivo de AGENTE PENITENCIÁRIO, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, nos termos do artigo 34, da Lei Complementar nº. 122 de 30 de junho de 1994, retroagindo seus efeitos 15/05/2019.

PUBLIQUE-SE
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PEDRO FLORÊNCIO FILHO
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

Resolução Nº 825, de 15 de agosto de 2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 1º, inciso II, letra "F", do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta no processo nº 06010048.000715/2019-19 - SEI

RESOLVEM exonerar, a pedido, a servidora SYNARA POLIANA BEZERRA JACOME, matrícula nº 208.545-3, vínculo 1, ocupante do cargo efetivo de AGENTE PENITENCIÁRIO, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, nos termos do artigo 34, da Lei Complementar nº. 122 de 30 de junho de 1994, retroagindo a 01.07.2019.

PUBLIQUE-SE
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PEDRO FLORÊNCIO FILHO
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

Resolução Nº 838, de 16 de agosto de 2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 1º, inciso II, letra "F", do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta no processo nº 06010048.000735/2019-81 - SEI

RESOLVEM exonerar, a pedido, a servidora HELVIA MARIA QUEIROZ DE LACERDA, matrícula nº 208.886-0, ocupante do cargo efetivo de AGENTE PENITENCIÁRIO, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, nos termos do artigo 34, da Lei Complementar nº. 122 de 30 de junho de 1994, retroagindo a 12.07.2019.

PUBLIQUE-SE
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PEDRO FLORÊNCIO FILHO
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

Resolução Nº 303, DE 26 DE junho DE 2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 1º, inciso II, letra "F", do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta nos processos nº 01010012.000257/2018-59 e 06010045.001119/2019-78 - SEI

RESOLVEM exonerar, a pedido, a servidora ANTONIA GLEDESTONIA MESQUITA DE OLIVEIRA, matrícula nº 222.497-6, ocupante do cargo efetivo de AGENTE PENITENCIÁRIO - NÍVEL I, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA - SEJUC, nos termos do artigo 34, da Lei Complementar nº. 122 de 30 de junho de 1994, retroagindo a 07.06.2018.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PEDRO FLORÊNCIO FILHO
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

Resolução Nº 909, DE 27 DE agosto DE 2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 1º, inciso II, letra "g", do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e conforme a LC 432/2010, através da Decisão Judicial proferida no Processo Judicial nº 0841567-85.2017.8.20.5001 - 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.010193/2019-84,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Promoção ao servidor, conforme decisão judicial, ANTONIO FELIPE DA COSTA NETO, matrícula 80.626-9/1, Auxiliar de Infraestrutura (GNO), do Quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC, do Nível Gerencial I, Nível Remuneratório 11, para o Nível gerencial II, Nível Remuneratório 01, de acordo com a Lei Complementar 432, de 1 de julho de 2010.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

Resolução Nº 900, DE 26 DE agosto DE 2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 1º, inciso II, letra "g", do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e conforme a LC 432/2010, através da Decisão Judicial - Processo nº 0838331-62.2016.8.20.5001 - 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.010056/2019-40 - SEI;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Promoção, conforme decisão judicial, ao servidor FRANK BERGSON ANTONIO FAGUNDES SILVA, matrícula 124.248-2/1, Auxiliar de Infraestrutura (GNO), do Quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC, do Nível Gerencial I, Nível Remuneratório 05, para o Nível gerencial II, Nível Remuneratório 01, de acordo com a Lei Complementar 432, de 1 de julho de 2010.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA Nº 287 DE 04 ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 1º, II, letra "g", do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, tendo em vista o que consta no processo nº. 82536/2018-5 - SEARH, e em cumprimento à decisão judicial exarada nos autos do Mandado de Segurança Sem Liminar nº 2017.003006-7 - Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVEM:

Promover o servidor Idivan Maria da Silva, Assistente de Administração e Finanças, matrícula 97.190-1, do nível remuneratório X para o nível remuneratório XI, nos termos da Lei Complementar nº 420/2010, publicada no Diário Oficial de 01.04.2010, conforme Mandado de Segurança Sem Liminar nº 2017.003006-7, retroagindo a 18/04/2018, data da impetração do mandamus.

PUBLIQUE-SE
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração e dos Recursos Humanos

CARLOS EDUARDO XAVIER
Secretário de Estado da Tributação

*PORTARIA Nº 896/2019 - GS/SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 06 de fevereiro de 1999,

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Nº 00110024.001895/2019-48;

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora FLÁVIA CALIXTA DE MEDEIROS SILVA, matrícula Nº 220.506-8, para desempenhar a função de Fiscal do Contrato nº 06/2019, este celebrado entre a Secretaria de Estado da Administração - SEAD e a empresa DF Turismo e Eventos Ltda ME.

Art. 2º. Fica designada a servidora LAÍSE SILVANE TOMAZ DO NASCIMENTO, matrícula nº 224.745-3, para substituir o Fiscal designado no art. 1º em suas ausências e impedimentos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 26 de julho de 2019.
PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Gabinete da Secretária de Estado da Administração, em Natal/RN, 12 de agosto de 2019.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado da Administração

*Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 1078/2019 - GS/SEAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Nº 00110047.001802/2019-17

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor MARCELO AUGUSTO DE SOUZA LIMA, matrícula Nº 075.204-1, para desempenhar a função de Fiscal do Contrato nº 12/2018, este celebrado entre a Secretaria de Estado da Administração - SEAD e a empresa 23 ENGENHARIA & URBANISMO EIRELLI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Gabinete do Secretário Adjunto de Estado da Administração, em Natal/RN, 09 de setembro de 2019.

IRANILDO GERMANO DOS SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Administração

*PORTARIA Nº 286/2019 - GS/SEAD de 05 de abril de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Portaria Nº 153 de 26.12.2007 - Gab. Sec. SEAD/RN, que trata da Instituição do Programa de Formação de Gestores Públicos do Rio Grande do Norte - GESTOR-RN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Dispor sobre os termos e condições para realização do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, oferecido no âmbito do Programa GESTOR-RN.

Art. 2º. O Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública será ofertado por intermédio de Instituição de Ensino Superior (IES) legalmente constituída e com reconhecimento do Ministério de Educação e Cultura - MEC, tendo por objetivo oferecer formação continuada de conhecimentos estratégicos e regulamentações legais do governo, buscando a otimização do gerenciamento de programas e projetos de políticas públicas, aos servidores públicos estaduais efetivos integrantes do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Estado que não possuem nível de escolarização superior.

§1º O curso tem duração definida em sua matriz curricular, com a carga horária que atenda as diretrizes do MEC.

§2º O horário do curso deverá ser estabelecido pela EGRN, de acordo com a realidade de cada Turma.

§3º Os servidores terão o seu horário de trabalho alterado, de acordo com o horário do curso, como condição para matrícula.

§4º No ato da matrícula o servidor contemplado com a vaga deverá apresentar Declaração, assinada pela sua Chefia Imediata e pelo Titular do seu Órgão de Exercício, de ciência da participação do servidor no Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública.

Art. 3º. O curso oferecido destina-se aos servidores que preencherem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- Ser servidor público estadual ocupante de cargo de provimento efetivo;
- Encontrar-se em efetivo exercício do cargo;
- Haver concluído o ensino médio.

Art. 4º. O Programa GESTOR-RN disponibilizará vagas de acordo com um Edital publicado especialmente para ingresso no Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, e que disciplinará todo o processo de ingresso no referido curso.

Art. 5º. A Secretaria de Estado da Administração (SEAD) custeará a contratação do curso, sendo reembolsada em dez por cento (10%) do custo unitário por cada aluno matriculado.

§1º. No ato da matrícula, o servidor selecionado para a vaga assinará Termo autorizando a implantação em Folha de Pagamento de desconto mensal em sua remuneração, correspondente ao valor do reembolso.

§2º. O reembolso será feito mediante desconto nos vencimentos do servidor beneficiário, a crédito da conta do Fundo de Desenvolvimento do Sistema de Pessoal do Estado (FUNDESPE), da quantia correspondente ao percentual fixado neste artigo.

§3º Os valores recolhidos a título de reembolso se constituem em fonte de recursos do FUNDESPE, nos termos do art. 2º, inciso VI da Lei 6.558, de 30 de dezembro de 1993.

§4º O aluno reprovado em qualquer disciplina do curso será responsável pelas despesas decorrentes da reprovação.

§5º Nas hipóteses de abandono, desistência ou trancamento de matrícula sem justificativa aceita pela Secretária de Estado da Administração e dos Recursos Humanos, o servidor reembolsará o custo unitário de sua vaga no Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, no valor correspondente a todos os períodos do curso, a ser creditado na conta do Fundo de Desenvolvimento do Sistema de Pessoal do Estado (FUNDESPE).

§6º O servidor beneficiado com o custeio do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública pelo Programa GESTOR-RN não poderá se desligar do Serviço Público Estadual antes de decorridos dois (02) anos do término do curso, salvo mediante prévio ressarcimento da despesa dele decorrente, a ser creditado na conta do Fundo de Desenvolvimento do Sistema de Pessoal do Estado (FUNDESPE).

Art. 6º. A coordenação do processo seletivo, as providências dele decorrentes e a supervisão da realização do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública ficarão a cargo da Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales - EGRN, a quem competirá expedir os atos necessários ao fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão na conta do Fundo de Desenvolvimento do Sistema de Pessoal do Estado (FUNDESPE).

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado da Administração

*Republicada por incorreção

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte - IPERN

*RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1110, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

Retificar aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002054/2018-96- SEEC.

RESOLVE retificar, a Resolução Administrativa nº 2601, de 26/12/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 14.321, de 28/12/2018, para alterar a fundamentação do Adicional por Tempo de Serviço, no ato que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA GORETTI DA FONSECA MORAIS, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, NG-I, NR-10, matrícula nº 102.312-8/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s): Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 29, §4º, inciso I, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

*Republicada por Incorreção

* ADMINISTRATIVA Nº 1156, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

Concede aposentadoria por idade.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002578/2019-68 - SET,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, com proventos calculados pela integralidade da média aritmética, a VANDERSON ANTUNES, no cargo de AUDITOR FISCAL TESOUREO ESTADUAL, Referência 4, matrícula nº 194.540-8/1, 40 (quarenta), do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Tributação - SET, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a" e §§3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 47, incisos I, II e III e 67, §§ 1º, 9º, 12 e 13 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

*Republicada por Incorreção

*RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1177, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.001405/2019-22 - SEEC,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a AURIVANDA FREIRE DA SILVA DANTAS, no cargo de PROFESSOR PN - III, Classe "J", matrícula nº 105.062-1/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s): Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 29 § 4º, inciso I, da Constituição Estadual combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94;

Gratificação por Títulos, no percentual de 10% (dez por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

*Republicada por Incorreção

Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB

PORTARIA Nº 087/2019 - PR/CEHAB

O DIRETOR PRESIDENTE DA CEHAB - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, inciso VIII, do Regimento Interno, previsto no Estatuto Social aprovado pelo Decreto Nº 20.420, de 1º de abril de 2008,

Art. 1º) RESOLVE conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao Servidor Anthony Ricelle Estacio Andrade de Sousa, Matrícula 221.873-9 a serem gozadas no período de 10 de setembro a 09 de outubro de 2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Natal/RN, 09 de setembro 2019.

Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz

Diretor Presidente - CEHAB/RN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S
O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO (CEHAB) está executando o Projeto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S), no Conjunto Caixa d'água, Localizado no Município de Bom Jesus, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11/07/2017, com área de 4.710,27 m², inicia-se a descrição esquemática desta área no vértice 1 de coordenadas E 214.339,042 m e N 9.337.153 m, vértice 2 de coordenadas E 214.372,3827 m e N 9.337.150 m, vértice 3 de coordenadas E 214.358,4192 m e N 9.337.002 m, e vértice 4 de coordenadas E 214.327,0081 m e N 9.337.018m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 33, tendo como DATUM SIRGAS 2000 e localização na Zona 25S.

O referido imóvel não possui registro de titularidade da propriedade em favor de terceiros, conforme certidão do cartório único judiciário de Bom Jesus/RN. Dessa forma, ficam eventuais interessados notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, apresentar na CEHAB, situada na BR 101, KM 0, no Centro Administrativo Rio Grande do Norte, S/N - Lagoa Nova, RN, CEP 59064-901, impugnação ao processamento da demarcação urbanística realizada, com a prova do registro de propriedade ou outro direito real e a indicação da respectiva matrícula. Informações complementares à disposição na sede da Funcern situada na Av. Sen. Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal - RN, CEP 59015-000, pelo e-mail reurb-funcern@gmail.com ou pelo telefone (84) 99835-3145.

Natal, 26 de agosto de 2019.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S
O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO (CEHAB) está executando o Projeto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S), no Conjunto Marcia Maia, Localizado no Município de Bom Jesus/RN, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11/07/2017, com área de 6.245,64 m², inicia-se a descrição esquemática desta área no vértice 1 de coordenadas E 214.643,70 m e N 9.337.493,22 m, vértice 2 de coordenadas E 214.635,48 m e N 9.337.494,55 m, vértice 3 de coordenadas E 214.617,76 m e N 9.337.476,56 m, vértice 4 de coordenadas E 214.617,76 m e N 9.337.481,78m, vértice 5 de coordenadas E 214.569,79 m e N 9.337.498,64 m, vértice 6 de coordenadas E 214.571,64 m e N 9.337.503,10 m, vértice 7 de coordenadas E 214.516,96 m e N 9.337.526,17 m e o vértice 8 de coordenadas E 214.582,73 m e N 9.337.526,17, vértice 9 de coordenadas E 214.586,59 m e N 9.337.520,23 m e vértice 10 de coordenadas E 214.586,72 m e N 9.337.575,56 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -33, tendo como DATUM SIRGAS 2000 e localização na Zona 25S.

O referido imóvel não possui registro de titularidade da propriedade em favor de terceiros, conforme certidão do cartório único judiciário de Bom Jesus/RN. Dessa forma, ficam eventuais interessados notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, apresentar na CEHAB, situada na BR 101, KM 0, no Centro Administrativo Rio Grande do Norte, S/N - Lagoa Nova, RN, CEP 59064-901, impugnação ao processamento da demarcação urbanística realizada, com a prova do registro de propriedade ou outro direito real e a indicação da respectiva matrícula. Informações complementares à disposição na sede da Funcern situada na Av. Sen. Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal - RN, CEP 59015-000, pelo e-mail reurb-funcern@gmail.com ou pelo telefone (84) 99835-3145.

Natal, 22 de maio de 2019.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S
O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO (CEHAB) está executando o Projeto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S), no Conjunto Rainha do Prado 1, localizado no Município de Florânia/RN, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11/07/2017, com área de 8.880,23m², inicia-se a descrição esquemática desta área no vértice 1 de coordenadas E 742.494,78 m e N 9.323.499,35 m, vértice 2 de coordenadas E 742.559,71 m e N 9.323.365,10 m, vértice 3 de coordenadas E 742.505,11 m e N 9.323.339,61 m e vértice 4 de coordenadas E 742.441,61 m e N 9.323.471,83 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, Zona 24S tendo como DATUM SIRGAS 2000.

O referido imóvel não possui registro de titularidade da propriedade em favor de terceiros, conforme serviço notarial e registral, comarca de Florânia/RN.

Dessa forma, ficam eventuais interessados notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, apresentar na CEHAB, situada na BR 101, KM 0, no Centro Administrativo Rio Grande do Norte, S/N - Lagoa Nova, RN, CEP 59064-901, impugnação ao processamento da demarcação urbanística realizada, com a prova do registro de propriedade ou outro direito real e a indicação da respectiva matrícula. Informações complementares à disposição na sede da Funcern situada na Av. Sen. Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal - RN, CEP 59015-000, pelo e-mail reurb-funcern@gmail.com ou pelo telefone (84) 99835-3145.

Natal, 09 de setembro de 2019.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S
O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO (CEHAB) está executando o Projeto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S), no Conjunto João Leonardo, Localizado no Município de Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11/07/2017, com área 44.271,46 m², inicia-se a descrição esquemática desta área no vértice 1 de coordenadas E 182.269,00 m e N 9.336.351,00 m, vértice 2 de coordenadas E 182.509,08 m e N 9.336.333,00 m, vértice 3 de coordenadas E 182.507,27 m e N 9.336.303,00 m, vértice 4 de coordenadas E 182.518,00 m e N 9.336.302,00 m, vértice 5 de coordenadas E 182.512,81 m e N 9.336.216,00 m, vértice 6 de coordenadas E 182.430,16 m e N 9.336.223,00 m, vértice 7 de coordenadas E 182.425,69 m e N 9.336.165,00 m, vértice 8 de coordenadas E 182.477,56 m e N 9.336.161,00 m, vértice 9 de coordenadas E 182.476,50 m e N 9.336.136,00 m e vértice 10 de

coordenadas E 182.258,20 m e N 9.336.149,00 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -33, tendo como DATUM SIRGAS 2000, Zona 25S.

O referido imóvel não possui registro de titularidade da propriedade em favor de terceiros, conforme certidão do cartório único de Lagoa de Velhos/RN.

Dessa forma, ficam eventuais interessados notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, apresentar na CEHAB, situada na BR 101, KM 0, no Centro Administrativo Rio Grande do Norte, S/N - Lagoa Nova, RN, CEP 59064-901, impugnação ao processamento da demarcação urbanística realizada, com a prova do registro de propriedade ou outro direito real e a indicação da respectiva matrícula.

Informações complementares à disposição na sede da Funcern situada na Av. Sen. Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal - RN, CEP 59015-000, pelo e-mail reurbfuncern@gmail.com ou pelo telefone (84) 99835-3145.
Natal, 06 de setembro de 2019.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S

O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO (CEHAB) está executando o Projeto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S), no Conjunto Dona Zulmira, localizado no Município de Lagoa Nova/RN, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11/07/2017, com área de 3.197,79 m², inicia-se a descrição esquemática desta área no vértice 1 de coordenadas E 780.662,22 m e N 9.325.356,75 m, vértice 2 de coordenadas E 780.733,25 m e N 9.325.311,87 m, vértice 3 de coordenadas E 780.734,09 m e N 9.325.313,10 m, vértice 4 de coordenadas E 780.762,46 m e N 9.325.296,24 m, vértice 5 de coordenadas E 780.745,73 m e N 9.325.268,60 m e vértice 6 de coordenadas E 780.658,52 m e N 9.325.327,56 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, Zona 24S tendo como DATUM SIRGAS 2000.

O referido imóvel não possui registro de titularidade da propriedade em favor de terceiros, conforme certidão do ofício único extrajudicial de Lagoa Nova/RN.

Dessa forma, ficam eventuais interessados notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, apresentar na CEHAB, situada na BR 101, KM 0, no Centro Administrativo Rio Grande do Norte, S/N - Lagoa Nova, RN, CEP 59064-901, impugnação ao processamento da demarcação urbanística realizada, com a prova do registro de propriedade ou outro direito real e a indicação da respectiva matrícula.

Informações complementares à disposição na sede da Funcern situada na Av. Sen. Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal - RN, CEP 59015-000, pelo e-mail reurbfuncern@gmail.com ou pelo telefone (84) 99835-3145.
Natal, 27 de agosto de 2019.

Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN - FUNDASE

PORTARIA Nº 200/2019 - GP Natal, 06 de setembro de 2019.

A Diretora de Desenvolvimento Institucional e Representante Legal da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte - FUNDASE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 110/2019-SETHAS, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 14.427 de 04/06/2019.

Resolve:

I - APLICAR a penalidade de ADVERTÊNCIA, aos servidores, ALEXANDRE VICTOR PAIVA PINHEIRO, matrícula nº 223.703-2, ARMANDO LEOPOLDO FAGUNDES DA SILVA, matrícula nº 223.704-0, FRANCISCO EDJANIO RODRIGUES FERREIRA, matrícula nº 206.906-7, JOSÉ ANCHIETA TAVARES DA SILVA, matrícula nº 224.012-2, por transgressão disciplinar, nos termos do artigo 140 da Lei Complementar Estadual nº 122/1994, tipificada no artigo 129, incisos I e III da Lei Complementar Estadual nº 122 de 30 de junho de 1994, conforme protocolo 03510001.000904/2018-55 e Processo de Sindicância nº 11/2018, instaurado pela Comissão Permanente de Disciplina - CPD.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Sayonara Régia de Medeiros Dias

Diretora de Desenvolvimento Institucional da FUNDASE/RN

(Portaria - SEI nº 110/2019-SETHAS - DOE/RN nº 14.427, de 04/06/2019)

PORTARIA Nº 201/2019 - GP Natal, 09 de setembro de 2019.

A Diretora de Desenvolvimento Institucional da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte - FUNDASE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 110, de 03/06/2019, publicada no DOE/RN nº 14.427, de 04/06/2019.

CONSIDERANDO a exigência do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a Recomendação exarada pela Controladoria Geral do Estado para que, a cada mês, seja emitido um parecer informando se os serviços/materiais estão sendo cumpridos em sua integralidade;

R E S O L V E:

I - Designar os servidores como fiscais dos contratos abaixo relacionados, para o exercício de 2019, para fins de acompanhamento dos processos:

ITEM	CONTRATOS	EMPRESA	OBJETO	FISCAL	MATRÍCULA
01	12/2019	KIT FRIO Refrigeração	Conserto e manutenção de aparelho de ar condicionado	Roney Felipe Batista Calistrato	203.768-8
02	13/2019	COBEL - Comércio de bebidas EIREL-EPP	Fornecimento de água mineral - Natal/RN	Francisco Canindé dos Reis	171.270-5
03	14/2019	FRIOMAQ Refrigeração LTDA	Locação de aparelho de ar condicionado	Roney Felipe Batista Calistrato	203.768-8

Publique-se e Cumpra-se.

Sayonara Regia de Medeiros Dias

Diretora de Desenvolvimento Institucional

(Portaria - SEI nº 110/2019-SETHAS - DOE/RN nº 14.427, de 04/06/2019)

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar - SEDRAF

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte-EMATER

PORTARIA Nº 158/2019

O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Especial para a realização da Chamada Pública de agricultores familiares fornecedores, bem como entidades socioassistências receptoras de leite integral bovino pasteurizado para o Programa de Aquisição de Alimentos, na modalidade incentivo à produção e ao consumo de leite - PAA Leite, de acordo com o Decreto Federal nº 7.775, de 4 de Julho de 2012, composta por: KENYA CARVALHO DUARTE DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula nº 194.607-2, KLEVISSON RANIERE MEIRA DE ARAÚJO matrícula nº 174.753-3, servidores, Presidente: KIZE ARACHELLI DE LIRA SILVA, matrícula nº 194.685-4, servidora.

Art. 2º - Designar KENYA CARVALHO DUARTE DE SOUZA OLIVEIRA, para substituir o Presidente, em suas ausências e impedimentos.

Art. 3º - Designar os assessores regionais de mercados institucionais para compor a presente comissão.

Art. 4º - São atribuições da Comissão:

Realizar o procedimento de formalização e contratação de agricultores familiares de leite para o Programa do Leite - PAA;

Realizar procedimento de seleção para homologação das entidades socioassistências para acesso a distribuição de leite para o Programa do Leite - PAA;

Compete ao Presidente coordenar e supervisionar os trabalhos dos demais membros da Comissão;

Subscrever todos os atos administrativos, atas e demais documentos integrantes do procedimento da chamada pública;

Arquivar e catalogar os documentos do certame.

Art. 5º - Autorizar a Comissão a solicitar, a qualquer tempo, servidores com qualificação específica para compor e auxiliar os trabalhos.

Art. 6º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Natal, 10 de setembro de 2019.

Cesar José de Oliveira

Diretor Geral da EMATER-RN

PORTARIA Nº 159/2019

O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER / RN, no

uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração do

Contrato, referente a locação de imóvel no município de Umarizal/RN, por meio do processo SEI nº 02610012.001116/2019-47,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) Francisca Jales da Costa Diniz, matrícula nº 174.274-4, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo processo, no qual a EMATER é contratante.

Art. 2º. Determinar que a fiscal ora designada, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento da dispensa, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua exceção, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter os seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassam a sua competência, nos termos da lei.

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Natal, 09 de setembro de 2019

Cesar José de Oliveira

Diretor-geral

PORTARIA Nº 160/2019

O Diretor-Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER - RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração do contrato com empresa especializada para prestação de serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), longa distância Internacional (LDI) e Nacional (LDN), além de infraestrutura e equipamentos de Telecom.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo listado, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo processo nº 85949/2018-9 no qual a EMATER é contratante, o Servidor Sérgio Santiago Nunes, matrícula nº 174.205-1

Art. 2º. Determinar que a fiscal ora designada, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento da dispensa, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua exceção, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter os seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassam a sua competência, nos termos da lei.

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Natal, 09 de setembro de 2019

Cesar José de Oliveira

Diretor-geral

Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA

PORTARIA-SEI Nº 35, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular, e Gestor do contrato abaixo

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE/RN, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 1º do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, publicado no Diário Oficial do Estado de 25.11.92.

CONSIDERANDO que cabe à Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

1.Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Instituto;

2.Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

3.Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

4.Indicar eventuais glosas das faturas.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00710008.001583/2019-18, firmado com a empresa Bruno Henrique Gurgel de Carvalho - Tec Split Refrigeração

RESOLVE:

Art. 1º - designar o Servidor MÁRCIO ROBERTO SALVIANO DE OLIVEIRA, matrícula nº 162.820-8, ocupante do cargo de Técnico Agropecuário, do Quadro Geral de Pessoal da Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte - EMPARN, cedido à Secretaria da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE, para exercer a atividade de Gestor do Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Aparelhos de Ar Condicionado tipo Parede e em Aparelhos de Ar Condicionado tipo Split sem Peças, com Serviço de Instalação e Desinstalação, vinculado ao Contrato de nº 011/2019-SAPE, até 31 de dezembro de 2019, em conformidade com a vigência contratual.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Natal, 05 de setembro de 2019.

GUILHERME MORAES SALDANHA

Secretário da Agricultura, da Pecuária e da Pesca

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA

PORTARIA-SEI Nº 36, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular, e Gestor do contrato abaixo

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE/RN, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 1º do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, publicado no Diário Oficial do Estado de 25.11.92.

CONSIDERANDO que cabe à Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

1. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Instituto;

2. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

3. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

4. Indicar eventuais glosas das faturas.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00710008.001600/2019-17, firmado com a empresa REFRIGERAÇÃO SÃO FRANCISCO

RESOLVE:

Art. 1º - designar o Servidor MÁRCIO ROBERTO SALVIANO DE OLIVEIRA, matrícula nº 162.820-8, ocupante do cargo de Técnico Agropecuário, do Quadro Geral de Pessoal da Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte - EMPARN, cedido à Secretaria da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE, para exercer a atividade de Gestor do Contrato de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Aparelhos de Ar Condicionado tipo Parede e em Aparelhos de Ar Condicionado tipo Split com Fornecimento de Peças, vinculado ao Contrato de nº 010/2019-SAPE, até 31 de dezembro de 2019, em conformidade com a vigência contratual.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Natal, 05 de setembro de 2019.

GUILHERME MORAES SALDANHA

Secretário da Agricultura, da Pecuária e da Pesca

Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Polícia Militar do RN

POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE

TERMO DE JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DEVIDO À CALAMIDADE FINANCEIRA

Nos termos da parte final do que prevê a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º e art. 15, III, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, venho justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos em decorrência da escassez de recursos preceituado no Decreto Estadual nº 28.689, de 02 de janeiro de 2019, aprovado pela Assembleia Legislativa na sessão do dia 26 de fevereiro de 2019, face a necessidade de continuidade da prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva em elevadores, imprescindível para o bom funcionamento dos mesmos no Centro Clínico Cel Passos/DSPMRN. A referida despesa integra o Contrato Simplificado nº 001/2018, firmado entre a Diretoria de Saúde da Polícia Militar e a empresa Elevadores Super Ltda, CNPJ 02.474.174/0001-11 no processo sob Protocolo nº 73540/2018-5, valor de R\$ 487,50 (Quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), CE76/NL260/PP151/2019OB034495, Nota de Empenho 2019NE000075, desembolso julho do corrente ano.

Natal/RN, 09 de agosto de 2019

Roberto Duarte Galvão - Cel QOSPM Med

Diretor de Saúde/Ordenador de Despesa

POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

ASSUNTO: INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DEVIDO À CALAMIDADE FINANCEIRA

Nos termos da parte final do que prevê a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º e art. 15, III, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, venho justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos em decorrência da escassez de recursos preceituado no Decreto Estadual nº 28.689, de 02 de janeiro de 2019, aprovado pela Assembleia Legislativa na sessão do dia 26 de fevereiro de 2019, face a necessidade de continuidade da prestação do serviço de medição da dosimetria individual dos profissionais que trabalham com exposição aos raios X no Setor de Radiologia/DSPM-RN. A referida despesa integra o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2016, firmado entre a Diretoria de Saúde da Polícia Militar e a empresa Sapra Landauer Serviço de Assessoria e Proteção Radiológica Ltda, CNPJ 50.429.810/0001-36 no processo sob Protocolo nº 2288/2016-2, valor R\$ 489,00 (Quatrocentos e oitenta e nove reais), Nota Fiscal 2205108/CE67/NL264/2019OB0205108, Nota de Empenho 2019NE000010, desembolso julho do corrente ano.

Natal/RN, 12 de agosto de 2019

Roberto Duarte Galvão - Cel QOSPM Med

Diretor de Saúde/Ordenador de Despesa

POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

ASSUNTO: INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DEVIDO À CALAMIDADE FINANCEIRA

Nos termos da parte final do que prevê a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º e, art. 15, III, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, venho justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos em decorrência da escassez de recursos preceituado no Decreto Estadual nº 28.689, de 02 de janeiro de 2019, aprovado pela Assembleia Legislativa na sessão do dia 26 de fevereiro de 2019, face a necessidade de continuidade da prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva em processadoras de raios X, para exames realizados no Serviço de Radiologia/DSPM-RN e imprescindíveis para acompanhamento e contribuição no diagnóstico de pacientes ambulatoriais e hospitalizados atendidos pela Diretoria de Saúde. A referida despesa integra Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2015, firmado entre a Diretoria de Saúde da Polícia Militar e a empresa E. R. Comércio Varejista e Serviços Ltda, CNPJ 03.633.939/0001-81 no processo sob Protocolo nº 79216/2014-1, valor de R\$ 2.766,56 (Dois mil, setecentos e sessenta e seis reais), CE78/NL265/PP154/2019OB034925, Nota de Empenho 2019NE000047, julho/2019.

Natal/RN, 12 de agosto de 2019

Roberto Duarte Galvão - Cel QOSPM Med - Diretor de Saúde/Ordenador de Despesa

Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA-SEI Nº 308, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria-SEI nº 288/2019, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição de 23/08/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retornando seus efeitos anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Getúlio Marques Ferreira

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Fundação José Augusto - FJA

FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO

COMISSÃO ESTADUAL DE CULTURA - LEI CÂMARA CASCUDO

RESULTADO PARCIAL DA ANÁLISE DE PROJETOS 2017

A COMISSÃO ESTADUAL DE CULTURA, da Lei Câmara Cascudo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 7.799, de 30 de dezembro de 1999, e, pelo Decreto nº 14.759, de 10 de fevereiro de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º - APROVAR os projetos culturais abaixo relacionados, para o qual os proponentes ficam autorizados a captar recursos sob forma de Patrocínio, de acordo com a legislação pertinente:

Nº	MÚNICÍPIO	ÁREA DE ATUAÇÃO	PROJETO	PROponente DO PROJETO	VALOR DO PROJETO
015/19	NATAL	LITERATURA	CARAVANA DE ESCRITORES POTIGUARES-6ª EDIÇÃO-2019/2020	THIAGO GONZAGA DOS SANTOS	150.000,00
023/19	MOSSORÓ	ARTES CENICAS E ÓPERA	MONTANDO A PALHAÇARIA-CIRCUITO SERIDÓ	CIA BAGANA DE TEATRO	148.450,00
028/19	NATAL	MÚSICA	FERNANDO LUIZ-50 ANOS DEDICADOS À MUSICA E À CULTURA POTIGUAR	JAILSON FERREIRA DE MEDEIROS	262.240,00
057/19	NATAL	FOTOGRAFIA, CINEMA E VIDEO	NATAL DE CASCUDINHO	DUILIOCRUZ	300.000,00
041/19	NATAL	LITERATURA	PAPO CULTURAL	RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA	24.000,00
067/19	NATAL	LITERATURA	10ª FEIRA DE LIVROS E QUADRINHOS DE NATAL-FLIQNATAL	COMUNIQUE EDITORA LTDA	220.000,00

Natal, 09 de setembro de 2019.

Joaquim Crispiniano Neto

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESTADUAL DE CULTURA

PORTARIA Nº 126/2019, de 09/09/2019

Cria Comissão de seleção do Edital Credenciamento e Contratação de Oficineiros para Linguagem Teatral.

O Diretor Geral da Fundação José Augusto, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º- Criar Comissão de seleção (Mérito) do Edital Credenciamento e Contratação de Oficineiros para Linguagem Teatral.

Art. 2º - A referida comissão será composta pelos seguintes membros:

- AÉCIO CÂNDIDO DE SOUSA - Coordenador Administrativo da FJA

- LENILTON TEIXEIRA DOS SANTOS - Diretor de Políticas Culturais da SECULT Natal

- JOSÉ SÁVIO ARAÚJO DE OLIVEIRA - Professor do Departamento de Artes da UFRN

- JOSÉ MESSIAS DOMINGOS - Coordenador das Casas de Cultura da FJA

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Natal/RN, 09 de setembro de 2019.

Joaquim Crispiniano Neto

Diretor Geral da FJA

Secretaria de Estado da Infra-Estrutura

Departamento Estadual de Trânsito

Portaria nº 764/2019-GADIR*

Natal (RN), 16 de agosto de 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições legais

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo 024/2019 entre DETRAN/RN e a CONTRATADA MAQ-LAREM MAQUINAS MOV. E EQUIPAMENTOS LTDA ME;

CONSIDERANDO a previsão normativa de indicação de servidores responsáveis pela fiscalização de seus contratos administrativos conforme Lei 8.666/93, Art. 67;

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte - DETRAN/RN, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial ao disposto no Art. 32, inciso VIII; Art. 33, incisos I, XI e XXI e Art. 35, inciso II,

Resolve:

Art. 1º - Designar o servidor Helton Jorge Dias Cordeiro, matrícula 221.707-4, lotado na Sede do DETRAN/RN, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, com Vigência de 23/08/2019 a 22/08/2020.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter ao gestor do Contrato, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecedor pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante toda a vigência da avença contratual;

III - Propor ao gestor a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

IV - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º - O servidor indicado pela presente portaria permanecerá na função designada durante toda a vigência contratual, incluindo seus termos aditivos, salvo decisão em contrário;

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/08/2019.

Jonielson Pereira de Oliveira

Diretor Geral

Portaria nº 928/2019-GADIR

Natal(RN), 05 de setembro de 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar o servidor Cleyber Alves Medeiros, mat. 176557-4, lotado no DETRAN/RN, para fiscalizar 4º Termo Aditivo ao contrato nº 023/2016, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de apoio às atividades administrativas de digitador, recepcionista, secretário executivo e técnico em secretariado, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência de 01/09/2019 à 31/08/2020, que entre si celebram o Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Rio Grande do Norte e a empresa JMT SERVICE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jonielson Pereira de Oliveira
Diretor Geral - DETRAN/RN

Portaria nº 919/2019-GADIR
Natal (RN), 04 de setembro de 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, incisos I e XI do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de abril de 1983;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CONTRAN nº 619, de 06 de setembro de 2016, alterada pelas resoluções nº 697/2017 e 736/2018; bem como a Portaria DENATRAN nº 149/2018;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria nº 1348/2018-GADIR*, publicada no DOE nº 14260 de 22 de setembro de 2018.

RESOLVE:

I - Credenciar por 60 (sessenta) meses, a empresa, Listo Tecnologias S.A, CNPJ. 20.250.105/0001-06, habilitada através do Processo nº 02910013.002475/2019-45, estabelecida na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1663, 8º andar, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, para fins de implantação de sistema que permita aos proprietários de veículos a contratação de parcelamento de multas e outros débitos incidentes sobre veículos, com o uso de cartão de crédito em estrita obediência às normas regulamentares, sob pena das sanções cabíveis.

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se.

Dê-se ciência e Cumpra-se.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral - DETRAN/RN

Portaria nº 918/2019-GADIR
Natal (RN), 04 de setembro de 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regime Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de abril de 1983;

RESOLVE:

I - Conceder por 01 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos do Artigo 11 da Resolução 358/10 de 13 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e dos §§ 4º e 8º do Artigo 11 da Portaria 2.207/2010-GADIR de 08 de novembro de 2010, o Credenciamento do SENAT - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, CNPJ Nº 73.471.963/0067-73, situado no município de Natal - RN, na Avenida Professor Omar O'Gray, sem número, no bairro Pitimbu, CEP 59066-840, para atuar como entidade com a finalidade de capacitar condutores, nos seguintes cursos: Transporte Coletivo de Passageiros; Transporte de Escolares; Transporte de Produtos Perigosos; Transporte de Veículos de Emergência; e Transporte de Cargas Indivisíveis.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Dê-se ciência e cumpra-se.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral - DETRAN/RN

Portaria nº 921/2019-GADIR
Natal (RN), 04 de setembro de 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Inciso II, do Artigo 22, do Código de Trânsito Brasileiro e o Artigo 33, Inciso I do Regulamento Geral desta Autarquia;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, LOUISE KAROLINE GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 215131-6, JANILSON GOMES DA ROCHA BRITO, matrícula 2147904, e LUZIANO PEREIRA DE MACEDO, matrícula 2147343, e para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Aplicação de Provas Teóricas, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte - DETRAN/RN em São Paulo do Potengi/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVERIA
Diretor Geral - DETRAN/RN

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN

PORTARIA-SEI Nº 142, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - JUCERN, no uso de suas atribuições, e respeitando o princípio da publicidade e eficiência, e processo nº 04110001.002621/2019-86,

RESOLVE:

Art.1º Torna Público, nos Termos do art.13, §3º da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, a prorrogação de posse por 30 (trinta) dias de DIANA SOFIA NUNES MEDEIROS para provimento do cargo de Técnico de Chefia de Arquivo - C3, nomeada através de Portaria nº 120, de 03 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao término do prazo de posse.

PUBLIQUE-SE.

Natal/RN, 05 de setembro de 2019.

Carlos Augusto de Paiva Maia

PRESIDENTE

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Portaria n.º 052/2019-GS Natal - RN, 09 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 54, incisos I e XIII, da Lei Complementar n.º 163, de 05 de fevereiro de 1999, alterada pela Lei Complementar n.º 340 de 31 de janeiro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora MILENA VASILJEVIC, Matrícula n.º 162.829-1, para exercer a função de Gestor do Contrato, relativo à contratação de empresa de Coffee Break (Conforme Contrato n.º 024/2019 - SEMARH / SALTNOR REFEIÇÕES & SERVIÇOS EIRELI).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, em Natal - RN, 09 de setembro de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

João Maria Cavalcanti

Secretário de Estado/SEMARH

Secretaria de Estado da Saúde Pública

SESAP-HRDAPS

Portaria Nº 009/2019-DG/SESAP - Hospital Regional Dr. Aginaldo Pereira da Silva - HRDAPS

Caraubas/RN, 09 de Setembro de 2019.

O Diretor Geral do Hospital Regional Dr. Aginaldo Pereira da Silva, Caraubas/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela SESAP/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar os servidores abaixo relacionados da CPL/HRDAPS.

- Isabel Cristina Fernandes, Mat. 157.598-1

- Paulo Sales de Freitas, Mat. 157.594-5

- Maria das Graças Alves de Souza, Mat. 157.550-3

- Edson Saldanha Barreto, Mat. 157.550-3

Art. 2º. Nomear os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitações CPL/HRDAPS.

- Edson Saldanha Barreto, Mat. 157.550-3 - Presidente

- Ivaneide Gurgel de Oliveira, Mat. 150.942-0 - Membro

- Paulo Sales de Freitas, Mat. 157.554-5 - Membro

- Isabel Cristina Fernandes Araújo, Mat. 157.548-1 - Secretária

Art. 3º. Designar o servidor Edson Saldanha Barreto, Mat. 157.550-3, para desempenhar a função de Pregoeiro nos pregões desta unidade.

Art. 4º. Designar os servidores: Ivaneide Gurgel de Oliveira, Mat. 150.942-0; Paulo Sales de Freitas, Mat. 157.594-5; e Isabel Cristina Fernandes Araújo, Mat. 157.548-1 para formarem a equipe de apoio quando da realização dos pregões nesta unidade.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraubas/RN, 09 de Setembro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

João Bosco Varela da Costa

Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA-SEI Nº 1694, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HEMOCENTRO DE CAICO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/	Término/
00610071.000806/2019-11	DILMAR MARIA MASCENA FRANÇA	91.752-4/1	02/06/2013 a 02/06/2018	01/10/2019	29/12/2019

Publique-se e cumpra-se.

MÁRCIA CAVALCANTE VINHAS LUCAS

Subsecretária de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA-SEI Nº 1695, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) Hospital Dr.Jose Pedro Bezerra.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/	Término/
00610269.000317/2019-44	DALVINIRA MONTEIRO MEDEIROS	89.955-0 /1	03/09/2010 a 03/05/2016	01/10/2019	29/12/2019

Publique-se e cumpra-se.

MÁRCIA CAVALCANTE VINHAS LUCAS

Subsecretária de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA-SEI Nº 1697, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSP REGIONAL LINDOLFO

GOMES VIDAL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo A usufruir)	Início/	Término/
00610056.000381/2019-21	LEILA BRAZ DINIZ	150.005-8/1	21/08/2009 a 21/08/2014	01/10/2019	29/12/2019

Publique-se e cumpra-se.

MÁRCIA CAVALCANTE VINHAS LUCAS

Subsecretária de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA-SEI Nº 1698, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSP MATERNO INFAN MARIA

ALICE FERNANDES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/	Término/
00610158.000321/2019-60	MARCIA SCHUMACHER DUARTE DE CARVALHO CABRAL	214.753-0/1	01/10/2012 a 01/10/2017	01/10/2019	29/12/2019

Publique-se e cumpra-se.

MÁRCIA CAVALCANTE VINHAS LUCAS

Subsecretária de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA-SEI Nº 1699, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSP REG DR DEOCLECIO M

DE LUCENA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/	Término/
00610248.000664/2019-15	ANALUCIA FILGUEIRA GOUVEIA BARRETO	156.613-0/112/07/1996 a 12/07/2001	01/10/2019	29/12/2019	

Publique-se e cumpra-se.

MÁRCIA CAVALCANTE VINHAS LUCAS

Subsecretária de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA-SEI Nº 1700, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(um) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/	Término/
00610184.000464/2019-54	MARIZA CONSUELO DOS SANTOS ALVES LIMA		95.737-2/1 09/01/1995 a 09/01/2000	01/10/2019	30/10/2019

Publique-se e cumpra-se.

MÁRCIA CAVALCANTE VINHAS LUCAS
Subsecretária de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA-SEI Nº 1701, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/	Término/
00610184.001117/2019-49	MARIA MARGARETH FERNANDES VIEIRA	154.838-7/112/07/2008 a 12/07/2013		01/10/2019	29/12/2019

Publique-se e cumpra-se.

MÁRCIA CAVALCANTE VINHAS LUCAS
Subsecretária de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA-SEI Nº 1702, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/	Término/
00610184.001206/2019-95	LUISA DE MARILLAC LOPES DE CARVALHO	91.431-2/101/08/2008 a 01/08/2013		01/10/2019	29/12/2019

Publique-se e cumpra-se.

MÁRCIA CAVALCANTE VINHAS LUCAS
Subsecretária de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA-SEI Nº 1703, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSP REG DR DEOCLECIO M DE LUCENA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/	Término/
00610248.000823/2019-81	KADJANERY ARAUJO MACEDO DOS SANTOS		97.382-3/1 01/05/1996 a 01/05/2001	01/10/2019	29/12/2019

Publique-se e cumpra-se.

MÁRCIA CAVALCANTE VINHAS LUCAS
Subsecretária de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA-SEI Nº 1704, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 06(seis) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) CENTRO DE SAÚDE DE SANTARÉM - NATAL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/	Término/
00610030.001321/2019-13	REGINA CELIA DAMASCENO		3.832-6/1 01/03/2009 a 01/03/2019	01/10/2019	28/03/2020

Publique-se e cumpra-se.

MÁRCIA CAVALCANTE VINHAS LUCAS
Subsecretária de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA-SEI Nº 1705, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL DR AGNALDO P DA SILVA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/	Término/
00610065.001356/2019-55	FRANCISCA DE PAIVA SOBRINHA FELIPE	97.251-7/103/09/2005 a 03/09/2010		01/10/2019	29/12/2019

Publique-se e cumpra-se.

MÁRCIA CAVALCANTE VINHAS LUCAS
Subsecretária de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA-SEI Nº 1706, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSP MATERNO INFAN MARIA ALICE FERNANDES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/	Término/
00610158.000259/2019-14	ANA CRISTINA NASCIMENTO DE LIMA	98.062-5/1 01/01/2001 a 01/04/2006		01/10/2019	29/12/2019

Publique-se e cumpra-se.

MÁRCIA CAVALCANTE VINHAS LUCAS
Subsecretária de Estado de Planejamento e Gestão

Secretaria de Estado da Tributação

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 100/2019-GS/SET, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a prorrogação excepcional do prazo para que as instituições participantes da campanha Nota Potiguar efetuem o registro das informações referentes à prestação de contas de que trata o §1º do art. 13 da Portaria nº 060/2019-GS/SET, de 14 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, Considerando a necessidade de conceder prazo para que as instituições participantes da campanha de incentivo à emissão de documentos fiscais denominada Nota Potiguar, de que trata o Decreto Estadual nº 28.841, de 10 de maio de 2019, esclareçam suas dúvidas em relação ao registro da prestação de contas previsto no §1º do art. 13 da Portaria nº 060/2019-GS/SET, de 14 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, excepcionalmente, para 20 de setembro de 2019, o prazo para que as instituições efetuem o registro das informações referentes à prestação de contas de que trata o §1º do art. 13 da Portaria nº 060/2019-GS/SET, de 14 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Tributação, em Natal, 09 de setembro de 2019.

Carlos Eduardo Xavier

Secretário de Estado da Tributação

ATO DECLARATÓRIO Nº 037/2019-GS/SET Natal, 09 de setembro de 2019.

O Secretário de Estado da Tributação, no uso de suas atribuições e Considerando que o crédito de ICMS acumulado em decorrência de exportação foi reconhecido através do Ato Declaratório nº 49/2018-GS/SET de 05/11/2018, e;

Considerando a solicitação objeto do Processo nº 00310082001929/2019-07,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o contribuinte CMR BRASIL PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO HORTOFRUTÍCOLA LTDA., com estabelecimento situado à Fazenda Tubibal, s/n, Zona Rural, Jandaíra, RN, Inscrito no Estado sob o nº 20.215.394-0, a COMPENSAR, nos termos do Parecer nº 286/2019-CAT/ICMS, de 04/09/2019, o valor RS 3.987,36 (três mil, novecentos e oitenta e sete reais, trinta e seis centavos), correspondente a débito relativo a ICMS - Diferença de Alíquota, proveniente de crédito de ICMS reconhecido através do Ato Declaratório nº 49/2018-GS/SET, de 05/11/2018.

Art. 2º. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Tributação, em Natal, 09 de setembro de 2019.

Carlos Eduardo Xavier

Secretário de Estado da Tributação

Governo do Estado do Rio Grande do Norte

Secretaria de Estado da Tributação

Segunda Unidade Regional de Tributação

ATO DECLARATÓRIO Nº 026/2019 - 09 de setembro de 2019

O DIRETOR DA SEGUNDA UNIDADE REGIONAL DE TRIBUTAÇÃO - 2ª URT, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 681-E, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 13.640, de 13 de novembro de 1997,

Considerando o disposto nos Processos abaixo e o que consta do inciso I do artigo 681-D do Regulamento do ICMS, aprovada pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997, que diz:

Art.681-D: Dar-se-á inaptidão da Inscrição por iniciativa da Repartição Fiscal quando:

I - Ficar comprovado, através de diligência fiscal, que o Contribuinte não exerce atividade no endereço indicado;

RESOLVE:

1. DECLARAR INAPTA as Inscrições Estaduais, constantes do Cadastro de Contribuinte do Estado do Rio Grande do Norte, das empresas abaixo relacionadas:

INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
20.500.248-0	J. B. DE SOUSA GUEDES	00310124.000165/2019-91
20.440.747-8	LIMPEX PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	00310124.000165/2019-91

2. DECLARAR tributariamente ineficazes e nulos de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos os documentos fiscais cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório.

Segunda Unidade Regional de Tributação - 2ª URT, em Nova Cruz, 09 de setembro de 2019.

Ednaldo Barbosa de Souza

Diretor da 2ª URT

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO

SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO E ITINERANCIA - SUCADI

ATO DECLARATÓRIO DE INAPTIDÃO, Nº 168/2019 - SUCADI, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

O Subcoordenador DA SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO ITINERANCIA - SUCADI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 681-E, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997.

Considerando o disposto nos incisos II, XIII e XIX do Artigo 150, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997, e o que consta do Processo nº 00310053.001405/2019-55 - SUCADI/SET, bem como o disposto no Artigo 681-D, inciso I, do mesmo diploma legal, que diz:

Art.681-D: Dar-se-á a inaptidão da inscrição, por iniciativa da Repartição Fiscal, quando:

I - Ficar comprovado, através de diligência fiscal, que o Contribuinte não exerce atividades no endereço

Considerando que as empresas, abaixo citadas não estão exercendo suas atividades no endereço constantes no Cadastro de Contribuinte do Estado, bem como não apresentaram pedido de baixa ou alteração de endereço no prazo regulamentar, tendo assim, infringido o artigo 150, inciso II, c/c o artigo 678, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997,

RESOLVE:

1-DECLARAR INAPTAS as Inscrições Estaduais constantes no Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Norte, das empresas abaixo relacionadas

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL	ORIGEM DA SOLICITAÇÃO
20.075.263-4	BANDEIRA E BARROS LTDA	PS Nº 54874/2019 - SUDEFI
20.418.537-8	ESYTT - MOVEIS, DECORACAO E ARTIGOS DE PRESENTE LTDA	PS Nº 54793/2019 - 6ª URT
20.524.934-5	FAGNER FERREIRA DA SILVA 11116953420	PS Nº 54776/2019 - SUCADI
20.434.475-1	FRANCILUCE DE LUCENA MEDEIROS SILVA	PS Nº 54828/2019 - SUMATI
20.524.946-9	GUIBSON IWRIS SANTOS DA SILVA 01176045423	PS Nº 54787/2019 - SUCADI
20.457.036-0	J A H COMERCIO E EXPORTACAO DE PEDRAS EIRELI	PS Nº 54827/2019 - SUMATI
20.524.935-3	JOAO PAULO DA SILVA 30758785453	PS Nº 54777/2019 - SUCADI
20.298.655-1	JOCELIO DANIEL DA SILVA	PS Nº 54792/2019 - 6ª URT
20.524.936-1	JOSE ANTONIO NETO 35764244404	PS Nº 54778/2019 - SUCADI
20.414.329-2	MARILUX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	PS Nº 54755/2019 - 6ª URT
20.411.681-3	MARQ - COMERCIO DE MOVEIS E DECORACOES LTDA	PS Nº 54794/2019 - 6ª URT

20.039.607-2 NERY & CIA LTDA
20.524.937-0 PRISCILA DEISE DE AZEVEDO BEZERRA 01653264411
20.524.938-8 RAPHAEL COBE MENEZES 05387812460
20.208.204-0 SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
20.485.215-3 T H G RIBEIRO
20.220.051-5 Y K P SANTOS

PS Nº 54825/2019 - SUMATI
PS Nº 54782/2019 - SUCADI
PS Nº 54783/2019 - SUCADI
PS Nº 54826/2019 - SUMATI
PS Nº 54807/2019 - 5ª URT
PS Nº 54795/2019 - 5ª URT

2. DECLARAR tributariamente ineficazes e nulos de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, os documentos fiscais, cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório.

Natal, 09 de setembro de 2019.

WELLINGTON PEREIRA LEITE

Subcoordenador da SUCADI

Mat. 190948-7

CONTRATOS EDITAIS E AVISOS

Procuradoria Geral do Estado

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO DE CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 018/2019.

Processo nº 01110020000553/2018-03. CONTRATANTES: Procuradoria Geral do Estado/PGE e Athenas Viagens e Turismo LTDA. - EPP; Objeto: renovação da contratação do serviço objeto do Contrato nº 019/2018, para a prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e a indicação de fiscal; Valor Total Estimado: R\$ 29.291,68 (vinte e nove mil duzentos e noventa e uns reais e sessenta e oito centavos); Vigência: 10/09/2019 a 31/12/2019; Base Legal: cláusula sétima - da prorrogação da vigência do contrato, artigos 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. Local e data: Natal/RN, 06/09/2019. ASSINATURAS: José Duarte Santana (Procurador-Geral do Estado Adjunto) e Ohana Costa Fernandes - Representante Legal. Testemunhas: Maria de Fátima O. Carvalho (Mat. nº: 177.584-7), e Camélia Mafra dos Santos (Mat. nº: 49.940-47).

Secretaria de Estado da Administração - SEAD

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2019

É dispensável a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº DO PROCESSO: 00110026.001609/2019-24.

NOME DO CREDOR: LUCIENE CRISTINA DE A. E SILVA.

ENDEREÇO: Rua Pacifico Medeiros nº 1158 / Barro Vermelho- Natal / RN CEP: 59030- 460.

CNPJ: 14.183.308/0001-24.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ambientação das dependências da Escola de Governo durante a realização do 13º Congresso de Gestão de Pessoas - CONGESP.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Projeto de Atividade: 16131 04 128 0001 2142 214201.

DESCRIÇÃO: Capacitação de Recursos Humanos

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 150 - Recursos Diretamente Arrecadados

Valor: R\$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais)

Fundamentação legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

Reconhecimento em: 16 de agosto de 2019 SIMONE VALERIANO DE OLIVEIRA Chefe da Unidade Instrumental de Administração Geral - SEAD/RN

Ratificação em: 16 de agosto de 2019 MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES Secretária de Estado da Administração - SEAD/RN

Extrato do Contrato Nº 33/2018

Processo nº 64.370/2017-6

Contratante: Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado da Administração /SEAD.

Contratada: INSTITUIÇÃO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO E DO RIO GRANDE-IFRN.

Objeto: Realização de CURSOS SUPERIOR DE GRADUAÇÃO, afim de capacitar 135 (cento e trinta e cinco) servidores do Estado do Rio Grande do Norte, distribuídos na cidade de Natal e Nova Cruz, sob o regime de execução empreitada global.

Fundamentação Jurídica: Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

Projeto de Atividade: 16131 04 128 0001 2142 214201

Fonte de Recurso: 150

Do valor: R\$2.389.104,56 (dois milhões, trezentos e oitenta e nove mil, cento e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Da vigência: 03 (três) anos, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

Assinaturas: Pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD/RN, o Secretário Dr. Marco Antônio Medeiros; pela conveniente, Willys Abel Farkatt Tabosa - Reitor, IFRN.

*replicado por incorreção

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar - SEDRAF

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte-EMATER

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN

Extrato do Termo de Comodato.

Convenientes: Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN e a Federação dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Rio Grande do Norte - FETRAF/RN.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Comodato a cessão do bem móvel abaixo especificado, pertencente ao patrimônio da COMODANTE: 01 (uma) motocicleta; MARCA: Honda; MODELO: NXR 125 BRÓS KS; ANO/MODELO: 2004/2004; PLACA: MYH - 0844; RENAVAM: 825125839.

Vigência: O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 05 (cinco) anos, com início da data da assinatura e publicação do extrato no DOE, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, mediante manifestação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do seu vencimento.

Assinaturas: Pela EMATER, o Diretor Geral, o Sr. Cesar José de Oliveira e pela FETRAF/RN, a Presidente, a Sra. Maria Josana de Lima Oliveira.

AVISO AOS LICITANTES

PROCESSO N. 02610007.000701/2019-17 - TOMADA DE PREÇOS 003/2019

A Comissão Permanente de Licitação da EMATER, torna público que realizará no dia 26/09/2019, às 10:00 (dez) horas, na sua sede, a TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019, para contratação de empresa de serviços visando à Recuperação do Centro de Disponibilidade de Informação e Tecnologia de Agricultura Familiar da EMATER-RN no município de Touros/RN. O edital com as demais especificações encontra-se à disposição dos interessados na sede da EMATER, com a CPL, situada no Centro Administrativo do Estado, Bloco VI - Lagoa Nova - Natal/RN, no horário de 8:00 às 13:00 horas.

Natal, 09 de setembro de 2019.

Wadme Inácio Bezerra

Presidente da CPL-EMATER-RN

EXTRATO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

PROCESSO: nº 02610007.002455/2019-10

INTERESSADO: EMATER RN

CNPJ: 08.281.073/0001-00

OBJETO: O presente edital de chamada pública tem por objetivo tornar público aos interessados o cadastramento de agricultor(a) familiar, visando à aquisição de leite (bovino), por meio do Programa de Aquisição de Alimentos, criado pela Lei nº 10.696/2003 e regulamentado na modalidade Incentivo ao Consumo e a Produção de Leite pelo Decreto Federal nº 7.775/2012, e suas posteriores alterações, bem como pelas Resoluções nº. 74/2015, 75/2016 e 81/2018 do Grupo Gestor do PAA, consoante às condições constantes deste instrumento convocatório e seus anexos e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

ASSINATURA DO ATO: 09/09/2019

Natal, 10 de setembro de 2019 Cesar José de Oliveira - Diretor Geral - EMATER/RN

EXTRATO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

PROCESSO: 02610007.002440/2019-51

INTERESSADO: EMATER RN

CNPJ: 08.281.073/0001-00

OBJETO: O presente edital de chamada pública tem por objetivo tornar público aos interessados o cadastramento de entidades socioassistenciais, sem fins lucrativos e congêneres de natureza pública/privada, para acesso a distribuição gratuita de leite integral bovino pasteurizado através do Programa de Aquisição de Alimentos, modalidade incentivo à produção e ao consumo de leite - PAA Leite, de acordo com o previsto no Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, e na Resolução nº 81, de 09 de abril de 2018, do grupo gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA.

ASSINATURA DO ATO: 09/09/2019

Natal, 10 de setembro de 2019

Cesar José de Oliveira - Diretor Geral - EMATER/RN

Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE

AVISO AOS LICITANTES - PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 00710008.002984/2019-87- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

O Governo do Estado do Rio Grande do Norte através da Secretaria de Agricultura da Pecuária e da Pesca - SAPE, torna público que realizará no dia 20/09/2019 às 10:00 horas (horário de Brasília-DF), PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por Global, objetivando Aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, englobando os serviços de agenciamento de viagem, reserva, marcação, remarcação, cancelamento e emissão de bilhete de passagem aérea nacional e internacional, sem quantidade nem periodicidade prefixada, para atender às necessidades de deslocamento dos servidores da SECRETARIA DE AGRICULTURA DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE, conforme descrições constantes no Anexo I (termo de referência), do edital. Maiores informações através da CPL/SAPE, localizado no Centro Administrativo do Estado - Lagoa Nova - Natal/RN, no horário de 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira. O Edital está disponibilizado no site: www.licitacoes-e.com.br sob o nº. Licitação 783874.

Natal, 09 de setembro de 2019.

Sonia Maria Holanda Melo

PREGOEIRA

Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte-CEASA

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2019

A CEASA/RN, órgão vinculado ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, teve reconhecida e ratificada a dispensa de Licitação, abaixo descrita:

PROCESSO: 03110004.002466/2019-32

INTERESSADO: VIA LIMPA RN - SERVIÇOS AMBIENTAIS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 15.138.716/0001-27.

OBJETO: prestação de serviços de locação de caçambas estacionárias.

VALOR: R\$ 88.367,76 (oitenta e oito mil trezentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 17205.20.122.0100.2205.220501.339039.0250

FUNDAMENTAÇÃO: inciso XV do artigo 29 da Lei 13.303/2016 e no inciso XII do artigo 8º do Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/RN.

FLAVIO MORAIS - Diretor Presidente.

Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Processo SEI nº 00510050.000048/2019-27- SESED/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2019 - Lei nº 8.666/93. Convênio SENASP/MJ nº 880825/2018.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL (CONTRATANTE) E A EMPRESA METALÚRGICA JANUTT LTDA. - EPP (CONTRATADA).

OBJETO: Aquisição e montagem de 04 (quatro) torres metálica autoportantes.

VIGÊNCIA: 06/09/2019 à 30/06/2020.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR:

Aquisição com recursos do Convênio: Função 06; Subfunção 181; Programa 0017; Ação 1383; Subação 138301; Fonte 181, Natureza 44.90.52; Sub-elemento 06 - Aparelhos e equipamentos de comunicação.

Função 06; Subfunção 181; Programa 0017; Ação 1383; Subação 138301; Fonte 1100, Natureza 44.90.52; Sub-elemento 06 - Aparelhos e equipamentos de comunicação.

No valor total de 612.000,00 (seiscentos e doze mil reais).

DATA/LOCAL: Natal/RN, 06 de setembro de 2019.

ASSINATURAS: p/ Contratante: Osmir de Oliveira Monte, Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social; Contratado: Elton Carlos Janutt, representante da empresa Metalúrgica Janutt LTDA. - EPP.

Testemunhas: assinaturas ilegíveis.

Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 33/2019

Processo Administrativo nº 00410126.000389/2019-27. Participes: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER e a FEDERAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE ATLETISMO - FNA/RN. Objeto: Prestar serviços de arbitragem, coordenação dos jogos na modalidade de Atletismo, nas FASES INTER-REGIONAL e FINAL de 12 a 14 e 15 a 17 anos, que ocorrerão nos dias 26 de julho a 10 de agosto de 2019. Dotação Orçamentária: Os recursos destinados a realização da despesa encontram-se alocados no: Programa/Convênio: PR-001/2019 - Salário Educação, Funcional Programática/Subação: 18131.12.122.0007.134201 - Desenvolvimento de Educação Integral, Desporto, Arte e Cultura. Fonte: 0.1.13 - Cota-Parte do Salário Educação. Natureza de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artísticas, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Ação/Sub-ação (SGI-FEE/SEEC) x-x Sequencial (SGI-FEE/SEEC): x. Valor: R\$ 77.759,88 (Setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos). Vigência: Tempo determinado, com início em 26 de julho de 2019 e término em 10 de agosto de 2019. Fundamento Legal: Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: Getúlio Marques Ferreira, Maria Magnólia Sousa Figueirêdo e testemunhas.

Natal/RN, 06 de setembro de 2019.

Getúlio Marques Ferreira - Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 35/2019

Processo Administrativo nº 00410018.001816/2019-11. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER e a FEDERAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE DESPORTO ESCOLAR - FNDE/RN. Objeto: Prestar serviços de arbitragem, coordenação, gerente de arena e equipe de apoio dos jogos nas modalidades de Atletismo, Futebol, Futebol de Areia, Futebol Society, Futsal, Handebol, Karatê, Voleibol de Dupla e Xadrez, de sua competência na FASE REGIONAL da 16ª DIREC - JOÃO CÂMARA. Dotação Orçamentária: Os recursos destinados a realização da despesa encontram-se alocados no: Programa/Convênio: PR-001/2019 - Salário Educação, Funcional Programática/Subação: 18131.12.122.0007.134201 - Desenvolvimento de Educação Integral, Desporto, Arte e Cultura. Fonte: 0.1.13 - Cota-Parte do Salário Educação. Natureza de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artísticas, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Ação/Sub-ação (SGI-FEE/SEEC) x-x Sequencial (SGI-FEE/SEEC): x-x. Valor: R\$ 27.707,86 (Vinte e sete mil, setecentos e sete reais e oitenta e seis centavos). Vigência: Tempo determinado, com início em 24 de agosto de 2019 e término em 31 de agosto de 2019. Fundamento Legal: "caput", do Art.25, da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: Getúlio Marques Ferreira, Gileno Pereira Souto Júnior e testemunhas. Natal/RN, 06 de setembro de 2019. Getúlio Marques Ferreira Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 36/2019

Processo Administrativo nº 00410018.001738/2019-55. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER e a FEDERAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE DESPORTO ESCOLAR - FNDE/RN. Objeto: Prestar serviços de arbitragem, coordenação e gerente de arena e equipe de apoio dos jogos na modalidade de sua competência, sendo, 14(quatorze) modalidades: (Atletismo; Badminton; Basquetebol; Futebol; Futebol de Areia; Futsal; Handebol; Jiu Jitsu; Judô; Karatê; Natação; Tênis de Mesa; Voleibol de dupla e Xadrez, de sua competência à FASE REGIONAL da 2ª Dired - PAR-NAMIRIM. Dotação Orçamentária: Os recursos destinados a realização da despesa encontram-se alocados no: Programa/Convênio: PR-001/2019 - Salário Educação, Funcional Programática/Subação: 18131.12.122.0007.134201 - Desenvolvimento de Educação Integral, Desporto, Arte e Cultura. Fonte: 0.1.13 - Cota-Parte do Salário Educação. Natureza de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artísticas, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Ação/Sub-ação (SGI-FEE/SEEC) x-x Sequencial (SGI-FEE/SEEC): 0017/2019. Valor: R\$ 53.741,98 (Cinquenta e três mil, setecentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos). Vigência: Tempo determinado, com início em 19/08/2019 e término em 28/08/2019. Fundamento Legal: "Parágrafo Único", do Art.61, da Lei Federal nº 8.666/93 e no Art.17 da IN/STN nº 01/97. Assinatura: Getúlio Marques Ferreira, Gileno Pereira Souto Júnior e testemunhas. Natal/RN, 06 de setembro de 2019. Getúlio Marques Ferreira Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 37/2019

Processo Administrativo nº 00410018.001665/2019-00. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER e a FEDERAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE DESPORTO ESCOLAR - FNDE/RN. Objeto: Prestar serviços de arbitragem, coordenação, equipe de apoio e gerente de arena dos jogos na modalidade de sua competência no Jogos do Ensino Fundamental - JERNINHOS. Dotação Orçamentária: Os recursos destinados a realização da despesa encontram-se alocados no: Programa/Convênio: PR-001/2019 - Salário Educação, Funcional Programática/Subação: 18131.12.122.0007.134201 - Desenvolvimento de Educação Integral, Desporto, Arte e Cultura. Fonte: 0.1.13 - Cota-Parte do Salário Educação. Natureza de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artísticas, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Ação/Sub-ação (SGI-FEE/SEEC) x-x Sequencial (SGI-FEE/SEEC): x-x. Valor: R\$ 23.279,95 (Vinte e três mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos). Vigência: Tempo determinado, com início em 27/07/2019 e término em 25/08/2019. Fundamento Legal: "Parágrafo Único", do Art.61, da Lei Federal nº 8.666/93, e no Art. 17 da IN/STN nº 01/97. Assinatura: Getúlio Marques Ferreira, Gileno Pereira Souto Júnior e testemunhas. Natal/RN, 06 de setembro de 2019. Getúlio Marques Ferreira Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 38/2019

Processo Administrativo nº 00410126.000355/2019-32. Partícipes: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER e a FEDERAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE XADREZ - FNX/RN. Objeto: Prestar serviços de arbitragem, coordenação dos jogos na modalidade de Xadrez, nas FASES INTER-REGIONAIS e FINAL de 12 a 14 e 15 a 17 anos, que ocorrerão nos dias 26 de julho a 10 de agosto de 2019. Dotação Orçamentária: Os recursos destinados a realização da despesa encontram-se alocados no: Programa/Convênio: PR-001/2019 - Salário Educação, Funcional Programática/Subação: 18131.12.122.0007.134201 - Desenvolvimento de Educação Integral, Desporto, Arte e Cultura. Fonte: 0.1.13 - Cota-Parte do Salário Educação. Natureza de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artísticas, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Ação/Sub-ação (SGI-FEE/SEEC) x-x Sequencial (SGI-FEE/SEEC): x. Valor: R\$ 34.560,00 (Trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais). Vigência: Tempo determinado, com início em 12 de julho de 2019 e término em 08 de agosto de 2019. Fundamento Legal: Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: Getúlio Marques Ferreira, Máximo Igor Miranda de Macedo e testemunhas. Natal/RN, 06 de setembro de 2019. Getúlio Marques Ferreira Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 41/2019

Processo Administrativo nº 00410018.001344/2019-05. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER e a FEDERAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE DESPORTO ESCOLAR - FNDE/RN. Objeto: Prestar serviços de arbitragem, coordenação e gerente de arena dos jogos nas modalidades de Atletismo, Futebol, Futebol de Areia, Futebol Society, Futsal, Handebol e Voleibol de dupla, de sua competência à FASE REGIONAL da 3ª DIREC - NOVA CRUZ. Dotação Orçamentária: Os recursos destinados a realização da despesa encontram-se alocados no: Programa/Convênio:

PR-001/2019 - Salário Educação, Funcional Programática/Subação: 18131.12.122.0007.134201 - Desenvolvimento de Educação Integral, Desporto, Arte e Cultura. Fonte: 0.1.13 - Cota-Parte do Salário Educação. Natureza de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artísticas, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Ação/Sub-ação (SGI-FEE/SEEC) x-x Sequencial (SGI-FEE/SEEC): x-x. Valor: R\$ 74.117,66 (Setenta e quatro mil, cento e dezessete reais e sessenta e seis centavos). Vigência: Tempo determinado, com início em 13/07/2019 e término em 21/07/2019. Fundamento Legal: "Caput", do Art.25, da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: Getúlio Marques Ferreira, Gileno Pereira Souto Júnior e testemunhas. Natal/RN, 06 de setembro de 2019. Getúlio Marques Ferreira Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 42/2019

Processo Administrativo nº 00410126.000357/2019-21. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER e a FEDERAÇÃO DE WRESTLING - FWRN. Objeto: Prestar serviços de arbitragem e coordenação dos jogos na modalidade de Wrestling (Luta Olímpica), na fase final. Dotação Orçamentária: Os recursos destinados a realização da despesa encontram-se alocados no: Programa/Convênio: PR-001/2019 - Salário Educação, Funcional Programática/Subação: 18131.12.122.0007.134201 - Desenvolvimento de Educação Integral, Desporto, Arte e Cultura. Fonte: 0.1.13 - Cota-Parte do Salário Educação. Natureza de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artísticas, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Ação/Sub-ação (SGI-FEE/SEEC) x-x Sequencial (SGI-FEE/SEEC): x. Valor: R\$ 9.304,00 (Nove Mil, Trezentos e quatro reais). Vigência: Tempo determinado, com início em 05/08/2019 e término em 10/08/2019. Fundamento Legal: "Parágrafo Único", do Art.61, da Lei Federal nº 8.666/93, e no Art. 17 da IN/STN nº 01/97. Assinatura: Getúlio Marques Ferreira, Carlos Alexandre dos Santos Carneiro Sobrinho e testemunhas. Natal/RN, 06 de setembro de 2019. Getúlio Marques Ferreira Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410043.005986/2019-68 15º DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E LEIDY ANA TAVARES DE OLIVEIRA CPF 082.815.884-38 DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 19.08.2019 a 18.08.2020

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 2.686,25 (dois mil seiscentos e oitenta e seis e vinte e cinco) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN, 09/09/2019

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação e da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 779.567.614-68

CPF nº 008.793.444-23

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410059.002784/2019-95 5º DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E PATRICIA SAMARA SILVA DE OLIVEIRA MELO CPF 029.746.364-03 DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: MATEMÁTICA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 2.686,25 (dois mil seiscentos e oitenta e seis e vinte e cinco) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN, 09/09/2019

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação e da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 792.360.224-72

CPF nº 021.616.124-06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410059.002764/2019-14 5º DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E CELIA MARIA DE BARROS CPF 538.878.084-87 DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: ANOS INICIAIS

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 22.07.2019 a 21.07.2020

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 2.686,25 (dois mil seiscentos e oitenta e seis e vinte e cinco) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN, 09/09/2019

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação e da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 792.360.224-72

CPF nº 025.616.124-06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410027.003350/2019-80 1º DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E RAILSON PEREIRA FIGUEIREDO CPF 062.233.334-80 DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: GEOGRAFIA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 16.07.2019 a 15.07.2020

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 2.686,25 (dois mil seiscentos e oitenta e seis e vinte e cinco) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN, 09/09/2019

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação e da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 033.854.414-39

CPF nº 022.807.504-14

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410038.004691/2019-43 10º DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E SUZIARA VIANA DA SILVA CPF 042.722.804-22 DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 15.07.2019 a 14.07.2020

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 2.686,25 (dois mil seiscentos e oitenta e seis e vinte e cinco) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN, 09/09/2019

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação e da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 481.642.594-20

CPF nº 021.205.394-99

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410059.002765/2019-69 5º DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO DA SILVA CPF 762.188.994-20 DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: SUPORTE PEDAGÓGICO

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 31.07.2019 a 30.07.2020

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 2.686,25 (dois mil seiscentos e oitenta e seis e vinte e cinco) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN, 09/09/2019

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação e da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 792.360.224-72

CPF nº 025.616.124-06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410059.002762/2019-25 5º DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E ARIADNE TEIXEIRA DE CARVALHO ALMEIDA CPF 051.264.624-40 DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 17.07.2019 a 16.07.2020

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 2.686,25 (dois mil seiscentos e oitenta e seis e vinte e cinco) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN, 09/09/2019

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação e da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 792.360.224-72

CPF nº 025.616.124-06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410059.002763/2019-70 5º DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E MAGNOLIA MICHELNE MARIA DOS SANTOS CPF 026.180.424-33 DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: SUPORTE PEDAGÓGICO

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 09.07.2019 a 08.07.2020

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 2.686,25 (dois mil seiscentos e oitenta e seis e vinte e cinco) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN, 09/09/2019

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação e da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 792.360.224-72

CPF nº 025.616.124-06

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/SEEC

PROCESSO SEI Nº 004100015.000046/2018-93

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS

A Presidente da CPL/SEEC, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da Tomada de Preços em referência, tendo como vencedora, A Empresa - A.C.F. Construções e Empreendimentos LTDA - ME, CNPJ: 07.161.258/0001-19. Natal/RN, 09 de setembro de 2019.

Ana Santana Alves de Medeiros

Presidente - CPL/SEEC

Fundação José Augusto - FJA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 121/2019

PROCESSO Nº 03610038.005597/2019-15

O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.

OBJETO: Contratação da Banda "StoneGlass", pela preponente Haylene dos Santos Dantas, para o evento Café Cultural no Museu Café Filho, em Natal RN, a partir das 16h, no dia 24 de Agosto de 2019.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que HAYLENE DOS SANTOS DANTAS CNPJ: 21.046.951/0001-71. Opera com exclusividade os serviços.

VALOR: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Informamos que as despesas do presente processo, no valor R\$ 1.800,00 (hum mil, e oitocentos reais), tem nesta data a seguinte dotação Orçamentária: 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos, Elemento de Despesa: 3390.39.18- Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: HAYLENE DOS SANTOS DANTAS CNPJ: 21.046.951/0001-71.

Natal/RN, 09 de setembro de 2019.

Joaquim Crispiniano Neto

Diretor Geral

Secretaria de Estado da Infra-Estrutura

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 021/ 2019 - CPL/SIN

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, instituída através da Portaria nº 073/2019- GS/SIN, publicada no DOE de nº 14.469, de 03 de agosto de 2019, em razão da necessidade da celeridade do Processo Nº 00310020.001127/2019-13, que tem como Objeto a "contração de empresa para realizar manutenção emergencial na rede elétrica no prédio da sede da Secretaria de Estado da Tributação", Parecer nº 244/2019 - Assessoria Jurídica - SIN, emitido em 05 de setembro de 2019, bem como, a Autorização através do Despacho/SIN, de 05 de setembro de 2019 (ID. 3286437), emitido pela Secretaria de Estado da Infraestrutura - SIN, esta Comissão reconhece a necessidade de uma contratação direta, através de "Dispensa de Licitação", com fulcro no inciso IV, art. 24 da Lei nº 8.666/93:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Infraestrutura - SIN/RN, para fins de ratificação do ato, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Natal/RN, 09 de setembro de 2019.

MÁRCIO FERREIRA DO NASCIMENTO

PRESIDENTE DA CPL/SIN

RATIFICAÇÃO DO ATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de Termo de Dispensa de Licitação proferido pelo Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Infraestrutura, nos autos do Processo de nº 00310020.001127/2019-13, fundamentado no inciso IV, art. 24, da Lei 8666/93 e suas alterações, que tem como Objeto a "contração de empresa para realizar manutenção emergencial na rede elétrica no prédio da sede da Secretaria de Estado da Tributação", decidida a empresa PROSENG PROJETOS E SERV ENG LTDA - CNPJ. 08.482.291/0001-03, com o valor de: R\$ 68.808,15 (sessenta e oito mil, oitocentos e oito reais e quinze centavos).

Natal/RN, 09 de setembro de 2019.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO

SECRETÁRIO DA SIN

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2017 - SIN

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA, DO TIPO MENOR PREÇO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER (SEEC), COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA (SIN), E A EMPRESA IM ENGENHARIA LTDA PARA REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA E. E. GEN. DIÓSCORO VALE, LOCALIZADA EM NATAL/RN. O Secretário da Secretaria de Estado da Infraestrutura do Rio Grande do Norte (SIN), tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 391489/2016-6 - SIN e seus anexos: CONSIDERANDO, o equívoco na contagem dos prazos de vigência contratual e execução dos serviços quando da formalização do terceiro termo aditivo ao contrato nº 051/2017 - SIN, assinado em 14 de agosto de 2019 e publicado no Diário Oficial do Estado em 16 de agosto de 2019. CONSIDERANDO, que o objeto do terceiro termo aditivo ao contrato nº 051/2017 - SIN é tão somente a prorrogação dos prazos de vigência do contrato e execução dos serviços por mais 180 (cento e oitenta) dias, e que a informação referente ao término dos prazos é um dado meramente informativo. CONSIDERANDO, a informação nº 451/2019 da Unidade de Controle Interno (UCI), recomendando a retificação da contagem dos já mencionados prazos. CONSIDERANDO, que o instrumento de rerratificação serve para corrigir erros materiais cometidos em um determinado contrato, onde se deseja apenas corrigir a falha e confirmar as demais cláusulas. Decide retificar a "cláusula primeira: do objeto" do primeiro termo aditivo ao contrato nº 051/2017 - SIN, de forma que onde lê-se:

"CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência do contrato e execução dos serviços, por mais 180 (cento e oitenta) dias, conforme justificativa técnica e cronograma de execução que integram o presente, contados a partir do dia subsequente ao término dos prazos de vigência e execução anteriores. Assim, para a vigência contratual o prazo será contado do dia 14/10/2019 até o dia 10/04/2020, ao passo que para execução dos serviços o prazo será contado do dia 15/08/2019 até o dia 10/02/2019" deve-se lê:

"CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência do contrato e execução dos serviços, por mais 180 (cento e oitenta) dias, conforme justificativa técnica e cronograma de execução que integram o presente, contados a partir do dia subsequente ao término dos prazos de vigência e execução anteriores. Assim, para a vigência contratual o prazo será contado do dia 14/10/2019 até o dia 10/04/2020, ao passo que para execução dos serviços o prazo será contado do dia 15/08/2019 até o dia 10/02/2020"

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições até então pactuadas que não conflitam com o presente instrumento complementar. Para efeito formal do processo e como forma de conceder eficácia ao ato, publique-se.

Natal/RN, 05 de setembro de 2019.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO

Secretário de Estado da Infraestrutura

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 021/2018 - SIN

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 021/2018 - SIN, CELEBRADO ENTRE ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR (DSPM), COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA (SIN) E A EMPRESA MESQUITA LOPES ENGENHARIA LTDA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO CLÍNICO DA POLÍCIA MILITAR DO RN. Processo Administrativo nº 010679/2017-7 - SIN. DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do contrato nº 021/2018 - SIN, celebrado pelo Estado do Rio Grande do Norte, através da Diretoria de Saúde da Polícia Militar (DSPM), com interveniência da Secretaria de Estado da Infraestrutura (SIN) e a empresa MESQUITA LOPES ENGENHARIA LTDA, cujo é a "REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO CLÍNICO DA POLÍCIA MILITAR DO RN". DOS EFEITOS DA RESCISÃO: A rescisão contratual dará ensejo a aplicação de penalidades contratuais e extracontratuais à CONTRATADA, já que realizada de forma unilateral com fundamento nos arts. 78, I, art. 79, I, e art. 87, IV, todos da Lei 8.666/93, bem como pelo descumprimento da alínea "a" do "Parágrafo Primeiro" da "Cláusula Décima Quarta - Da Rescisão do Contrato". DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA: O presente termo de rescisão unilateral terá vigência a partir de sua assinatura e eficácia com a publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado (DOE). Natal/RN, 05 de setembro de 2019. Cel. PM. ROBERTO DUARTE GALVÃO Diretor de Saúde da Polícia Militar GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO Secretário de Estado da Infraestrutura

Departamento Estadual de Trânsito

Processo nº 02910006.002478/2019-78

Interessado: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE MEDICINA DE TRAFEGO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor Geral do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que a empresa ASSOCIACAO BRASILEIRA DE MEDICINA DE TRAFEGO se apresenta como prestadora de serviço exclusiva e mais adequada, que está realizando o evento "XIII Congresso Brasileiro de Medicina de Tráfego; II Congresso Brasileiro de Psicologia de Tráfego e I Fórum Brasileiro de Educação e Saúde no Trânsito", visando atualização, aperfeiçoamento e qualificação profissional dos servidores. CONSIDERANDO o que dispõe o art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93:

RESOLVE: Declarar a inexigibilidade de licitação para as despesas com a contratação da prestação de serviço para o DETRAN - RN, no valor R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), com fulcro no Art. 25, inciso II em consonância com Art.13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

Natal (RN), 09 de setembro de 2019.

Jonielson Pereira de Oliveira

Diretor Geral do DETRAN/RN

Processo nº 02910089.000333/2019-60

Interessado: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUBLICA

- INP - LTDA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor Geral do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que a empresa INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA se apresenta como prestadora de serviço exclusiva e mais adequada, que está realizando o curso "13º Pregão Week - Semana Nacional de Estudos Avançados sobre Pregão", visando atualização, aperfeiçoamento e qualificação profissional dos servidores.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93;

RESOLVE:

Declarar a inexigibilidade de licitação para as despesas com a contratação da prestação de serviço para o DETRAN - RN, no valor de R\$ 7.893,00 (sete mil, oitocentos e noventa e três reais), com fulcro no Art. 25, inciso II em consonância com art.13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

Natal (RN), 04 de setembro de 2019.

Jonielson Pereira de Oliveira - Diretor Geral do DETRAN/RN

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Companhia Potiguar de Gás - POTIGÁS

Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS) - UASG: 925880

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2019

A Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS), por intermédio do seu Pregoeiro, designado na Portaria nº 033/2019, de 01/07/2019, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, bem realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sendo para efeito de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Outsourcing de impressão, conforme especificações e quantitativos constantes no edital e em seus anexos, que ocorrerá no dia 23 de setembro de 2019, às 09:00 horas (horário de Brasília), no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. Os Editais estão à disposição dos interessados, no escritório da POTIGÁS, situado à Avenida Prudente de Moraes, nº 675 - Tirol - Natal/RN (CEP: 59.020-505), nos horários das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, exceto feriados, bem como nos sítios da POTIGÁS (http://www.potigas.com.br/pregoes), do Governo do Estado do Rio Grande do Norte e no Portal de Compras do Governo Federal.

Natal/RN, 09 de setembro de 2019.

Wilbert de Souza Queiroz - Pregoeiro

Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria do Planejamento e das Finanças

Processo nº: 00210026.001882/2019-01.

RESUMO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E O BANCO DO BRASIL S.A., COM DISTRATO DAS OBRIGAÇÕES ANTERIORES

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24 da Lei Federal nº 8666/1993; art. 28, §3º, inciso I, da Lei nº 13.303/2016, e Parecer Jurídico nº 165/2019/PGE/PLCC da Procuradoria-Geral do Estado.

DO OBJETO: Contrato nº 004/2019 Prestação de serviços financeiros, cujo objeto consiste na centralização e processamento de créditos provenientes 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo ESTADO, e, na forma do art. 368 do Código Civil, a realização de "Encontro de Contas", com extinção de obrigações entre o Banco contratado e o Estado, decorrentes do Contrato de prestação de serviços de nº 05/2015.

DO VALOR: Estimado em R\$74.445.877,10(Setenta e quatro milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais e dez centavos), para todo o período de duração do contrato, sendo estimado em R\$1.155.078,52(Um milhão, cento e cinquenta e cinco mil, setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), para o presente exercício.

DA VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de 05/12/2019.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.102.04.129.0001.2014 201401 - Racionalização das Ações Administrativas e Financeiras do Erário Estadual. Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários. Valor R\$74.445.877,10.

DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2019

ASSINATURAS: Pelo Estado do Rio Grande do Norte: Maria de Fátima Bezerra, Governadora, José Aldemir Freire, Secretário de Estado-Pelo Banco do Brasil S.A: Gustavo Arruda, Superintendente, Araken Aranha Régo, Gerente Geral e testemunhas

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte-CAERN

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17.01309 - CONTRATANTES: CAERN / TRAMPOLIM ADMINISTRADORA DE BILHETES ELETÔNICOS LTDA - ME. OBJETO: Prorrogação do prazo e estabelecer valor para o novo exercício. PRAZO: Por mais 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 349.831,20 (trezentos e quarenta e nove mil e um reais e vinte centavos). FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CAERN, reserva orçamentária nº 002591/2019 da conta 1060. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Caput, da Lei n.º. 8.666/93.

Natal/RN, 09 de agosto de 2019.

Crizóstimo Felix de Lima Souza - Assessor de Licitações e Contratos

Secretaria de Estado da Saúde Pública

Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP
Hemocentro do RN Dalton Cunha - Hemonorte
Extrato de Dispensa- Processo nº 00610204.000116/2019-00-SESAP
Objeto: Renovação dos contratos nº 13, 14 e 15/2019 - Aquisição de Kits Sorológicos
Fundamento: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93.
Valor: R\$ 597.164,00 (Quinhentos e Noventa e Sete Mil e Cento e Sessenta e Quatro Reais)
Beneficiárias: NORDELAB Comercio e Rep. LTDA - R\$ 347.676,00 ; DIASORIN LTDA - R\$ 226.016,00 e REM Indústria e Comércio Ltda no - R\$ 23.472,00.
Rodrigo Villar de Freitas
Diretor Geral

SESAP- Coordenadoria Administrativa
Extrato de Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação nº 064/2019 - 00610230.000149/2019-24
Objeto: aquisição de medicamento, por ordem judicial, para atender aos pacientes da: demanda judicial HÓRUS.
Fundamento: inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.
Valor Global: R\$ 665,00 (Seiscentos e sessenta cinco reais)
Beneficiária: Panorama Comércio de Produtos Médicos e Farmacêuticos LTDA
Cipriano Maia de Vasconcelos
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

SESAP- Coordenadoria Administrativa
Extrato de Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação nº 066/2019 - 00610230.000387/2019-30
Objeto: aquisição de medicamento, por ordem judicial, para atender aos pacientes da: demanda judicial HÓRUS.
Fundamento: inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.
Valor Global: R\$ 4.618,00 (Quatro mil seiscientos e dezoito reais)
Empresa Beneficiária: UNI Hospitalar LTDA
Cipriano Maia de Vasconcelos
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

SESAP- Coordenadoria Administrativa
Extrato de Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação nº 065/2019 - 00610230.000413/2019-20
Objeto: Aquisição de Medicamento, por ordem Judicial, para atender aos pacientes da Demanda Judicial HÓRUS.
Fundamento: inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.
Valor Global: R\$ 39.063,15 (Trinta e nove mil e sessenta e três reais e quinze centavos)
Beneficiária: Laboratórios PFIZER LTDA
Cipriano Maia de Vasconcelos
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

HOSPITAL RAFAEL FERNANDES
Extrato de Termo de Dispensa - Processo nº 00610188.000409/2019-24
OBJETO: Aquisição de Material de consumo (MOPS)
Fundamento Legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei 8.666/93.
Valor Global: R\$ 4.212,30 (quatro mil, duzentos e doze reais e trinta centavos).
Beneficiários: WT DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS
Leonardo Carlos Rodrigues de Menezes.
Diretor Geral do HRF
Mossoró/RN, 09 de setembro de 2019.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE
HOSPITAL PEDIÁTRICO MARIA ALICE FERNANDES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019
AVISO AOS LICITANTES - SUSPENSÃO DO CERTAME
A Comissão Permanente de Licitações do Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes, situado à Avenida Pedro Álvares Cabral, s/nº, Bairro Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, objetivando garantir o grau de competitividade preconizado pela Administração, torna público a Suspensão da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, demais setores objetivando a aquisição de Equipamentos para setores em construção e reformas nesta unidade de hospitalar, por motivo de retificação do instrumento convocatório - Edital, em seu objetivo principal. Estaremos à disposição dos interessados no referido site, nº da licitação: 782909 ou outras informações no fone: 3232-5411 ou solicitado por e-mail pregoeirahmaf@yahoo.com.br.
Natal, 09 de setembro de 2019.
Katiúcia Alves Lopes dos Santos.
Pregoeira do HMAF

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA
Extrato de Contrato nº 012/2019
Contratante: Hospital Regional Tarcísio Maia e Moreira e Carioca Serviços de Controles Urbanos Ltda.
Objeto: Serviços de Desinfetização, Desratização e Descupinização nas Áreas Internas e Externas do HRTM.
Fundamento Legal: Art. 24 Inciso II da Lei 8.666/93 - Processo nº 00610335.000125/2019-05.
Valor Total R\$: 7.740,00 (Sete mil setecentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: 24.131.10.302.0021 238201-Manutenção das Unidades Hospitalares - 0001 Rio Grande do Norte.
Elemento de Despesa: 3390-39.53 - Serviços de Desinfetização.
Fonte: 162 - Recursos do SUS
Vigência e Validade: O prazo de duração do contrato é de 12 (doze) meses, com validade a partir da data de assinatura, eficácia com a publicação do extrato no DOE e vigência de 01/09/2019 a 31/08/2020.
Signatários: Herbenia Ferreira da Silva - CPF: 720.661.724-72 pela contratante e Pedro de Azevedo Carioca Júnior - CPF: 392.644.914-49 pela contratada.
Testemunhas: Jorge Luiz Aires Domingos e Maria Cherlani Barbosa Santos.

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA
Extrato de Contrato nº 013/2019
Contratante: Hospital Regional Tarcísio Maia e Moreira e Carioca Serviços de Controles Urbanos Ltda.
Objeto: Serviços de Lavagem e Desinfecção em Caixas D'água e Cisterna nas Áreas Internas e Externas do HRTM.
Fundamento Legal: Art. 24 Inciso II da Lei 8.666/93 - Processo nº 00610335.000126/2019-41.
Valor Total R\$: 7.030,00 (Sete mil e trinta reais).
Dotação Orçamentária: 24.131.10.302.0021 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares - 0001 Rio Grande do Norte.
Elemento de Despesa: 3390-39.78 - Limpeza e Conservação. Fonte: 162 - Recursos do SUS.
Vigência e Validade: O prazo de duração do contrato é de 12 (doze) meses, com validade a partir da data de assinatura, eficácia com a publicação do extrato no DOE e vigência de 01/09/2019 a 31/08/2020.
Signatários: Herbenia Ferreira da Silva - CPF: 720.661.724-72 pela contratante e Pedro de Azevedo Carioca Júnior - CPF: 392.644.914-49 pela contratada
Testemunhas: Jorge Luiz Aires Domingos e Maria Cherlani Barbosa Santos.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE
HOSPITAL PEDIÁTRICO MARIA ALICE FERNANDES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO AOS LICITANTES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.2018
A Comissão Permanente de Licitações do Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados o resultado de julgamento relativo à aceitação das propostas de preços do presente certame: Licitação nº 779914
Empresa Vencedora: MM SERVICE - Milton Nunes de Medeiros Junior
Itens arrematados: 01,02,03,04,05,06,07,08,09 e 10
Natal/RN, 09 de setembro de 2019
Katiúcia Alves Lopes dos Santos.
Pregoeira da CPL/HMAF

SESAP - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 003/19
Processo: 106633/2017-5
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de material para laboratório para atender as necessidades do LACEN-RN, conforme especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste edital.
A Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Estado da Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, torna público que a empresa NOVA ANALITICA IMP. E EXP. LTDA, manifestou intenção de Recurso Administrativo bem como razões recursais tempestivamente contra ato do pregoeiro que declarou vencedora a empresa CARVALHAES PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, nos Itens 15 e 16 do referido certame. Após prazo recursal, a empresa CARVALHAES PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA não apresentou contrarrazões. Julgou-se PROCEDENTE as razões recursais, conforme resultado de recurso administrativo acostado aos autos, prosseguindo com a desclassificação da empresa CARVALHAES PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA e convocação dos demais licitantes por ordem de classificação.
Natal/RN, 09 de setembro de 2019..
Altamir Justino Victor
Pregoeiro - CPL/SESAP

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/19.
Processo: 00610295.000023/2019-03.
Contratantes: Secretaria de Estado da Saúde Pública e a empresa Controllab - Controle de Qualidade para Laboratórios Ltda.
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a contratação de firma especializada para realização de Controle de Qualidade Externo para o Laboratório de Controle de Qualidade, para a proficiência dos testes de Hemoglobina que são utilizados para a seleção de doadores, para validação de reagentes e equipamentos, que deverão incluir: Amostras de Controle e Planilhas de acompanhamento.
Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor Global de R\$ 576,00, equivalentes a 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 48,00.
Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato no valor de R\$ 576,00 serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: 24131.10.302.0021 238401 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia. 0001 - Rio Grande do Norte. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.50 - Serviços Médico, Internação Hospitalar, Odontológica e Laboratorial. Fonte de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários. Valor: R\$ 576,00.
Sendo o valor de R\$ 192,00 para o período de 01/09/2019 até 31/12/2019 e R\$ 384,00 para o período de 01/01/2020 até 31/08/2020.
Do fiscal do contrato: A servidora Maria da Conceição de Souza Lira, Matrícula: 91.318-9, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Da validade e vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, 01/09/2019 até 31/08/2020, contado de sua assinatura com validade e eficácia legal após a sua publicação no extrato do DOE.
Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Pela Contratante e Marcio Mendes Biasoli, Pela Contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/16.
Processo mãe: 241828/2015-4.
Processo: 00610096.000707/2019-43.
Contratantes: Secretaria de Estado da Saúde Pública e a empresa J. ALVES DUTRA FILHO - ME (JOÃO FILHO AUTO PEÇAS).
Objeto: O presente instrumento tem por objetivo pactuar a prorrogação da validade e vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses, conforme o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 em sua atual redação.
Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R\$ 38.000,00, sendo R\$ 11.400,00 para serviços e R\$ 26.600,00 para peças, equivalentes a 12 (doze) parcelas estimadas no valor de R\$ 3.166,67, sendo R\$ 950,00 para serviços e R\$ 2.216,67 para peças.

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor de R\$ 38.000,00 serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: 24.131.10.305.0021 241301 - Integração e Operacionalização das Práticas de Promoção e Vigilância em Saúde.
0001 - Rio Grande do Norte. Elemento de Despesa: 339030.39 - Material para Manutenção de Veículos. Fonte: 0.1.63 - Recursos do SUS - Vigilância em Saúde. Sendo R\$ 8.866,64 referentes ao período de 01/09/2019 até 31/12/2019 e R\$ 17.733,36 referentes ao período 01/01/2020 até 31/08/2020.
24.131.10.305.0021 241301 - Integração e Operacionalização das Práticas de Promoção e Vigilância em Saúde. 0001 - Rio Grande do Norte.
Elemento de Despesa: 339039.19 - Manutenção e Conservação de Veículos. Fonte: 0.1.63 - Recursos do SUS - Vigilância em Saúde.
Sendo R\$ 3.800,00 referentes ao período de 01/09/2019 até 31/12/2019 e R\$ 7.600,00 referentes ao período 01/01/2020 até 31/08/2020.
DA VALIDADE E VIGÊNCIA: Este Aditivo tem validade e vigência de 01/09/2019 até 31/08/2019, eficácia com a publicação do extrato no DOE, permanecendo em vigor as demais Cláusulas anteriormente pactuadas e não alteradas. Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Pela Contratante e João Alves Dutra Filho Pela Contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/16.
Processo mãe: 97557/2015-1.
Processo: 00610096.000694/2019-11.
Contratantes: Secretaria de Estado da Saúde Pública e a empresa OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA (LIMPADORA RIOGRANDENSE).
Objeto: O presente instrumento tem por objeto pactuar a prorrogação da validade e vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses, conforme o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 em sua atual redação, bem como a redução do valor contratado em 4,347826 % (quatro vírgula trinta e quatro setenta e oito vinte e seis por cento), por acordo entre as partes.
Do Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R\$ 10.560,00 equivalente a 12 (doze) parcelas mensais estimadas no valor de R\$ 880,00.
Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste aditivo ao contrato no valor estimado de R\$ 10.560,00, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: 24.131.10.302.0021 238401 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia. 0001 - Rio Grande do Norte.
Elemento de Despesa: 339039.78 - Limpeza e Conservação. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários.
Sendo R\$ 3.520,00 referentes ao período de 01/09/2019 até 31/12/2019 e R\$ 7.040,00 referentes ao período 01/01/2020 até 31/08/2020
Do Foro: Este aditivo tem validade e vigência a partir de 01/09/2019 até 31/08/2020, eficácia com a publicação do Extrato no DOE permanecendo em vigor as demais Cláusulas pactuadas e não alteradas.
Natal, 25 de Julho de 2019.
Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Pela Contratante e Christianne Patricia Bezerra de Oliveira Pela Contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/17.
Processo mãe: 91819/2015.
Processo: 00610096.000787/2019-37.
Contratantes: Secretaria de Estado da Saúde Pública e a empresa LABINBRAZ COMERCIAL LTDA.
Objeto: O presente instrumento tem por objetivo pactuar a prorrogação da validade e vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses, conforme o disposto no inciso IV do artigo 57 da Lei 8.666/93 em sua atual redação, cujo valor poderá ser repactuado através de Apostilamento, pelo IGPM do mês de Setembro/2019, conforme cláusula quinta do contrato original.
Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R\$ 1.495.843,20 equivalente a 12 (doze) parcelas mensais estimadas de R\$ 124.653,60.
Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de R\$ 1.495.843,20, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: 24.131.10.302.0021 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares. 0001 - Rio Grande do Norte.
Elemento da despesa: 339039.12 - Locação de Máquinas e Equipamentos. Fonte: 0.1.62 - Recursos do SUS - Alta e Média Complexidade.
Sendo R\$ 498.614,40 referentes ao período de 01/09/2019 até 31/12/2019 e R\$ 997.228,80 referentes ao período 01/01/2020 até 31/08/2020.
DA VALIDADE E VIGÊNCIA: Este Aditivo tem validade e vigência de 01/09/2019 até 31/08/2020, eficácia com a publicação do extrato no DOE.
Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Pela Contratante e Guilermo Julio Figueroa Casas Pela Contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/15.
Processo mãe: 275927/2014-6.
Processo: 00610406.000047/2019-50.
Contratantes: Secretaria de Estado da Saúde Pública e a empresa JOSÉ AVAILTON DA CUNHA - ME - (IMPACTO SAÚDE AMBIENTAL).
Objeto: O presente instrumento tem por objetivo pactuar a prorrogação da validade e vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses, conforme o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 em sua atual redação, bem como o aumento de 0,11706633% (zero vírgula onze setenta e seis trinta e três por cento) ao valor inicial do contrato, em decorrência formalização do 6º e 7º Aditivos ao contrato.
Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R\$ 357.292,68, equivalente a 12 (doze) parcelas mensais estimadas no valor de R\$ 29.774,37.
Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de R\$ 357.292,68, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: 24.131.10.302.0021 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares. 0001 - Rio Grande do Norte.
Elemento de despesa: 339039.53 - Serviços de Desinfetização. Fonte 0.1.00 - Recursos Ordinários.
Sendo R\$ 78.223,48, referentes ao período de 01/09/2019 até 31/12/2019, e R\$ 156.446,96, referentes ao período 01/01/2020 até 31/08/2020.
24.131.10.302.0021 238301 - Manutenção do Centro de Reabilitação Infantil e Adulto - CRI. 0001 - Rio Grande do Norte.

Elemento de despesa: 339039.53 - Serviços de Desinsetização. Fonte 0.1.00 - Recursos Ordinários.
Sendo R\$ 4.970,36, referentes ao período de 01/09/2019 até 31/12/2019, e R\$ 9.580,72, referentes ao período 01/01/2020 até 31/08/2020.
24.131.10.302.0021 238401 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia - HEMOCENTROS. 0001- Rio Grande do Norte.
Elemento de despesa: 339039.53 - Serviços de Desinsetização. Fonte 0.1.00 - Recursos Ordinários.
Sendo R\$ 9.641,60, referentes ao período de 01/09/2019 até 31/12/2019, e R\$ 19.283,20, referentes ao período 01/01/2020 até 31/08/2020.
24.131.10.122.0100 258401 - Manutenção e Funcionamento de Unidades Administrativas.0001- Rio Grande do Norte.
Elemento de despesa: 339039.53 - Serviços de Desinsetização. Fonte 0.1.00 - Recursos Ordinários.
Sendo R\$ 26.442,12, referentes ao período de 01/09/2019 até 31/12/2019, e R\$ 52.884,24, referentes ao período 01/01/2020 até 31/08/2020.
DA VALIDADE E VIGÊNCIA: Este Aditivo tem validade e vigência de 01/09/2019 até 31/08/2020, eficácia com a publicação do extrato no DOE.
Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Pela Contratante e José Avelton da Cunha Pela Contratada.

SESAF - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC
EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 95/17.
PROCESSOS: 91819/2015 e 00610113.000150/2019-95.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 016/2017 - CPL/SESAF - Processo nº 91819/2015 de 15/05/2015
INSTRUMENTO: Contrato nº 95/17.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA LABINBRAZ COMERCIAL LTDA.
OBJETO: Alteração de fiscal do contrato, no âmbito do Hospital Regional do Seridó (Caicó), dispensando a servidora Vanessa Kelly Alves da Silva (matrícula nº 204516-8), e designando a servidora Alessandra Marinho Miranda Lucena (matrícula nº 221.766-0), conforme Processo nº 00610113.000150/2019-95.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
Natal/RN, 03 de Setembro de 2019.
Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

SESAF - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/14.
PROCESSOS: (Mãe) 95581/2014-1 de 06/05/2014
PROCESSO (SEI) 00610522.000017/2019-17
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 017/2012-CRP/SEARH - Registro de Preços nº 005/2013 - Processo SEARH nº 63.662/2012-7.
INSTRUMENTO: Contrato nº 66/14.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA JAGUARI LTDA.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA do 10º Termo Aditivo ao Contrato nº 66/14, em conformidade com a Informação Orçamentária disponibilizada pela Coordenadoria de Orçamentos e Finanças/COF da SESA/RN, para o presente exercício, nos autos do processo 00610522.000017/2019-17 - documento 3266464. (...)
Valor: R\$ 141.682,32.
Programação: 24131 10 302 0021 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares.
Fonte de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários.
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.37.02 - Limpeza e Conservação.
Orçamento previsto para o Período de janeiro a maio de 2020: R\$ 181.644,00 (...)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
Natal/RN, 05 de Setembro de 2019.
Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

Secretaria de Estado da Tributação

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO/SET
PROCESSO Nº. 00310003.000556/2019-81
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2019
A Secretaria de Estado da Tributação/SET, através do seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 002/2019 de 07 de janeiro de 2019, publicada no DOE de 09/01/2019, com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, nos Decretos nºs. 17.145 de 16.10.2003 e 20.103 de 19.10.2007 e Lei Complementar 123 de 14.12.2006, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto Renovação de licenças e suporte da solução de Firewall/UTM da SET-RN, com renovação do pacote (bundle) de licenciamento e suporte técnico da solução de Firewall/UTM com garantia de 36 (trinta e seis) meses.
O Recebimento das Propostas de Preços será até o dia 25 de setembro de 2019 às 08:00 horas e abertura das Propostas às 08:00 horas. A sessão de disputa será no dia 25 de setembro de 2019 às 10:00 horas - horário de Brasília. O Edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites: www.licitacoes-e.com.br, www.set.rn.gov.br e www.rm.gov.br. As informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Tributação - CPL/SET, no Centro Administrativo, Lagoa/Nova - Natal/RN - Telefone:(84) 3232.2015, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta feira.
Natal/RN, 09 de setembro de 2019.
Cláudio César Machado da Câmara Gurgel - Pregoeiro

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP

Processo Número: 06010022.002431/2019-47
Assunto: Suprimento de Fundos
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2019
O Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do processo nº 06010022.002431/2019-47, declara DISPENSADO o procedimento licitatório, nos termos dos artigos 54, 56 e 59, da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971, da despesa requisitada em conformidade com a Orientação Circular nº 008/2019 - CONTROL e artigo 19,

da Resolução 11/2016 TCE- RN, com fulcro no artigo 24, II, c/c artigo 60, § único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para custear despesas de Pronto Pagamento - Suprimento de Fundos - Material de Consumo, com o fim de atender as necessidades da Cadeia Pública Manoel Onofre de Sousa - CPM, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em favor de ESTEVÃO DANTAS GOMES.
Natal, 09 de setembro de 2019.
Pedro Florêncio Filho
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

Processo Número: 06010016.001072/2019-90
Assunto: Suprimento de Fundos
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2019
O Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do processo nº 06010016.001072/2019-90, declara DISPENSADO o procedimento licitatório, nos termos dos artigos 54, 56 e 59, da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971, da despesa requisitada em conformidade com a Orientação Circular nº 008/2019 - CONTROL e artigo 19, da Resolução 11/2016 TCE- RN, com fulcro no artigo 24, II, c/c artigo 60, § único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para custear despesas de Pronto Pagamento - Suprimento de Fundos - Material de Consumo, com o fim de atender as necessidades do Centro de Detenção Provisória de Macaíba, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em favor de SILVAN MOURA DE FREITAS BEZERRA.
Natal, 09 de setembro de 2019.
Pedro Florêncio Filho
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: Eudo Rodrigues Leite,
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA: Elaine Cardoso de Matos Novaes Texeira, CORREGEDORA-GERAL: Carla Campos Amico - CORREGEDOR-GERAL ADJUNTO: José Braz Paulo Neto - CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Presidente: Procurador-Geral de Justiça - Eudo Rodrigues Leite, - CORREGEDORA-GERAL - Carla Campos Amico, 11ª Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro, 15ª Procuradora de Justiça - Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, 2ª Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira, 16º Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia, 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, 17º Procurador de Justiça - Hebert Pereira Bezerra, 14ª Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo, 7ª Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio, 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto. - COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA - CÂMARA CRIMINAL: 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto, 2ª Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira, 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro, 4ª Procurador de Justiça - José Alves da Silva, 5º Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes. PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: 15ª Procuradora de Justiça - Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, 14ª Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo, 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto, 17º Procurador de Justiça - Hebert Pereira Bezerra. - SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: 16º Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia, 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos, 13º Procurador de Justiça - (vago). - TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: 1ª Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro, 6ª Procuradora de Justiça - Carla Campos Amico, 7ª Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio, 8ª Procuradora de Justiça - Rossana Mary Sudário.

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 001/2019 - PGJ/CGMP/RN

Dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte no exercício das atividades relacionadas à fiscalização do processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA e a CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente daquelas previstas nos artigos 10, inciso XII, e 17, inciso IV, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993; e artigos 22, inciso XXI, e 34, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, e CONSIDERANDO que é atribuição do Procurador-Geral de Justiça expedir recomendações e providimentos, sem caráter normativo, aos Órgãos do Ministério Público para o desempenho de suas funções, nos casos em que se mostrar conveniente a atuação uniforme da instituição (art. 10, inciso XII, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993; e art. 22, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 141/96; CONSIDERANDO que compete ao Corregedor-Geral do Ministério Público fazer recomendações, sem caráter normativo, aos Órgãos de Execução do Ministério Público (art. 17, inciso IV, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993; e artigo 34, inciso IV, da Lei Complementar nº 141, de 09 de fevereiro de 1996); CONSIDERANDO que o art. 227, da Constituição Federal de 1988, estabelece o princípio da prioridade absoluta à garantia dos direitos de crianças e adolescentes; CONSIDERANDO que a fiscalização do processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares é atribuição do Ministério Público, nos termos do art. 139, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO que o processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, em conformidade com o que dispõe o art. 139, § 1º, da Lei nº 8.069/90;
CONSIDERANDO a necessidade de orientar e uniformizar as atividades dos membros da Instituição com atuação na área da Infância e da Juventude no dia 06 de outubro de 2019;
RESOLVEM RECOMENDAR
Art. 1º. Os Promotores de Justiça com atribuição na Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão acompanhar, de forma presencial, no exercício das atividades relacionadas à fiscalização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, no dia 06 de outubro de 2019, em suas respectivas comarcas de atuação, informando aos demais municípios que a compõem onde poderão ser encontrados, disponibilizando os contatos e e-mails para eventuais necessidades de pronunciamentos em demandas relacionadas ao processo.
Art. 2º. Os Promotores de Justiça designados para o exercício das atividades relacionadas à fiscalização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar no dia 06 de outubro de 2019 em comarcas diversas da sua titularidade igualmente deverão ter presença física na comarca de substituição, para fins de fiscalização do referido processo de escolha, informando aos demais municípios que a compõem onde poderão ser encontrados, disponibilizando os contatos e e-mails para eventuais necessidades de pronunciamentos em demandas relacionadas ao processo.
Natal (RN), 09 de setembro de 2019.
EUDO RODRIGUES LEITE
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
CARLA CAMPOS AMICO
CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESUMO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 472/2019
PROCESSO Nº: 55.894/2019
EMPENHO Nº: 472/2019
OBJETO: Aquisição de toners conforme ARP nº 31/2019-PGJ.
CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - Rua Promotor Manoel Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN - CEP: 59.065-555 CNPJ: 08.539.710/0001-04
CONTRATADA: HR Comércio e Serviços Eireli, Av. C 7, Quadra 68, Lote 03, Sala 01, 2390, Setor Sudoeste, Goiania/GO - CEP: 74.305-080 CNPJ: 29.106.687/0001-26
VALOR: R\$ 6.159,00 (seis mil, cento e cinquenta e nove reais)
BASE LEGAL: Dec. Estaduais 17.144 e 17145/03 C/C Res.004/13-TCE
DATA DO EMPENHO: 5 de setembro de 2019
NATAL/RN, 5 de setembro de 2019
PUBLIQUE-SE
ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA: Nº 18.613/2019-PGJ/RN
ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES E INSTALAÇÕES DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 43/2019-PGJ
INTERESSADO: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Atendendo ao disposto no art. 4, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 18, Inciso XII, da Resolução nº 179/2014 - PGJ, ADJUDICO o objeto do certame citado em epígrafe, à seguinte empresa:
CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA - CNPJ: 08.238.974/0001-10, Grupo Único de Itens, totalizando o valor de R\$ 961.782,45 (novecentos e sessenta e um mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).
Natal/RN, 04 de setembro de 2019.
JORGE ÁLVARES NETO
Pregoeiro da PGJ/RN

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA: Nº 18.613/2019-PGJ/RN
ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES E INSTALAÇÕES DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 43/2019-PGJ
INTERESSADO: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Decorrido o prazo para recurso, sem qualquer manifestação de inconformismo, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro da PGJ/RN, no procedimento licitatório citado em epígrafe, em que foi adjudicada à empresa:
CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA - CNPJ: 08.238.974/0001-10, Grupo Único de Itens, totalizando o valor de R\$ 961.782,45 (novecentos e sessenta e um mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).
Natal/RN, 04 de setembro de 2019.
ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

RESUMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2017-PGJ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO E OUTROS AFINS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA - EPP, NA FORMA AJUSTADA.
CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN, CEP 59.065-555, inscrita no CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04.
CONTRATADA: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.876.112/0001-76, localizada na Av. Barão de Itapura, 2294, Sala 15, Ed. Montpellier, Guanabara, Campinas/SP, CEP: 13.073-300.
OBJETO: Modificação das cláusulas quinta (do valor), item 5.1 e sexta (da vigência e forma de reajuste do valor contratado), item 6.1, do contrato inicial firmado em 17/07/2018.

VALOR: O valor global do contrato passa a ser R\$ 61.990,20 (sessenta e um mil, novecentos e noventa reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: A contratação terá vigência a partir de 20/09/2017 a 19/09/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 14 - Procuradoria-Geral de Justiça; UNIDADE: 101 - Procuradoria-Geral de Justiça; FUNÇÃO: 03 - Essencial à Justiça; SUB-FUNÇÃO: 091 - Defesa da Ordem Jurídica; PROGRAMA: 0100 - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado; AÇÃO: 211201 - Manutenção e Funcionamento; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE: 0100 - Recursos Ordinários. Nota de Empenho nº 389/2019; Espécie: Estimativo; Data de Emissão: 30/07/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: O aditivo tem amparo no art. 65, inciso II, c/c artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DATA DE ASSINATURA: 20 de agosto de 2019

Natal, 09 de setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE

EUDO RODRIGUES LEITE - Procurador-Geral de Justiça

RESUMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2017-PGJ PARA O TERMO DE ADESÃO ÀS CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, BEM COMO DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS REFERENTES À SISTEMÁTICA DE TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE DADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E O BANCO DO BRASIL S.A. NA FORMA AJUSTADA. CONTRATANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN, CEP 59065-555, inscrita no CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04.

CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S.A. Nome da Dependência: SETOR PÚBLICO NATAL RN - Prefixo da Agência: 3795-8 CNPJ: 00.000.000/5120-95 - Endereço: Av. Miguel Castro, 1095 - 7 Andar - Lagoa Nova, Natal - RN - CEP: 59062-000.

OBJETO: Modificação da Cláusula de Vigência, no contrato inicial firmado em 08 de setembro de 2017, vinculado ao Convênio registrado sob o Número 726170 (Banco do Brasil).

VIGÊNCIA: No período de 08/09/2017 a 07/09/2020, perfazendo 36 (trinta e seis) meses, sendo este aditivo, vigendo a contar do dia 08/09/2019 até 07/09/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 14 - Procuradoria-Geral de Justiça; UNIDADE: 101 - Procuradoria-Geral de Justiça; FUNÇÃO: 03 - Essencial à Justiça, SUB-FUNÇÃO: 091 - Defesa da Ordem Jurídica, PROGRAMA: 0100 - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado; AÇÃO: 211201 - Manutenção e Funcionamento; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE: 100 - Recursos Ordinários. Nota de Empenho nº 379/2019; Espécie: Estimativo; Data de Emissão: 24/07/2019.

BASE LEGAL: O aditivo tem amparo no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DATA DO ADITIVO: 22 de agosto de 2019.

Natal, 09 de setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE.

EUDO RODRIGUES LEITE - Procurador-Geral de Justiça

RESUMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2017 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARRECADÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E O BANCO DO BRASIL S.A.

CONTRATANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN, CEP 59065-555, inscrita no CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04.

CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S.A. Nome da Dependência: SETOR PÚBLICO NATAL RN - Prefixo da Agência: 3795-8 CNPJ: 00.000.000/5120-95 - Endereço: Av. Miguel Castro, 1095 - 7 Andar - Lagoa Nova, Natal - RN - CEP: 59062-000.

OBJETO: Modificação da Cláusula Décima Sexta (Da vigência), no contrato inicial firmado em 08 de setembro de 2017.

VIGÊNCIA: O presente contrato possui vigência no período de 08/09/2017 a 07/09/2020, perfazendo 36 (trinta e seis) meses, sendo este aditivo, vigendo a contar do dia 08/09/2019 até 07/09/2020.

BASE LEGAL: O aditivo tem amparo no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 14 - Procuradoria-Geral de Justiça; UNIDADE: 101 - Procuradoria-Geral de Justiça; FUNÇÃO: 03 - Essencial à Justiça, SUB-FUNÇÃO: 091 - Defesa da Ordem Jurídica, PROGRAMA: 0100 - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado; AÇÃO: 211201 - Manutenção e Funcionamento; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE: 100 - Recursos Ordinários. Nota de Empenho nº 379/2019; Espécie: Estimativo; Data de Emissão: 24/07/2019.

ÓRGÃO: 14 - Procuradoria-Geral de Justiça; UNIDADE: 131 - Fundo de Reparelhamento do Ministério Público; FUNÇÃO: 03 - Essencial à Justiça, SUB-FUNÇÃO: 091 - Defesa da Ordem Jurídica, PROGRAMA: 0100 - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado; AÇÃO: 201201 - Manutenção e Funcionamento do FRMP/RN; FONTE: 100 - Recursos Ordinários e 150 - Recursos Diretamente Arrecadados; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Nota de Empenho nº 162/2019; Espécie: Estimativo; Data de Emissão: 24/07/2019. Nota de Empenho nº 163/2019; Espécie: Estimativo; Data de Emissão: 24/07/2019.

DATA DO ADITIVO: 22 de agosto de 2019.

Natal, 09 de setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE. EUDO RODRIGUES LEITE - Procurador-Geral de Justiça

RESUMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2017 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO ELETRÔNICOS POR MEIO DE ORDENS BANCÁRIAS A FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS E DE SERVIDORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E O BANCO DO BRASIL S.A.

CONTRATANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN, CEP 59065-555, inscrita no CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04.

CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S.A. Nome da Dependência: SETOR PÚBLICO NATAL RN - Prefixo da Agência: 3795-8 CNPJ: 00.000.000/5120-95 - Endereço: Av. Miguel Castro, 1095 - 7 Andar - Lagoa Nova, Natal - RN - CEP: 59062-000.

OBJETO: Modificação da Cláusula Oitava (Da vigência), no contrato inicial firmado em 08 de setembro de 2017.

VIGÊNCIA: O contrato possui vigência no período de 08/09/2017 a 07/09/2020, perfazendo 36 (trinta e seis) meses, sendo este aditivo, vigendo a contar do dia 08/09/2019 até 07/09/2020.

BASE LEGAL: O presente aditivo tem amparo no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 14 - Procuradoria-Geral de Justiça; UNIDADE: 101 - Procuradoria-Geral de Justiça; FUNÇÃO: 03 - Essencial à Justiça, SUB-FUNÇÃO: 091 - Defesa da Ordem Jurídica, PROGRAMA: 0100 - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado; AÇÃO: 211201 - Manutenção e Funcionamento; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE: 100 - Recursos Ordinários. Nota de Empenho nº 379/2019; Espécie: Estimativo; Data de Emissão: 24/07/2019.

ÓRGÃO: 14 - Procuradoria-Geral de Justiça; UNIDADE: 131 - Fundo de Reparelhamento do Ministério Público; FUNÇÃO: 03 - Essencial à Justiça, SUB-FUNÇÃO: 091 - Defesa da Ordem Jurídica, PROGRAMA: 0100 - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado; AÇÃO: 201201 - Manutenção e Funcionamento do FRMP/RN; FONTE: 100 - Recursos Ordinários e 150 - Recursos Diretamente Arrecadados; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Nota de Empenho nº 162/2019; Espécie: Estimativo; Data de Emissão: 24/07/2019. Nota de Empenho nº 163/2019; Espécie: Estimativo; Data de Emissão: 24/07/2019.

DATA DO ADITIVO: 22 de agosto de 2019.

Natal, 09 de setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE.

EUDO RODRIGUES LEITE - Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2019/0000384893

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da 4ª Promotoria de Justiça de Natal, no uso de atribuições constitucionais e legais, RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL n. 116.2019.000547, o qual apresentará os seguintes termos:

OBJETO: Investigar a prática de possível ato de improbidade administrativa supostamente praticado por Bruna Torres Pereira, que, enquanto ocupante de cargo na Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, perceberia a remuneração do cargo sem prestar serviço.

MATÉRIA: Improbidade administrativa.

FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal e Lei nº 8.429/92

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Bruna Torres Pereira

REPRESENTANTE: De ofício

DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1. Oficie-se à ALRN, em expediente a ser enviado através do PGJ, requisitando o envio, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de cópia das fichas funcional e financeira do ex-servidor Bruna Torres Pereira ou Bruna T. Pereira, em especial dos atos de nomeação e exoneração, termo de posse, declaração para fins de nepotismo, declaração de bens, declaração de acumulação de cargos, esclarecendo, ainda, as atribuições desempenhadas, local e horário de trabalho, lotação, carga horária e chefia imediata, além de remeter cópia do registro de frequência (folha de ponto) de todo o período em que ocupou cargo naquela Casa Legislativa; 2. Notifique-se o investigado Bruna Torres Pereira a comparecer nesta Promotoria de Justiça, no dia 10 de setembro de 2019, às 10 horas 30 minutos, para prestar esclarecimentos; 3. Oficie-se à UFRN requisitando o envio, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de cópia do histórico escolar da ex-aluna Bruna Torres Pereira, CPF 060.610.984-64, especificando o curso, as matérias cursadas, período, horário de cada disciplina e a frequência da discente; 4. Oficie-se à Maternidade Janeiro Cicco requisitando o envio, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de cópia do contrato de estágio celebrado com Bruna Torres Pereira, CPF 060.610.984-64, esclarecendo a sua carga horária, local e hora em que desempenhava as atribuições do estágio e supervisão imediata, além de remeter cópia do registro de frequência (folha de ponto) de todo o período em que Bruna estagiou naquele estabelecimento hospitalar. 5. Junte-se aos autos cópia da filha da agenda de Rita das Mercês, apreendida na operação Dama de Espadas, em que constar o registro do nome da investigada Bruna e de seu pai Oswaldo; 6. Publique-se a presente Portaria no Diário Oficial do Estado e informe-se ao CAOP-Patrimônio Público da instauração do presente inquérito civil, por meio eletrônico, com remessa da presente portaria.

Natal/RN, 04 de setembro de 2019.

Márcio Cardoso Santos

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAICÓ

Rua Dr. Manoel Dias, 99, Cidade Judiciária, Maynard

Caicó/RN CEP:59300-000 - Telefone:(84) 99972-4705

- 01pmj.caico@mprn.mp.br

AVISO nº 149518

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Promotor de Justiça que o presente subscreve, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil de registro cronológico nº 04.23.2361.000003/2012-13, instaurado para verificar a existência das Comissões de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e Comissões Municipais de Controle de Infecção Hospitalar (CMCIH) em Caicó/RN.

Caicó/RN, 29 de agosto de 2019.

GERALDO RUFINO DE ARAÚJO JÚNIOR

Promotor de Justiça, em substituição

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAICÓ

Rua Dr. Manoel Dias, 99, Cidade Judiciária, Maynard - Caicó/RN CEP:59300-000

Telefone:(84) 99972-4705 - 01pmj.caico@mprn.mp.br

AVISO nº 153437

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Promotor de Justiça que o presente subscreve, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil de registro cronológico nº 04.23.2361.000003/2016-98, instaurado para averiguar eventuais irregularidades

no procedimento adotado pela Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/RN para o sacrifício de animais domésticos infectados com doenças que ponham em risco a população.

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Caicó/RN, 04 de setembro de 2019.

GERALDO RUFINO DE ARAÚJO JÚNIOR

Promotor de Justiça, em substituição

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAICÓ

Rua Dr. Manoel Dias, 99, Cidade Judiciária, Maynard - Caicó/RN CEP:59300-000

Telefone:(84) 99972-4705 - 01pmj.caico@mprn.mp.br

AVISO nº 154625

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Promotor de Justiça que o presente subscreve, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil de registro cronológico nº 04.23.2361.000003/2015-04, instaurado para apurar as providências adotadas pelo Município de Caicó/RN para a implantação do Plano Municipal de Educação (PME) dentro do prazo estipulado pela Lei nº 13.005/14 que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE).

Caicó/RN, 05 de setembro de 2019.

GERALDO RUFINO DE ARAÚJO JÚNIOR

Promotor de Justiça, em substituição

PORTARIA Nº 031/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Nova Cruz, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III da CF/88; art. 26, I da Lei nº 8.625/93; art. 67, inciso IV e art. 68, I ambos da Lei Complementar nº 141/96, RESOLVE, POR CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 01.2018.00001738-3 INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, de registro cronológico nº 031/2019, nos seguintes termos.

OBJETO: Verificar se o Município de Nova Cruz está cumprindo a Recomendação nº 18/2014-CMC/PR/RN em relação às USF's. ÁREA: Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 129, incisos II e III da CF/88; art. 26, I da Lei nº 8.625/93; art. 67, inciso IV e art. 68, I ambos da Lei Complementar nº 141/96.

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Secretaria de Saúde do Município de Nova Cruz/RN.

REPRESENTANTE: Denúncia apresentada nesta Promotoria de Justiça pelo servidor público municipal Sr. José da Silva Pereira.

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

- Autue-se e registre-se em Sistema Eletrônico de Cadastro ou livro próprio denominado "Livro de Registro e Distribuição de Procedimento Administrativo", bem como a baixa da Notícia de Fato nos registros respectivos, informando sua evolução;
- Comunique-se a instauração ao respectivo Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça, por meio eletrônico, instruído com desta Portaria, até o dia dez do mês subsequente ao da instauração;
- Afixe-se a Portaria no local de costume, bem como sua remessa em arquivo digital ao setor competente da PGJ para publicação (art. 22, V, da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN);
- Remeta-se a recomendação anexa aos destinatários.

Nova Cruz/RN, 16 de agosto de 2019.

José Roberto Torres da Silva Batista Promotor de Justiça

Procedimento Administrativo nº 31.23.2363.0000157/2019-98

RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pelo Promotor de Justiça da Comarca de Nova Cruz/RN, no uso das atribuições conferidas pelo art. 129, II e III, da Constituição Federal de 1988, art. 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e art. 69, parágrafo único, "d", da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), e ainda,

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127, caput);

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (CF, art. 196);

CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado (CF, art. 197);

CONSIDERANDO ser competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas com deficiência (CF, art. 23, II);

CONSIDERANDO que é garantido a todos o direito de receber dos órgãos públicos informações de interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado (CF, art. 5º, XXXIII);

CONSIDERANDO que é dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão (art. 5º da Lei nº 12.527/2011);

CONSIDERANDO que o acesso à informação compreende informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos, como também informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços (art. 7º, II e V, da Lei nº 12.527/2011);

CONSIDERANDO que o órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível (art. 11 da Lei nº 12.527/2011);

CONSIDERANDO ser direito do cidadão saber os horários de atendimento dos profissionais de saúde vinculados ao SUS, seja para contribuir com o controle do cumprimento de seus horários, seja para evitar esperas e filas desnecessárias;

CONSIDERANDO ser competência das Secretarias Municipais de Saúde a coordenação do componente municipal da Atenção Básica, no âmbito de seus limites territoriais, de acordo com a política, diretrizes e prioridades estabelecidas, sendo

responsabilidades dos Municípios assegurar o cumprimento da carga horária integral de todos os profissionais que compõem as equipes que atuam na Atenção Básica, de acordo com as jornadas de trabalho especificadas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde vigente e a modalidade de atenção (art. 10, XIX, da Portaria nº 2.436/2017 MS);

CONSIDERANDO que o registro manual de frequência através de folha de ponto está sujeito a fraudes, cujo enfrentamento pode ser realizado, entre outras formas, por meio da implantação do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto; CONSIDERANDO ter sido constatado pelo Ministério Público Estadual que equipamentos de pontos eletrônicos, embora instalados, estão em desuso em várias unidades de saúde e, onde estão em funcionamento, ainda não houve o cadastramento biométrico de todos os profissionais da saúde; RESOLVE RECOMENDAR ao Prefeito de Nova Cruz/RN e à Secretária Municipal de Saúde de Nova Cruz/RN que:

A) PROVIDENCIEM, no prazo de 30 (trinta) dias, a implantação e o regular funcionamento de controle de frequência por meio de registro eletrônico de ponto biométrico (impressão digital) de TODOS os servidores públicos vinculados ao Sistema Único de Saúde;

B) INFORMEM, no prazo de 15 (quinze) dias, ao usuário, de forma clara e objetiva em local de fácil visualização, o nome de todos os profissionais de saúde em exercício na unidade de saúde naquele dia, sua especialidade e o horário de início e de término da jornada de trabalho de cada um deles;

C) DISPONIBILIZEM, no prazo de 30 (trinta) dias, para consulta de qualquer cidadão, o registro de frequência dos profissionais que ocupem cargos públicos vinculados ao Sistema Único de Saúde, sempre que assim solicitarem;

D) GARANTAM, no prazo de 15 (quinze) dias, a todos os usuários do SUS não atendidos no serviço de saúde solicitado, o fornecimento de certidão ou documento equivalente no qual conste: nome do usuário, unidade de saúde, data, hora e motivo da recusa de atendimento, sempre que assim solicitarem;

E) ESTABELEÇAM rotinas destinadas a fiscalizar o cumprimento do disposto na presente Recomendação, sob pena de responsabilidade pelas ilegalidades que vierem a ocorrer.

Concede-se às autoridades destinatárias o prazo de 30 (trinta) dias para informarem o acatamento da presente recomendação e as medidas adotadas para seu cumprimento.

Registre-se que, em caso de não acatamento desta Recomendação, adotar-se-á as medidas judiciais cabíveis à espécie.

Comunique-se a expedição dessa Recomendação ao CAOP Saúde por meio eletrônico.

Nova Cruz/RN, 06 de setembro de 2019.

José Roberto Torres da Silva Batista Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

PORTARIA Nº 14/2019 - PmJSJC

O Ministério Público Estadual, por meio da Promotora de Justiça da Comarca de São José do Campestre, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Resolução nº 012/2018 - CPJ, RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, nos termos que seguem:

FATO: Apurar possível recebimento irregular de proventos por servidores da Prefeitura de Serra de São Bento;

FUNDAMENTO: Lei de Improbidade administrativa.;

INVESTIGADO(A): Município de Serra de São Bento, Welton Rodrigues de Santana e outros;

Em face do exposto, DETERMINO:

1) a publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado, comunicando-se ao CAOP respectivo, através de e-mail;

2) o registro desse procedimento, a numeração e rubrica de suas páginas;

3) Após, conclusos.

São José do Campestre/RN, 12 de agosto de 2019.

ANA PATRÍCIA MONTENEGRO DE MEDEIROS DUARTE

PROMOTORA DE JUSTIÇA

Número do Procedimento: 04232171000020201955

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

PORTARIA Nº 24/2019 - PmJSJC

O Ministério Público Estadual, por meio da Promotora de Justiça da Comarca de São José do Campestre, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Resolução nº 012/2018 - CPJ, RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, nos termos que seguem:

FATO: Investigar a utilização do veículo 0 KM, adquirido pela Prefeitura de Monte das Gameleiras, destinado à Secretaria de Saúde, objeto do Pregão Presencial nº 021/2017;

FUNDAMENTO: Leis nº 8.666/90 e 8.429/92;

INVESTIGADO(A): Jailton Félix de Pontes e Suênia Carla;

Em face do exposto, DETERMINO:

1) A publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado, comunicando-se ao CAOP respectivo, através de e-mail;

2) O registro desse procedimento no livro competente;

3) A reiteração do ofício dirigido à Secretaria de Saúde, requisitando as informações e documentos no prazo de 20 dias.

São José do Campestre/RN, 10 de junho de 2019.

ANA PATRÍCIA MONTENEGRO DE MEDEIROS DUARTE

PROMOTORA DE JUSTIÇA

Número do Procedimento: 04232171000007201918

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

PORTARIA Nº 30/2019 - PmJSJC

O Ministério Público Estadual, por meio da Promotora de Justiça da Comarca de São José do Campestre, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Resolução nº 012/2018 - CPJ, RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL nos termos que seguem:

FATO: apurar a existência de ilegalidades nas contratações realizadas nos anos de 2017 e 2018, pela Prefeitura de Serra de São Bento, apontadas pela vereadora Francimar Crizanto de Moraes Cruz;

FUNDAMENTO: Leis nº 8.666/90 e 8.429/92;

INVESTIGADO(A): Wanessa Gomes de Moraes;

Em face do exposto, DETERMINO:

1) a publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado, comunicando-se ao CAOP respectivo, através de e-mail, bem como o registro deste procedimento em livro próprio;

2) notifique-se a denunciante, a fim de que, no prazo de 10 dias, apresente detalhamento quanto às supostas ilegalidades nos contratos apontados na representação, uma vez que foram anexados mais de 50 extratos de contratos sem a menção quanto às supostas irregularidades, se for o caso, sendo certo que, o fato de terem sido realizados mediante dispensa de licitação não traduz, por si só, a existência de fraude, bem como que informe quais as licitações em que a empresa Feitosa - ME saiu vencedora, uma vez que somente consta na mídia anexada à representação o Pregão nº 017/2017 e o Pregão nº 05/2018;

3) em relação à ausência de publicação da Comissão de Licitação no ano de 2018, determino que seja juntada aos autos a cópia da respectiva documentação, que se encontra nos autos da Notícia de Fato nº 55/2018;

4) expedição de ofício à Prefeitura, requisitando, no prazo de 20 dias, as seguintes informações/documentos: a) cópia das licitações Tomada de Preço nº 02/2018, 05/2018 e 03/2018, referentes à pavimentação das ruas do Município, esclarecendo o motivo do fracasso; b) cópia das dispensas de licitação referentes à aquisição de peixes nos anos de 2017 e 2018; c) cópia das licitações referentes à aquisição de material hospitalar e medicamentos no ano de 2018, especialmente aquelas em que restaram contratadas as empresas CIRURGICA BEZERRA e MSHS Comércio de Material Médico Hospitalar; d) cópia da dispensa nº 22/2018, referente à contratação de engenheiro civil pelo valor de R\$14.946,34, esclarecendo os motivos da escolha da modalidade; e) licitação em que foi contratada a pessoa de Jorge Luiz Gomes da Silva.

São José do Campestre/RN, 19 de junho de 2019.

ANA PATRÍCIA MONTENEGRO DE MEDEIROS DUARTE - PROMOTORA DE JUSTIÇA

Número do Procedimento: 042321710000017201939

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

PORTARIA Nº 44/2019 - PmJSJC

O Ministério Público Estadual, por meio da Promotora de Justiça da Comarca de São José do Campestre, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Resolução nº 012/2018 - CPJ, RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL nos termos que seguem:

FATO: Apurar irregularidades no abastecimento de piscina do vereador Sérgio, em caminhão-pipa de propriedade então secretário adjunto de agricultura Fabiano, com água proveniente do Mercado Público de São José do Campestre e destinada, precipuamente, ao fornecimento da população carente, bem como a utilização de caminhão-caçamba do Município para transporte de material de construção em seu favor e, ainda, a ausência do fornecimento de merenda escolar.

FUNDAMENTO: Leis nº 8.429/92 e 11.497/2009 (PNAE);

INVESTIGADO(A): Fabiano Cista Chaves, Mário Sérgio Ferreira e Prefeitura de São José do Campestre;

Em face do exposto, DETERMINO:

1) a publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado, comunicando-se ao CAOP respectivo, através de e-mail, bem como o registro deste procedimento em livro próprio;

2) notifiquem-se os denunciantes, a fim de que, no prazo de 10 dias, apresentem o nome das pessoas que se encontram no local indicado no vídeo acostada com a denúncia, para fins de comprovação do alegado, bem como o nome e dados do motorista do caminhão-pipa de Fabiano Costa Chaves;

3) requisite-se ainda que os denunciantes informem, no mesmo prazo, se a merenda e o horário das aulas foram regularizados, apresentando, em caso negativo, o nome e endereço de pessoas que tenham conhecimento da situação.

São José do Campestre/RN, 20 de agosto de 2019.

ANA PATRÍCIA MONTENEGRO DE MEDEIROS DUARTE - PROMOTORA DE JUSTIÇA

Número do Procedimento: 042321710000023201971

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Inquérito Civil 04.23.2157.0000021/2019-44

P O R T A R I A

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III da CF/88; art. 26, I da Lei nº 8.625/93; art. 67, inciso IV e art. 68, I, ambos da Lei Complementar nº 141/96, resolve converter a presente notícia de fato em Inquérito Civil, nos seguintes termos:

OBJETO: Apurar falta de professores na Escola Municipal Maria de Lourdes de Lima.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Lei nº 9.394/1996

INVESTIGADO: Escola Municipal Maria de Lourdes de Lima

DILIGÊNCIAS INICIAIS: I) Registre-se, no livro próprio, os dados acima consignados; II) Comunique-se a instauração do presente procedimento ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Cidadania, conforme dispõe o art. 24 da Resolução nº 012/2018 - CPJ/RN; III) Remeta-se o arquivo digital da presente portaria para o Setor de Pessoal da Procuradoria-Geral de Justiça para fins de publicação no DOERN; IV) Oficie-se à Secretaria Municipal de Educação requisitando informações sobre os fatos narrados no termo de declarações, no prazo de 10 (dez) dias úteis; V) Após, conclusos.

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de setembro de 2019

Rosane Cristina Pessoa Moreno

Promotora de Justiça

AVISO

A 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante, torna público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do IC - Inquérito Civil nº 04.23.2389.0000032/2015-62, registrado com o objetivo apurar irregularidades diversas detectadas em vistoria na Escola Municipal Damião Januário. Aos interessados, fica concedido prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos. Rosane Cristina Pessoa Moreno - Promotora de Justiça

AVISO

A 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante, torna público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do IC - Inquérito Civil nº 04.23.2389.0000054/2015-50, registrado com o objetivo apurar irregularidades diversas detectadas em vistoria na Escola Municipal Joaquim Victor de Holanda. Aos interessados, fica concedido prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos. Rosane Cristina Pessoa Moreno Promotora de Justiça

AVISO

A 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante, torna público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do IC - Inquérito Civil nº 04.23.2389.0000053/2015-77, registrado com o objetivo apurar irregularidades diversas detectadas em vistoria na Escola Municipal Cantinho do Saber. Aos interessados, fica concedido prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos. Rosane Cristina Pessoa Moreno Promotora de Justiça

AVISO

A 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante, torna público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do IC - Inquérito Civil nº 04.23.2389.0000084/2015-16, registrado com o objetivo apurar irregularidades diversas detectadas em vistoria na Escola Municipal José Horácio de Góis. Aos interessados, fica concedido prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos. Rosane Cristina Pessoa Moreno Promotora de Justiça

AVISO

A 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante, torna público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do IC - Inquérito Civil nº 04.23.2389.0000044/2015-29, registrado com o objetivo apurar irregularidades diversas detectadas em vistoria no Centro de Educação Infantil Hamilton Santiago Júnior. Aos interessados, fica concedido prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos. Rosane Cristina Pessoa Moreno Promotora de Justiça

AVISO

A 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante, torna público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do IC - Inquérito Civil nº 04.23.2389.0000082/2015-70, registrado com o objetivo apurar irregularidades diversas detectadas em vistoria na Escola Municipal Genésio Cabral de Macedo. Aos interessados, fica concedido prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos. Rosane Cristina Pessoa Moreno Promotora de Justiça

AVISO

A 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante, torna público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do IC - Inquérito Civil nº 04.23.2389.0000034/2015-08, registrado com o objetivo apurar irregularidades diversas detectadas em vistoria no Centro de Educação Infantil Potengi. Aos interessados, fica concedido prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos. Rosane Cristina Pessoa Moreno Promotora de Justiça

AVISO

A 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante, torna público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do IC - Inquérito Civil nº 04.23.2389.0000064/2015-71, registrado com o objetivo apurar irregularidades diversas detectadas em vistoria no CMEF Dom Joaquim de Almeida. Aos interessados, fica concedido prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos. Rosane Cristina Pessoa Moreno Promotora de Justiça

AVISO

A 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante, torna público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do IC - Inquérito Civil nº 04.23.2389.0000043/2015-56, registrado com o objetivo apurar irregularidades diversas detectadas em vistoria na Escola Municipal José Joaquim Sobrinho. Aos interessados, fica concedido prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos. Rosane Cristina Pessoa Moreno Promotora de Justiça

AVISO

A 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante, torna público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do IC - Inquérito Civil nº 04.23.2389.0000083/2015-43, registrado com o objetivo apurar irregularidades diversas detectadas em vistoria na Escola Municipal Isabel da Silveira Luna. Aos interessados, fica concedido prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos. Rosane Cristina Pessoa Moreno Promotora de Justiça

AVISO

A 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante, torna público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do IC - Inquérito Civil nº 04.23.2389.0000042/2015-83, registrado com o objetivo apurar irregularidades diversas detectadas em vistoria na Escola Municipal Georgina Viana. Aos interessados, fica concedido prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos. Rosane Cristina Pessoa Moreno Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BARAÚNA/RN
Rua João Nepomuceno da Silveira, nº 22, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59695-000
Fone (84) 99972-2182, pmj.barauna@mprn.mp.br

Inquérito Civil nº 04.23.2044.0000005/2019-37

PORTARIA Nº 021/2019-PmJB

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, com fundamento nos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, no art. 84, inciso III, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, no art. 8º, §1º da Lei n.º 7.347/85 (LACP), no art. 25, inciso IV, alínea "a", da Lei n.º 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 67, inciso IV, alínea "c" da Lei Complementar n.º 141/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte), CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, ser atribuição institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social; CONSIDERANDO que foi instaurado, em 30/11/2017, Procedimento Preparatório nº 06.2017.00003257-0 que tem como objeto investigar suposta irregularidade na contratação de empresa para recuperação do canteiro central, localizado na Avenida Jerônimo Rosado, em Baraúna/RN.

CONSIDERANDO que a Procedimento Preparatório foi registrado há mais de 180 (cento e oitenta) dias e, considerando a pertinência das informações veiculadas, que podem, em tese, dar ensejo a medida judicial futura, bem como, ainda não foram colhidas informações suficientes, nem para o ajuizamento de demanda, nem tampouco para o arquivamento do procedimento; CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 18º da Resolução nº 012/2018-PGJ/MPRN.

RESOLVE:

1 - CONVERTER EM INQUÉRITO CIVIL, por evolução do Procedimento Preparatório, para melhor investigar o objeto do procedimento e poder tomar as providências cabíveis e adequadas, delimitando a respectiva Portaria, de acordo com o art. 22 da Resolução nº 012/2018-PGJ/MPRN., nos seguintes termos:

1.1 - AUTOR DA REPRESENTAÇÃO: Sigiloso;

1.2 - PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Município de Baraúna.

1.3 - FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal e Lei Federal nº 8.625/93.

1.4 - OBJETO DA INVESTIGAÇÃO: apurar suposta irregularidade na contratação de empresa para recuperação do canteiro central, localizado na Avenida Jerônimo Rosado, em Baraúna/RN.

2 - DETERMINAR à Secretaria Ministerial as seguintes diligências cartoriais:

2.1) COMUNIQUE a instauração do presente Inquérito Civil, por meio eletrônico, com remessa da respectiva Portaria, ao Centro de Apoio Operacional correspondente à matéria objeto de investigação, conforme preceitua o art. 24 da Resolução nº 22 da Resolução nº 012/2018-PGJ/MPRN;

2.2) AFIXE a presente Portaria, para fins de publicidade, no local de costume, bem como REMETA cópia da Portaria para o Setor de Gerência de Documentação, Protocolo e Arquivo da Procuradoria-Geral de Justiça para os fins de publicação no Diário Oficial do Estado, com posterior certificação nos autos, nos termos do inciso V, art. 22º, da Resolução nº 012/2018-PGJ/MPRN.

Determino, ainda, a remessa dos autos ao NATE Mossoró para realização de perícia de engenharia no tocante a contratação de empresa para recuperação do canteiro central, localizado na Avenida Jerônimo Rosado, Baraúna, por meio da Tomada de Preços nº 008/2016, conforme quesitação abaixo:

I - A obra contratada foi integralmente executada? Em caso negativo, quanto dela não foi executada?

II - Em caso de execução parcial da obra, qual a diferença entre o valor pago e o valor correspondente à parcela da obra executada?

III - A obra foi executada em conformidade com o projeto básico/executivo, especificações técnicas e memorial descritivo? Em caso de divergência, as divergências e o valor correspondente.

IV - Foram identificadas patologias nas obras durante a inspeção técnica? Caso positivo, detalhar tais patologias.

V - Há compatibilidade entre os preços unitários constantes no orçamento básico e os preços praticados no mercado à época da contratação?

VI - Houve indícios de superfaturamento de custos ou de quantitativos em relação ao orçamento básico/executivo presente na licitação? Em que percentual? Correspondente a que valor de mercado?

VII - Qual o valor e o percentual aproximado relativo à mão de obra, materiais e equipamentos em relação a obra executada?

VIII - A obra foi executada de acordo com as normas técnicas pertinentes ao seu tipo e porte?

IX - Foram identificados indícios de irregularidades no processo licitatório, como possíveis direcionamentos na tentativa de combinação de resultados para direcionar o certame para uma empresa específica?

X - Esclarecimentos complementares.

Cumpra-se. Baraúna/RN, 27/08/2019.

Guglielmo Marconi Soares de Castro Promotor de Justiça em substituição legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BARAÚNA/RN
Rua João Nepomuceno da Silveira, nº 22, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59695-000
Fone (84) 99972-2182, pmj.barauna@mprn.mp.br

Inquérito Civil nº 04.23.2044.0000004/2019-64

PORTARIA Nº 022/2019-PmJB

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, com fundamento nos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, no art. 84, inciso III, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, no art. 8º, §1º da Lei n.º 7.347/85 (LACP), no

art. 25, inciso IV, alínea "a", da Lei n.º 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 67, inciso IV, alínea "c" da Lei Complementar n.º 141/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte), CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, ser atribuição institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social; CONSIDERANDO que foi instaurado, em 21/02/2019, Notícia de fato que tem como objeto averiguar supostas irregularidades ocorridas no âmbito da Prefeitura Municipal de Baraúna-RN; CONSIDERANDO que a Notícia de Fato foi registrada há mais de 30 (trinta) dias e, considerando a pertinência das informações veiculadas, que podem, em tese, dar ensejo a medida judicial futura, bem como, ainda não foram colhidas informações suficientes, nem para o ajuizamento de demanda, nem tampouco para o arquivamento do procedimento; CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 3º, IV, e 7º, da Resolução nº 012/2018-PGJ/MPRN.

RESOLVE:

1 - CONVERTER EM INQUÉRITO CIVIL, por evolução da Notícia de Fato, para melhor investigar o objeto do procedimento e poder tomar as providências cabíveis e adequadas, delimitando a respectiva Portaria, de acordo com o art. 22 da Resolução nº 012/2018-PGJ/MPRN., nos seguintes termos:

1.1 - AUTOR DA REPRESENTAÇÃO: Anônimo

1.2 - PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

1.3 - FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal e Lei Federal nº 8.625/93.

1.4 - OBJETO DA INVESTIGAÇÃO: averiguar supostas irregularidades ocorridas no âmbito da Prefeitura Municipal de Baraúna-RN.

2 - DETERMINAR à Secretaria Ministerial as seguintes diligências cartoriais:

2.1) COMUNIQUE a instauração do presente Inquérito Civil, por meio eletrônico, com remessa da respectiva Portaria, ao Centro de Apoio Operacional correspondente à matéria objeto de investigação, conforme preceitua o art. 24 da Resolução nº 22 da Resolução nº 012/2018-PGJ/MPRN;

2.2) AFIXE a presente Portaria, para fins de publicidade, no local de costume, bem como REMETA cópia da Portaria para o Setor de Gerência de Documentação, Protocolo e Arquivo da Procuradoria-Geral de Justiça para os fins de publicação no Diário Oficial do Estado, com posterior certificação nos autos, nos termos do inciso V, art. 22º, da Resolução nº 012/2018-PGJ/MPRN.

Determino, ainda, a expedição de Ofício à Procuradoria do Município informando a concessão do prazo solicitado, por meio do Ofício nº 55/2019 - PROJUD-PMB. Cumpra-se.

Após, conclusos.

Baraúna/RN, 03/09/2019.

Guglielmo Marconi Soares de Castro

Promotor de Justiça em substituição legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BARAÚNA/RN
Rua João Nepomuceno da Silveira, nº 22, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59695-000
Fone (84) 99972-2182, pmj.barauna@mprn.mp.br

Inquérito Civil nº 04.23.2044.0000003/2019-91

PORTARIA Nº 023/2019-PmJB

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, com fundamento nos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, no art. 84, inciso III, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, no art. 8º, §1º da Lei n.º 7.347/85 (LACP), no art. 25, inciso IV, alínea "a", da Lei n.º 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 67, inciso IV, alínea "c" da Lei Complementar n.º 141/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte), CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, ser atribuição institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social; CONSIDERANDO que foi instaurado, em 20/09/2018 Procedimento Preparatório nº 06.2018.00001672-9 que tem como objeto investigar a ausência no fornecimento de iluminação pública nas Ruas Pedro Carlos Marques e Francisco Barros de Souza, localizadas no Conjunto Cinderela, em Baraúna;

CONSIDERANDO que a Procedimento Preparatório foi registrado há mais de 180 (cento e oitenta) dias e, considerando a pertinência das informações veiculadas, que podem, em tese, dar ensejo a medida judicial futura, bem como, ainda não foram colhidas informações suficientes, nem para o ajuizamento de demanda, nem tampouco para o arquivamento do procedimento; CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 18º da Resolução nº 012/2018-PGJ/MPRN.

RESOLVE:

1 - CONVERTER EM INQUÉRITO CIVIL, por evolução do Procedimento Preparatório, para melhor investigar o objeto do procedimento e poder tomar as providências cabíveis e adequadas, delimitando a respectiva Portaria, de acordo com o art. 22 da Resolução nº 012/2018-PGJ/MPRN., nos seguintes termos:

1.1 - AUTOR DA REPRESENTAÇÃO: Francinaldo Silva de Medeiros;

1.2 - PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Município de Baraúna.

1.3 - FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal e Lei Federal nº 8.625/93.

1.4 - OBJETO DA INVESTIGAÇÃO: investigar a ausência no fornecimento de iluminação pública nas Ruas Pedro Carlos Marques e Francisco Barros de Souza, localizadas no Conjunto Cinderela, em Baraúna;

2 - DETERMINAR à Secretaria Ministerial as seguintes diligências cartoriais:

2.1) COMUNIQUE a instauração do presente Inquérito Civil, por meio eletrônico, com remessa da respectiva Portaria, ao Centro de Apoio Operacional correspondente à matéria objeto de investigação, conforme preceitua o art. 24 da Resolução nº 22 da Resolução nº 012/2018-PGJ/MPRN;

2.2) AFIXE a presente Portaria, para fins de publicidade, no local de costume, bem como REMETA cópia da Portaria para o Setor de Gerência de Documentação, Protocolo e Arquivo da Procuradoria-Geral de Justiça para os fins de publicação no Diário Oficial do Estado, com posterior certificação nos autos, nos termos do inciso V, art. 22º, da Resolução nº 012/2018-PGJ/MPRN.

Determino, ainda, a expedição de Ofício à Prefeitura Municipal de Baraúna-RN para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informe se já foram adotadas as providências solicitadas pela COSERN, juntando, inclusive, documentação comprobatória. Cumpra-se. Após, conclusos.

Baraúna/RN, 03/09/2019.

Guglielmo Marconi Soares de Castro - Promotor de Justiça em substituição legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BARAÚNA/RN
Rua João Nepomuceno da Silveira, nº 22, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59695-000
Fone (84) 99972-2182, pmj.barauna@mprn.mp.br

Inquérito Civil nº 04.23.2044.0000009/2019-26.

PORTARIA Nº 024/2019-PmJB

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, com fundamento nos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, no art. 84, inciso III, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, no art. 8º, §1º da Lei n.º 7.347/85 (LACP), no art. 25, inciso IV, alínea "a", da Lei n.º 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 67, inciso IV, alínea "c" da Lei Complementar n.º 141/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte), CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, ser atribuição institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social; CONSIDERANDO que foi instaurado, em 05/07/2018 Procedimento Preparatório nº 06.2018.00001030-2 que tem como objeto apurar possível omissão municipal no tocante a implementação e estruturação da Procuradoria Jurídica do Município de Baraúna-RN;

CONSIDERANDO que a Procedimento Preparatório foi registrado há mais de 180 (cento e oitenta) dias e, considerando a pertinência das informações veiculadas, que podem, em tese, dar ensejo a medida judicial futura, bem como, ainda não foram colhidas informações suficientes, nem para o ajuizamento de demanda, nem tampouco para o arquivamento do procedimento;

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 18º da Resolução nº 012/2018-PGJ/MPRN.

RESOLVE:

1 - CONVERTER EM INQUÉRITO CIVIL, por evolução do Procedimento Preparatório, para melhor investigar o objeto do procedimento e poder tomar as providências cabíveis e adequadas, delimitando a respectiva Portaria, de acordo com o art. 22 da Resolução nº 012/2018-PGJ/MPRN., nos seguintes termos:

1.1 - AUTOR DA REPRESENTAÇÃO: de ofício;

1.2 - PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Município de Baraúna.

1.3 - FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal e Lei Federal nº 8.625/93.

1.4 - OBJETO DA INVESTIGAÇÃO: apurar possível omissão municipal no tocante a implementação e estruturação da Procuradoria Jurídica do Município de Baraúna-RN;

2 - DETERMINAR à Secretaria Ministerial as seguintes diligências cartoriais:

2.1) COMUNIQUE a instauração do presente Inquérito Civil, por meio eletrônico, com remessa da respectiva Portaria, ao Centro de Apoio Operacional correspondente à matéria objeto de investigação, conforme preceitua o art. 24 da Resolução nº 22 da Resolução nº 012/2018-PGJ/MPRN;

2.2) AFIXE a presente Portaria, para fins de publicidade, no local de costume, bem como REMETA cópia da Portaria para o Setor de Gerência de Documentação, Protocolo e Arquivo da Procuradoria-Geral de Justiça para os fins de publicação no Diário Oficial do Estado, com posterior certificação nos autos, nos termos do inciso V, art. 22º, da Resolução nº 012/2018-PGJ/MPRN.

Determino, ainda, a expedição de recomendação.

Cumpra-se.

Baraúna/RN, 03/09/2019.

Guglielmo Marconi Soares de Castro

Promotor de Justiça em substituição legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GOIANINHA
Rua Basílio Barbalho, nº 173, Centro - Goianinha/RN
CEP: 59173-000, Cel: (84) 99972-4177

Inquérito Civil nº 076.2015.000002

Aviso nº 2019/0000392095

A Promotoria de Justiça da Comarca de Goianinha/RN, nos termos do art. 31, § 1º da Resolução nº 002/2008 - CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do IC - Inquérito Civil nº 076.2015.000002, com fim de apurar possível preterimento de candidatos aprovados em concurso público para o cargo de técnico de enfermagem.

Aos interessados fica concedido o prazo de até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Goianinha/RN, 09 de setembro de 2019.

Francisco Alexandre Amorim Marciano

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GOIANINHA
Rua Basílio Barbalho, nº 173, Centro - Goianinha/RN
CEP: 59173-000, Cel: (84) 99972-4177

Inquérito Civil nº 076.2015.000017

Aviso nº 2019/0000392130

A Promotoria de Justiça da Comarca de Goianinha/RN, nos termos do art. 31, § 1º da Resolução nº 002/2008 - CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do IC - Inquérito Civil nº 076.2015.000017, com fim de apurar dano ao erário em razão do possível financiamento de campanhas eleitorais pela Prefeitura de Goianinha/RN, notadamente a de Geraldo Rocha e Silva Júnior.

Aos interessados fica concedido o prazo de até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Goianinha/RN, 09 de setembro de 2019.

Francisco Alexandre Amorim Marciano

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GOIANINHA
Rua Basílio Barbalho, nº 173, Centro - Goianinha/RN
CEP: 59173-000, Cel: (84) 99972-4177

Inquérito Civil nº 076.2018.001582
Aviso nº 2019/0000392172

A Promotoria de Justiça da Comarca de Goianinha/RN, nos termos do art. 31, § 1º da Resolução nº 002/2008 - CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do IC - Inquérito Civil nº 076.2018.001582, com fim de garantir a segurança dos consumidores que participaram da festa denominada Fest Bossa e Jazz Pipa 2018, na Praia de Pipa, cidade de Tibau do Sul, nos dias 13 a 16 de dezembro de 2018, bem como, a colheita de elementos para uma futura ação civil pública, conforme autoriza o artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal. Aos interessados fica concedido o prazo de até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos. Goianinha/RN, 09 de setembro de 2019.
Francisco Alexandre Amorim Marciano
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GOIANINHA
Rua Basílio Barbalho, nº 173, Centro - Goianinha/RN
CEP: 59173-000, Cel: (84) 99972-4177

Inquérito Civil nº 076.2017.000633
Aviso nº 2019/0000392193

A Promotoria de Justiça da Comarca de Goianinha/RN, nos termos do art. 31, § 1º da Resolução nº 002/2008 - CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do IC - Inquérito Civil nº 076.2017.000633, com fim de apurar possíveis casos de acumulação indevida de cargos públicos, por servidor do município de Tibau do Sul/RN. Aos interessados fica concedido o prazo de até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos. Goianinha/RN, 09 de setembro de 2019.
Francisco Alexandre Amorim Marciano
Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Inquérito Civil nº 04.23.2389.0000036/2017-45
Aviso

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do IC - Inquérito Civil nº 04.23.2389.0000036/2017-45, registrado com o objetivo de apurar denúncia de situação de risco/vulnerabilidade vivenciada por criança/adolescente. Denúncia Disque 100 n.º 740926. Aos interessados, fica concedido prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos. São Gonçalo do Amarante - RN, 09/09/2019.
Graziela Esteves Viana Hounie
Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

IC - Inquérito Civil Nº 04.23.2389.0000031/2017-83
AVISO

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do IC - Inquérito Civil nº 04.23.2389.0000031/2017-83 (antigo IC nº 06.2017.00003191-5), registrado com o objetivo "Apurar notícia de supostasiuação de risco/ vulnerabilidade vivenciada por crianças". Aos interessados, fica concedido prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos. São Gonçalo do Amarante - RN, 09/09/2019.
Graziela Esteves Viana Hounie
Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARNAMIRIM

PORTARIA Nº 032/2019 - 2ª PmJP

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através de sua Representante Legal, Dra. ISABELITA GARCIA GOMES NETO ROSAS, 2ª Promotora de Justiça da Comarca de Parnamirim/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, 84, inciso VIII, da Constituição Estadual de 1989, e 201, inciso VIII e §§ 2º e 5º, alínea "c", da Lei nº 8.069/90 (ECA), c/c o artigo 55, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, e CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e aos adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis" e que o Poder Público tem o dever de colocar as crianças e adolescentes a salvo de toda forma de negligência, nos termos do artigo 201, inciso VIII, da Lei nº 8.069/90 (ECA) e artigo 227, da CF/88, respectivamente; CONSIDERANDO que é atribuição do Promotor de Justiça em matéria da Infância e Juventude zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, nos termos do art. 55, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141/96; CONSIDERANDO que quando o art. 86 do ECA afirma que "a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", reconhece e determina que o Poder Público deverá criar programas e ações que, em articulação ou convênio com entidades não governamentais, constituirão uma rede de atendimento tutelar;

CONSIDERANDO que a criança e o adolescente, por expressa determinação do art. 227, caput, da Constituição Federal, é destinatária a mais absoluta prioridade, por parte do Poder Público, sendo que tal garantia de prioridade, ex vi do disposto no art. 4º, parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal nº. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), dentre outras importa na "preferência na formulação e execução das políticas sociais públicas" e na "destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude" (verbis), razão pela qual está o Poder Executivo obrigado a assegurar recursos orçamentários em caráter privilegiado para a implantação e manutenção de políticas de atendimento à criança, adolescentes e famílias definidas pelo Conselho Municipal de Direitos, que por sua vez terão preferência na execução deste mesmo orçamento; CONSIDERANDO que a criação e manutenção do Fundo da Infância e Adolescência - FIA tem a missão contínua de destinar os recursos necessários à implantação dos programas destinados a atender crianças, adolescentes e suas respectivas famílias definidos pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no qual aquele está vinculado, de tão relevante, é considerada uma das diretrizes da própria política de atendimento idealizada pela Lei nº 8.069/90, ex vi do disposto no art. 88, inciso IV; CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 827/94, no seu art. 10, parágrafo primeiro, alínea "a", estatui que o Fundo da Infância e Adolescência - FIA constitui-se de dotação orçamentária de recursos anualmente consignados no orçamento pelo Município, que serão administrados segundo Programa definido pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente que integrará o orçamento do Município, aprovado pelo Legislativo Municipal, nos termos do art. 2º, § 4º, do Decreto 3.951/98; CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Parnamirim - COMDICA, consoante preceitua o art. 7º, V, da Lei Municipal nº 827/94 e art. 4º, I, do Decreto Municipal nº 3.951/98, deliberar sobre a destinação dos recursos destinados ao Fundo da Infância e Adolescência - FIA, devendo, anualmente, elaborar para tanto um plano de ação para a área da infância e juventude, onde devem ser relacionadas as prioridades a serem enfrentadas através de programas de prevenção, proteção e socioeducativos que se entenda devam ser criados ou mantidos pelo Município, ao qual deve corresponder um plano de aplicação de recursos, cabendo ao Município destinar, no orçamento rubricas e previsão de verbas específicas; CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo Municipal de Parnamirim tem o dever legal de reparar ao Fundo Especial dos Direitos da Criança e do Adolescente as verbas previstas nas Leis Orçamentárias anuais, consoante estabelecem o art. 7º, V, da Lei Municipal nº 827/94 e art. 6º, I, do Decreto Municipal nº 3.951/98;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é instrumento destinado ao acompanhamento de políticas públicas e demais atividades não sujeitas a inquérito civil, nos termos da Resolução nº. 174/2017 - CNMP; CONSIDERANDO que este órgão ministerial ajuizou a Ação Civil Pública nº. 0106395-10.2017.8.20.0124 contra o Município de Parnamirim, com o objetivo de que o Poder Público Municipal fosse impellido judicialmente a promover o repasse do montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) ao FIA, previstos no orçamento para o exercício financeiro do ano de 2017, a qual foi julgada procedente, confirmando decisão antecipatória de tutela; CONSIDERANDO a imperiosa e urgente necessidade do Município de Parnamirim efetivar no exercício financeiro em curso (2019) o repasse do crédito orçamentário acima referenciado a conta bancária do Fundo da Infância e Juventude, tendo em vista ser a quantia imprescindível para que o COMDICA execute as ações voltadas à promoção e defesa dos direitos infantojuvenis;

RESOLVE, diante destes considerandos, instaurar o presente Procedimento Administrativo, que terá como objeto acompanhar o REPASSE DOS RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PREVISTOS NO ORÇAMENTO DE 2017 PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA, demandado judicialmente através da ACP nº. 0106395-10.2017.8.20.0124, promovendo as medidas necessárias para garantir a sua implementação, determinando-se, desde já, as seguintes providências:
a) registrar e autuar esta Portaria no Livro Competente, arquivando-se cópia da mesma na pasta própria;
b) registrar o presente Procedimento Administrativo no livro de registro de feitos desta Promotoria;
c) cópia desta Portaria deverá ser autuada no início deste Procedimento e afixada no local de costume. Numerem-se as folhas;
d) envie-se cópia desta Portaria para o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude no prazo legal e para o Setor competente da Promotoria Geral de Justiça para fins de publicação;
e) junte-se cópia da petição inicial, da decisão interlocutória e da sentença presentes nos autos da Ação Civil Pública nº. 0106395-10.2017.8.20.0124;
f) Oficie-se ao Prefeito Municipal e ao Secretário Municipal de Planejamento, Finanças, Turismo e Desenvolvimento Econômico - SEPLAF requisitando que no prazo de dez dias, informe se efetuou o repasse do montante de R\$ 150.000,00 a conta do Fundo Municipal da Infância e Juventude - FIA previsto no Orçamento de 2017, em cumprimento a sentença judicial prolatada nos autos da Ação Civil Pública nº. 0106395-10.2017.8.20.0124, exarada em 06/06/2019, pelo Juízo da Vara da Infância e Juventude e do Idoso, que julgou procedente a citada ação ministerial, determinando que o Município de Parnamirim repasse ao citado Fundo a referida quantia de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no prazo de 45 (quarenta e cinco dias), já tendo o ente municipal sido intimado do sobredito comando judicial. Parnamirim/RN, 03 de Setembro de 2019.
Isabelita Garcia Gomes Neto Rosas - Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MOSSORÓ

Aviso Nº 0046/2019/15ªPmJM

Procedimento Administrativo nº 09.2019.00000177-3

A 15ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró, nos termos do art. 31, parágrafo 1º da Resolução nº 002/2008 - CPJ/RN, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Procedimento Administrativo n. 09.2019.00000177-3, cujo o objeto é Acompanhar Ação de Registro de Nascimento Tardio de M. de L. da S. nº 0816945-15.2017.8.20.5106, em trâmite perante a 2ª Vara de Família da Comarca de Mossoró. Aos interessados fica concedido, o prazo de 10 (dez) dias, para interposição de recurso ao Egrégio CSMP/RN, mediante a apresentação de razões escritas. Mossoró, 09 de setembro de 2019.
Guglielmo Marconi Soares de Castro - Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PAU DOS FERROS
Av. Senador Dinarte Mariz, 397, São Benedito, Pau dos Ferros/RN
CEP: 59.900-000. Telefone: 84-3351-9872
E-mail: 01pmj.paudosferros@mprn.mprn.br

Referência: Inquérito Civil n. 06.2014.00006583-7.

Assunto: Apurar se o Município de Rafael Fernandes/RN executou judicialmente o Acórdão n. 141/2012-TC, proferido nos autos do processo n. 015506/2000-TC, o qual julgou irregulares as contas do Município referentes ao mês de janeiro de 2000. Aviso n. 0022/2019
A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros/RN, nos termos do art. 44 da Resolução n. 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil n. 06.2014.00006583-7, que tem como objeto Apurar se o Município de Rafael Fernandes/RN executou judicialmente o Acórdão n. 141/2012-TC, proferido nos autos do processo n. 015506/2000-TC, o qual julgou irregulares as contas do Município referentes ao mês de janeiro de 2000. Aos interessados, fica concedido prazo até a data da sessão de apreciação da Promoção de Arquivamento pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público para que, querendo, apresentem razões escritas ou documentos nos referidos autos, nos termos dos §§ 1º e 5º, do art. 44 da Resolução n. 012/2018-CPJ/MPRN. Pau dos Ferros/RN, 09/09/2019
José Alves de Rezende Neto
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PAU DOS FERROS
Av. Senador Dinarte Mariz, 397, São Benedito, Pau dos Ferros/RN
CEP: 59.900-000. Telefone: 84-3351-9872
E-mail: 01pmj.paudosferros@mprn.mprn.br

Referência: Inquérito Civil n. 06.2014.00004911-5.

Assunto: Verificar improbidade administrativa e ressarcimento ao erário por parte do ex-Gestor da Câmara de Pau dos Ferros, o Sr. Glaucione José Gárcia. Aviso n. 0023/2019
A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros/RN, nos termos do art. 44 da Resolução n. 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil n. 06.2014.00004911-5, que tem como objeto Verificar improbidade administrativa e ressarcimento ao erário por parte do ex-Gestor da Câmara de Pau dos Ferros, o Sr. Glaucione José Gárcia. Aos interessados, fica concedido prazo até a data da sessão de apreciação da Promoção de Arquivamento pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público para que, querendo, apresentem razões escritas ou documentos nos referidos autos, nos termos dos §§ 1º e 5º, do art. 44 da Resolução n. 012/2018-CPJ/MPRN. Pau dos Ferros/RN, 09/09/2019
José Alves de Rezende Neto
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PAU DOS FERROS
Av. Senador Dinarte Mariz, 397, São Benedito, Pau dos Ferros/RN
CEP: 59.900-000. Telefone: 84-3351-9872
E-mail: 01pmj.paudosferros@mprn.mprn.br

Referência: Inquérito Civil n. 06.2014.00003027-0.

Assunto: Apurar possível cometimento de improbidade administrativa pela ex-tesoureira do Município de Francisco Dantas/RN, a Sra. Marta Betânia de Freitas, condenada, pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, a ressarcir ao erário a quantia de R\$ 232.903,00 em razão da omissão no dever de prestar contas, conforme Processo n. 000697/2008-TC. Aviso n. 0024/2019
A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros/RN, nos termos do art. 44 da Resolução n. 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil n. 06.2014.00003027-0, que tem como objeto Apurar possível cometimento de improbidade administrativa pela ex-tesoureira do Município de Francisco Dantas/RN, a Sra. Marta Betânia de Freitas, condenada, pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, a ressarcir ao erário a quantia de R\$ 232.903,00 em razão da omissão no dever de prestar contas, conforme Processo n. 000697/2008-TC. Aos interessados, fica concedido prazo até a data da sessão de apreciação da Promoção de Arquivamento pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público para que, querendo, apresentem razões escritas ou documentos nos referidos autos, nos termos dos §§ 1º e 5º, do art. 44 da Resolução n. 012/2018-CPJ/MPRN. Pau dos Ferros/RN, 09/09/2019
José Alves de Rezende Neto
Promotor de Justiça

AVISO Nº 089/2019

O Promotor de Justiça da Comarca de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 31, § 1º, da Resolução nº 002/2008-CPJ/RN, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento dos autos do Inquérito Civil nº 073.2016.001813, instaurado por esta Promotoria de Justiça visando adotar as providências necessárias diante de condenação da ex-Prefeita de Tangará/RN, a Sra. Wanira de Holanda Brasil, pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, consoante Acórdão de nº 413/2016-TC, prolatado no auto do processo de registro cronológico nº 010489/2014-TC. Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos. Tangará/RN, 06 de setembro de 2019.
Baltazar Patrício Marinho de Figueiredo
Promotor de Justiça

AVISO Nº 090/2019

O Promotor de Justiça da Comarca de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 31, § 1º, da Resolução nº 002/2008-CPJ/RN, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento dos autos do Inquérito Civil nº 073.2018.001295, instaurado por esta Promotoria de Justiça visando adotar as providências necessárias diante de condenação do ex-Prefeito de Senador Elói de Souza/RN, Sr. Adilson de Oliveira Pereira, pelo Tribunal de Contas do Estado do

Rio Grande do Norte, consoante Acórdão de no 204/2018-TC, prolatado no auto do processo de registro cronológico nº 013065/2011-TC.

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Tangará/RN, 06 de setembro de 2019.

Baltazar Patrício Marinho de Figueiredo

Promotor de Justiça

AVISO Nº 02/2019 - PmJ PORT

O Promotor de Justiça da Comarca de Portalegre torna público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil 097.2016.000103, que averiguou suposta inadequação de iluminação pública na rodovia de acesso ao Município de Taboleiro Grande/RN.

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para querendo, apresentarem razões escritas ou documentais nos referidos autos.

Portalegre/RN, 09 de setembro de 2019.

Rodrigo Pessoa de Moraes

Promotor de Justiça

19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL
CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL E TUTELA COLETIVA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

PORTARIA nº 117.2019.000120

O 19º Promotor de Justiça da comarca de Natal, no desempenho de suas atribuições de controle externo da atividade policial e com fundamento no art. 8º, inciso II da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público; art. 8º, inciso II da Resolução nº 12/2018 - CPJ; e art. 1º, XIX, alínea "b", da Resolução nº 12/2009 - CPJ (com a redação da Resolução nº 06/2018 - CPJ), RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nos seguintes termos:

OBJETO: acompanhar, de forma continuada, as atividades da Delegacia-Geral de Polícia Civil quanto ao exercício das competências estabelecidas no art. 15, incisos VII e VIII, da Lei Orgânica da Polícia Civil, inclusive para documentar as visitas ordinárias e extraordinárias realizadas em cumprimento à Resolução CNMP nº 20/2007, que se limitarão à verificação dos inquéritos policiais avocados e ainda não redistribuídos a outras unidades policiais e aos recursos de indeferimento de pedidos de instauração de inquérito policial ainda não decididos.

INTERESSADAS: Polícia Civil e Corregedoria-Geral do Ministério Público do Rio Grande do Norte.

FUNDAMENTOS LEGAIS: art. 15, incisos VII e VIII, da Lei Complementar Estadual nº 270/2004, e art. 5º, §2º, do Código de Processo Penal.

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

1) Reinserir a DEGEPOL no roteiro semestral de visitas ordinárias às delegacias de polícia de Natal, com a observação de que as visitas se limitarão à verificação dos inquéritos policiais avocados e ainda não redistribuídos a outras unidades policiais e aos recursos administrativos ainda não decididos de indeferimento de pedido de instauração de inquérito policial;

2) Juntar aos autos cópias da decisão de arquivamento do PA nº 117.2017.001055, do parecer do Promotor-Corregedor II e da decisão da Corregedoria-Geral do Ministério Público nos autos do Processo de Gestão Administrativa nº 51.752/2019, que veiculou recomendação de caráter individual a este promotor de justiça para que retome as visitas de controle externo da atividade policial à Delegacia-Geral de Polícia Civil

(DEGEPOL);

3) Remeter cópia da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público por mensagem eletrônica, a fim de comprovar o cumprimento da recomendação referida no item anterior;

4) Publicar a presente portaria no Diário Oficial do Estado.

Natal, 26 de agosto de 2019.

Wendell Beethoven Ribeiro Agra

PROMOTOR DE JUSTIÇA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

OBJETO: *Apurar fornecimento de transporte para acompanhamento médico da criança T. T. M. G. pelo Município de Santa Maria/RN*

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seu representante legal em exercício nesta Comarca, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e com fulcro nos artigos 127, caput e 129, inciso III, ambos da Constituição Federal, no artigo 26, inciso I da Lei Federal nº 8.625/93, que instituiu a Lei Orgânica do Ministério Público, e nos artigos 67, inciso IV e 68, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando que é função institucional do Ministério Público, de acordo com o artigo 129, inciso III, da Constituição da Federal, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

Considerando que, nos termos do art. 8º, inciso III da Resolução nº 174/2017 do e. Conselho Nacional do Ministério Público, e do art. 8º, inciso III, da Resolução nº 012/2018 - CPJ/RN, o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

Considerando que o objeto do presente Inquérito Civil público consiste na apuração de fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

Resolve converter o presente feito em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, objetivando a adoção de providências necessárias quanto à situação noticiada nos autos, determinando, para tanto, as seguintes diligências:

1) Comunicação da instauração do presente Procedimento Administrativo à Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa da Cidadania, conforme dispõe o artigo 24 c/c art. 12, ambos da Resolução nº 012/2018 - CPJ/RN;

2) Afixação da portaria no local de costume, bem como a remessa do arquivo digital da presente portaria para Gerência de Documentação, Protocolo e Arquivo da Procuradoria-Geral de Justiça, para fins de publicação no DOERN, conforme dispõe o inciso V do artigo 22 c/c art. 12, ambos da Resolução nº 012/2018 - CPJ/RN;

3) Determino que o oficial de diligências compareça ao endereço da criança e confirme com sua genitora se o transporte para acompanhamento médico está sendo realmente fornecido regularmente pela municipalidade.

São Paulo do Potengi/RN, 04 de setembro de 2019.

Sidharta John Batista da Silva

Promotor de Justiça

Número do Procedimento: 332323250000107201944

Documento nº 153636 assinado eletronicamente por SIDHARTA JOHN BATISTA DA SILVA

na função de PROMOTOR DE 2ª ENTRANCIA em 04/09/2019 22:13:22

Validação em <http://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº daaf4153636

PORTARIA N.º 0044/2019/48PmJ

Inquérito Civil n.º 06.2019.00001139-3 - 48ªPmJ

A 48ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL, com fulcro no artigo 67, IV, da Lei Complementar nº 141/96 resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL para:

OBJETO: Apurar se há oferta de atendimento a pessoas com estrabismo no âmbito da SMS/Natal

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8080/90

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Secretaria Municipal de Saúde de Natal

REPRESENTANTE: Paulo Medeiros Araújo Júnior

DILIGÊNCIAS INICIAIS: Oficie-se à SMS/Natal para que informe: a) se o tratamento para o estrabismo é ofertado aos municípios de Natal e, em caso positivo, se na própria unidade ou em prestadores; b) como é ofertado o tratamento ao público infante-juvenil e adulto; c) outras informações sobre a oferta do tratamento que julgar devidas.

Autue-se. Registre-se. Publique-se.

Natal, 09 de setembro de 2019.

Gilcilene da Costa de Sousa

Promotora de Justiça Substituta

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE EXTREMOZ/RN

Aviso 2019/0000392173

A Promotoria de Justiça da Comarca de Extremoz/RN, nos termos do art. 44, § 2º, da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, o arquivamento do Inquérito Civil nº 079.2009.000002, com o fim de verificar a extrema precariedade dos serviços de saúde prestados pelo Município de Maxaranguape/RN.

Aos interessados fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Extremoz/RN, 09 de setembro de 2019.

Rodrigo Martins da Câmara

Promotor de Justiça

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1486/2019 – PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 – DOE de 10/02/1996, RESOLVE designar os servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, para, sem prejuízo de suas funções, exercerem as funções dos cargos comissionados, durante o afastamento dos titulares, de acordo com o quadro abaixo.

Servidor Designado	Matricula	Cargo/Lotação	Titular Substituído	Período
OSÉAS LUÍS RODRIGUES DE JESUS	199.841-2	Técnico do MPRN/Núcleo de Apoio Volante III	ELIABE GUERRA DE LIMA, matrícula 200.323-6, Assessora Jurídica Ministerial	21 a 30/08/2019
TOMÉ DE SOUZA NOGUEIRA RÊGO	199.525-1	Técnico do MPRN/Sec do CPJ	KAIS MABELLI CORREIA, matrícula 199.597-9, Secretária Especial do CPJ	23/09 a 02/10/2019
MARCIAL MEDEIROS DE MORAIS	171.079-6	Analista do MPRN/Setor de Contabilidade	PATRICIA ANGELINA DOS SANTOS BEZERRA, matrícula 167.900-7, Diretora de Orçamento, Finanças e Contabilidade	17 a 27/09/2019
MARSHAL CARLOS MARINHO DAS NEVES	199.874-9	Analista do MPRN/Gerência de Sistemas	ANDRÉ MARANHÃO DE MIRANDA, matrícula 199.797-1, Gerente de Sistemas	11 a 13/09/2019
JOSÉ DE ALMEIDA CAVALCANTE NETO	200.219-1	Técnico do MPRN/Gerência de Sistemas	ISRAEL BARBOSA GARCIA, matrícula 199.687-8, Assessor de Inovações Tecnológicas	

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 09 de setembro de 2019.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 1487/2019 – PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 212, de 07 de dezembro de 2001, e do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996,

RESOLVE designar os servidores do MPRN, lotados em Núcleo de Apoio Volante, para exercício de suas funções de acordo com o quadro a seguir:

NOME	MAT.	LOTAÇÃO ATUAL	DESIGNAÇÃO	Vigência	NAV
LARISSA MASCARENHAS DE SOUZA	200.120-9	Núcleo de Apoio Volante Natal	Sec. Cíveis Não Especializadas e Registros Públicos (23ª, 31ª, 43ª e 63ª PmJs de Natal)	02/09 a 27/10/2019	--
TATIANA LARISSA DE MOURA ALVES	202.463-2		Sec Adm da PmJ de Poço Branco	09 a 26/09/2019	II

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 09 de setembro de 2019.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 069/2019 – DGER/PGJ/RN

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE designar os servidores, ocupantes do cargo efetivo de Técnico do Ministério Público Estadual – Área Administrativa, para, sem prejuízo às atribuições de origem, prestarem suporte técnico-administrativo, de acordo com o quadro abaixo:

Servidor	Matricula	Designado para	Período
MATHEUS CORDEIRO MOTTA	202.497-7	Sec Adm da PmJ de São João do Sabugi	05 a 13/09/2019
JUCÉLIA KATIA DA SILVA BARBOSA FRANÇA	199.488-3	Sec Adm da PmJ de Acari	23/09 a 02/10/2019
JUCÉLIA KATIA DA SILVA BARBOSA FRANÇA	199.488-3	Sec Adm da PmJ de São João do Sabugi	16 a 20/09/2019

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Diretoria-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 09 de setembro de 2019.

JEAN MARCEL CUNTO LIMA

DIRETOR-GERAL

CONSELHO SUPERIOR DO MP-RN

E D I T A L Nº 019/2019 - CSMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, cumprindo o que determina o art. 17, § 1º da Resolução nº 002/2018 - CSMP - DOE de 18.05.2018, comunica que, em virtude do pedido de impugnação da inscrição da Promotora de Justiça MARIANA MARINHO BARBALHO (Procedimento de Gestão Administrativa nº 54358/2019) para concorrer à remoção pelo critério de merecimento ao cargo de 1º Promotor de Justiça da Comarca de Macaíba, de 2ª entrância, fica concedido, aos interessados, o prazo de 3 (três) dias para, querendo, manifestarem-se por escrito acerca da referida impugnação.

Conselho Superior do Ministério Público, em Natal, 09 de setembro de 2019.

Eudo Rodrigues Leite Procurador-Geral de Justiça Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

PAUTA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA A SE REALIZAR ÀS QUATORZE HORAS DO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2019 (QUINTA-FEIRA), NO PLENÁRIO PROCURADOR WILLIAM UBIRAJARA PINHEIRO.

I - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DE ATAS:

II - ORDEM ADMINISTRATIVA:

Leitura de expediente;
Comunicações da Presidência;
Comunicações da Corregedoria;
Comunicações dos Procuradores.

III - ORDEM DO DIA:


a) PGA nº 44.096/2019-CPJ - Assunto: Elaboração de ato estabelecendo as matérias em que o Tribunal de Justiça precisará enviar os autos para o Ministério Público. (Comissão Permanente de Regimento, Normas e Assuntos Administrativos - Presidente: Dra. Naide Maria Pinheiro. Relatora: Maria de Lourdes Medeiros de Oliveira);
b) PGA nº 42.495/2019-PGJ - Assunto: Viabilidade de alteração da Resolução nº 008/2009-CPJ, aos termos da Resolução nº 181/2017-CNMP. (Comissão Permanente de Regimento, Normas e Assuntos Administrativos - Presidente: Dra. Naide Maria Pinheiro. Relatora: Dra. Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino);
c) PGA nº 55.861/2019-CPJ - Assunto: Proposta de alteração do § 5º, do art. 77 do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça. (Comissão Permanente de Assuntos referentes às Procuradorias e Promotorias de Justiça - Presidente: Dra. Naide Pinheiro. Relator: Dr. José Alves da Silva);
d) PGA nº 70.141/2018 - PGJ - Assunto: Proposta de resolução para redefinição das atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Natal, relativa à matéria criminal. (Comissão Permanente de Assuntos referentes às Procuradorias e Promotorias de Justiça - Presidente/Relatora: Dra. Darci de Oliveira).

IV - ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Prorrogação do prazo de vigência da comissão temporária que objetiva a automatização dos relatórios emitidos pelas Procuradorias de Justiça.
Natal/RN, 12 de setembro de 2019.

EUDO RODRIGUES LEITE

Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO:
Dr. Marcus Vinicius Soares Alves;
SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL: Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha;
CORREGEDOR GERAL: Dra. Érika Karina Patrício de Souza;-----

-Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado: Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado: Dr. Marcus Vinicius Soares Alves (Defensor Público Geral - Presidente - Membro nato); Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha (Subdefensor Público Geral - Membro nato); Dra. Érika Karina Patrício de Souza (Corregedora Geral - Membro nato); Dr. José Wilde Matoso Freire Junior (Membro Eleito); Dr. Rodrigo Gomes da Costa Lira (Membro eleito); Dra. Anna Karina Freitas de Oliveira (Membro eleito); Dr. Bruno Henrique Magalhães Branco (Membro eleito); Dra. Claudia Carvalho Queiroz (Membro suplente); Dr. Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira (Membro suplente); Dr. Nelson Murilo de Souza Lemos Neto (Membro suplente).

Portaria n. 534/2019 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 - GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública LUCIANA VAZ DE CARVALHO RIBEIRO, matrícula nº 197.774-1, titular da 7ª Defensoria Cível de Natal/RN, para o período de 23 de setembro de 2019 a 02 de outubro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo no 224/2018;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, inciso V, assim como o art. 3º, caput, da Resolução de no 100/2015-CSDP, de 13 de fevereiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública CLÁUDIA CARVALHO QUEIROZ, matrícula nº 197.830-6, titular da 10ª Defensoria Pública Cível do Núcleo de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 23 de setembro de 2019 a 02 de outubro do ano em curso, a 7ª Defensoria Cível de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público -Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 535/2019 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 - GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública ODYLE SEREJO CARDOSO GOMES, matrícula nº 197.770-9, titular da 3ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para o período de 24 de setembro de 2019 a 03 de outubro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo no 1976/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR até o dia 03 de outubro de 2019 os efeitos da Portaria nº 482/2019 - SDPGE que designou a Defensora Pública JOANA D'ARC DE ALMEIDA BEZERRA CARVALHO, matrícula 194.688-9, titular da 4ª Defensoria Criminal de Natal, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 04 a 23 de setembro de 2019, a 3ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 536/2019 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 - GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO licença para tratamento de saúde concedida ao Defensor Público DIEGO MELO DA FONSECA, matrícula nº 214.719-0, titular da 3ª Defensoria Pública Criminal de Mossoró/RN, para o período de 06 a 20 de setembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo no 1674/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública HISSA CRISTHIANY GURGEL DA NÓBREGA PEREIRA, matrícula nº 203.627-4, titular da 2ª Defensoria Criminal de Mossoró/RN, para atuar em sessão plenária do Tribunal do Júri referente ao processo de n.º. 0101245-73.2015-8.20.0106, aprazada para o dia 10 de setembro de 2019, às 08h30, na 1ª Vara Criminal de Mossoró/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 537/2019 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 - GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO licença para tratamento de saúde concedida ao Defensor Público DIEGO MELO DA FONSECA, matrícula nº 214.719-0, titular da 3ª Defensoria Pública Criminal de Mossoró/RN, para o período de 06 a 20 de setembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo no 1674/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública ANNA KARINA FREITAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 197.835-7, titular da 6ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para atuar em sessão plenária do Tribunal do Júri referente ao processo de n.º. 0104243-14.2015-8.20.0106, aprazada para o dia 19 de setembro de 2019, às 08h30, na 1ª Vara Criminal de Mossoró/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 538/2019 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 - GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO licença para tratamento de saúde concedida ao Defensor Público DIEGO MELO DA FONSECA, matrícula nº 214.719-0, titular da 3ª Defensoria Pública Criminal de Mossoró/RN, para o período de 06 a 20 de setembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo no 1674/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público MATEUS QUEIROZ LOPES DE MELO, matrícula nº 214.572-3, titular da 15ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para atuar em sessão plenária do Tribunal do Júri referente ao processo de n.º. 0108993-54.2018-8.20.0106, aprazada para o dia 11 de setembro de 2019, às 08h30, na 1ª Vara Criminal de Mossoró/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 373/2019 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. C O N V O C A R os membros natos, bem como os eleitos e respectivos suplentes do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado para participar da 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2019, a realizar-se no dia 13 de setembro de 2019, às 09h, na sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

- Processo nº 60.954/2017. Assunto: Proposta de Alteração de Distribuições. Interessada: Defensoria Pública Núcleo de Mossoró.

- Processo nº 296/2018. Assunto: Consulta Administrativa. Interessada: Luciana de Vaz Carvalho Ribeiro.

- Processo nº 812/2018. Assunto: Solicitação de Providências. Interessada: Maria de Lourdes da Silveira Barra e outro.

- Processo nº 1.335/2019. Assunto: Proposta de Resolução Conflitos de Atribuições. Interessada: Defensoria Pública do Estado do RN.

- Processo nº 1.342/2019. Assunto: Alteração de Resolução 168/2017. Interessada: Defensoria Pública do Estado do RN.

- Processo nº 1.644/2019. Assunto: Consulta Administrativa. Interessado: Rodolpho Penna Lima Rodrigues.

Art. 2º. COMUNICAR a Associação dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte da realização da referida sessão, tendo em vista o seu direito a assento e voz no Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Art. 3º. A U T O R I Z A R os membros convocados a se afastarem das atribuições ordinárias, bem como a solicitar o adiamento de audiências judiciais para cumprimento do disposto no art. 1º.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DP NORTE

Comissão Permanente de Licitação -CPL/DPE

Processo n.º 939/2019-DPE/RN

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico nº 21/2019-DPE/RN (SRP)

Objeto: Contratação de serviço de confecção de fichas de atendimento.

Interessado: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XX, da Lei Federal nº 10.520/2002, ADJUDICO o objeto do certame (Pregão Eletrônico nº 21/2019-DPE/RN-SRP), a seguinte empresa:

Itens	Especificação dos Serviços	UND.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Confecção de fichas de controle - Colorido, papel couchê 250 gramas, frente e verso. Medindo: 15X30 cm.	Und.	20.000	0,15	3.000,00
Valor Total da Proposta: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)					

Natal/RN, 06 de setembro de 2019.

Jacilene Márcia Vieira

Pregoeira

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DP NORTE

Gabinete do Defensor Público -Geral do Estado

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo decorrido o prazo para recurso, sem que qualquer manifestação de inconformismo tenha sido formulada, HOMOLOGO, com supedâneo no art. 38, inciso VII, e art. 43, inciso VI, da Lei de n. 8.666/93 e art. 4º, XXII da Lei Federal 10.520/2002, todos os atos praticados pela Pregoeira Oficial da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no presente procedimento licitatório, que foi adjudicado à(s) empresa (s):

FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRAFICOS EIRELE - ME - CNPJ nº 28.932.954/0001-51, o objeto do certame, Pregão Eletrônico nº 21/2019-DPE/RN, totalizando o Valor Global da Licitação R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Natal/RN, 09 de setembro de 2019.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

CONCESSÃO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS PORTALEGRE LTDA, CNPJ: 07.692.724/0001-92, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a concessão da Licença de Regularização de Operação nº 2019-136526/TEC/LRO-0198, com validade até 03/09/2021, para uma empresa que realiza o transporte de Gás natural comprimido, localizado na Av. Lauro Monte, 233, Abolição 1, CEP: 59.619-000, Mossoró/RN. ANA CATARINA FAGUNDES DE ALBUQUERQUE SÓCIA

CONCESSÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA

SINVAL DUARTE PEREIRA S/A AGRO INDUSTRIA E MINERACÃO, CNPJ: 09.373.440/0001-69 torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA) a LICENÇA SIMPLIFICADA, com prazo de validade até 14/03/2024 em favor do empreendimento com a atividade de Extração Mineral, Localizado na FAZ GASPAS S/N Zona Rural CEP: 59.570-000 no município de CEARA-MIRIM/RN. EMMANUEL CABRAL DUARTE PEREIRA Presidente

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO (LRO)

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 12.361.267/0089-25, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a LRO para Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, localizado na Avenida Bacharel Tomaz Landim, 593, Bairro Jardim Lola. CEP.: 59.296-802- São Gonçalo do Amarante-RN. Nelson Carlos Martins Neto Analista Assuntos Regulatórios

VENTOS DE SÃO FERNANDO I ENERGIA S.A.
CNPJ/MF 25.008.029/0001-15 - NIRE 2430006900**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**
REALIZADA EM 17 DE JUNHO DE 2019

1. Data, Hora e Local: Realizada em 17 de junho de 2019, às 10:00 horas, na sede social da Ventos de São Fernando I Energia S.A. ("Companhia"), no município de São Bento do Norte, estado do Rio Grande do Norte, Fazenda São Fernando, RN 129, Km 9,5, S/Nº, Zona Rural, CEP 59590-000. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos acionistas da Companhia, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades Anônimas"), conforme se verifica pelas assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. José Castellanos Ybarra, espanhol, casado, economista, titular do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) nº V328245-J, inscrito no CPF/MF nº 057.682.497-61, com endereço na Av. Carlos Gomes, nº 222, sala 701, Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.480-000; e secretariados pelo Sr. Marco Antonio Morales Garrido, espanhol, casado, engenheiro, titular do RNE nº V448853-E, inscrito no CPF/MF sob o nº 841.756.210-91, com endereço na Av. Carlos Gomes, nº 222, sala 701, Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.480-000. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a subscrição do capital social da Companhia em R\$ 15.718.472,00 (quinze milhões, setecentos e dezoito mil, quatrocentos e setenta e dois reais); e (ii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **5. Deliberações:** 5.1. **Aumento do Capital Social:** Os acionistas resolvem, por unanimidade, aumentar o capital social, atualmente de R\$ 51.001.000,00 (cinquenta e um milhões e mil reais) para R\$ 66.719.472,00 (sessenta e seis milhões, setecentos e dezoito mil, quatrocentos e setenta e dois reais), um aumento, portanto, de R\$ 15.718.472,00 (quinze milhões, setecentos e dezoito mil, quatrocentos e setenta e dois reais), com a emissão de 15.718.472 (quinze milhões, setecentos e dezoito mil, quatrocentos e setenta e dois) novas ações ordinárias, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, as quais são neste ato inscritas pela acionista **RIO NORTE I ENERGIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Natal, estado do Rio Grande do Norte, na Rua Apodi nº 209, Caixa Postal nº 46, bairro Cidade Alta, CEP 59025-170, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CNPJ/MF) sob o nº 30.928.399/0001-36, conforme Boletim de Subscrição abaixo. As 15.718.472 (quinze milhões, setecentos e dezoito mil, quatrocentos e setenta e dois) novas ações que são inscritas pela **RIO NORTE I ENERGIA LTDA.** serão integralizadas em moeda corrente nacional, em uma ou mais parcelas, até a data de 30 de março de 2020. Fica registrado, para todos os fins e efeitos legais, a renúncia, pelo acionista JOSÉ CASTELLANOS YBARRA, em caráter irrevogável e irretratável, ao direito de preferência, previsto no artigo 171 da Lei 6.404/1976, para subscrição das ações emitidas no âmbito do presente aumento de capital. Diante da deliberação acima tomada, os acionistas resolvem alterar a redação do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, de forma a refletir o aumento do capital social, nos seguintes termos: **"Artigo 5º.** O capital social é de R\$ 66.719.472,00 (sessenta e seis milhões, setecentos e dezoito mil, quatrocentos e setenta e dois reais), estando integralizado o montante de R\$ 51.001.000,00 (cinquenta e um milhões e mil reais) e a ser integralizado o montante de R\$ 15.718.472,00 (quinze milhões, setecentos e dezoito mil, quatrocentos e setenta e dois reais) até a data de 30 de março de 2020, em moeda corrente nacional, estando dividido em 66.719.472 (sessenta e seis milhões, setecentos e dezoito mil, quatrocentos e setenta e dois) ações ordinárias nominativas, de valor nominal correspondente a R\$ 1,00 (um real) cada uma. §1º - Cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral." 5.2. **Consolidação do Estatuto Social:** Diante das deliberações tomadas acima, os acionistas decidem consolidar o texto do Estatuto Social da Companhia, o qual segue transcrito no item 7 abaixo. **6. Boletim de Subscrição: RIO NORTE I ENERGIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Natal, estado do Rio Grande do Norte, na Rua Apodi nº 209, Caixa Postal nº 46, bairro Cidade Alta, CEP 59025-170, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CNPJ/MF) sob o nº 30.928.399/0001-36, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. José Castellanos Ybarra, espanhol, casado em regime

de comunhão de bens, economista, titular do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) nº V328245-J, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) sob o nº 057.682.497-61, com endereço profissional na Av. Carlos Gomes, nº 222, sala 701, Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.480-000, subscreve, 15.718.472 (quinze milhões, setecentos e dezoito mil, quatrocentos e setenta e dois) ações ordinárias nominativas da VENTOS DE SÃO FERNANDO I ENERGIA S.A., pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por ação, a serem integralizadas conforme disposto neste Ata da Assembleia Geral Extraordinária. **7. Estatuto Social Consolidado:**

"ESTATUTO SOCIAL DA VENTOS DE SÃO FERNANDO I ENERGIA S.A."

CAPÍTULO I – Denominação, Objeto, Sede e Duração – Artigo 1º. A Ventos de São Fernando I Energia S.A., ("Companhia") reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pela legislação que lhe for aplicável, inclusive a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores ("Lei de Sociedade por Ações"). **Artigo 2º** - A Companhia tem por objeto a geração de energia elétrica proveniente de fonte eólica para fins de comércio atacadista da energia elétrica, em caráter permanente, sem constituir-se em empresa concessionária de serviço público, energia essa que será gerada através do empreendimento eólico denominado "EOL São Fernando 1", tendo em vista o quanto estabelece o edital e demais documentos vinculados ao Leilão de Compra de Energia Elétrica LP 03/2018 - CEMIG GT. **Artigo 3º.** A Companhia tem sede no município de São Bento do Norte, estado do Rio Grande do Norte, Fazenda São Fernando, RN 129, Km 9,5, S/N, Zona Rural, CEP 59590-000. **Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **CAPÍTULO II – Capital Social e Ações – Artigo 5º.** O capital social é de R\$ 66.719.472,00 (sessenta e seis milhões, setecentos e dezoito mil, quatrocentos e setenta e dois reais), estando integralizado o montante de R\$ 51.001.000,00 (cinquenta e um milhões e mil reais) e a ser integralizado o montante de R\$ 15.718.472,00 (quinze milhões, setecentos e dezoito mil, quatrocentos e setenta e dois reais) até a data de 30 de março de 2020, em moeda corrente nacional, estando dividido em 66.719.472 (sessenta e seis milhões, setecentos e dezoito mil, quatrocentos e setenta e dois) ações ordinárias nominativas, de valor nominal correspondente a R\$ 1,00 (um real) cada uma. §1º - Cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral. **CAPÍTULO III – Assembleia Geral – Artigo 6º.** A Assembleia Geral dos acionistas reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses de cada ano, para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que necessário, observadas em sua convocação, instalação e deliberações, as prescrições legais pertinentes. §1º - Todas as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes, exceto se quórum maior for exigido nos termos da lei. §2º - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procuradores nomeados na forma do artigo 126, §1º, da Lei nº 6.404/76. **Artigo 7º.** As Assembleias serão dirigidas por uma mesa composta de um Presidente eleito pelos acionistas, o qual escolherá, dentre os presentes, o secretário da Mesa. **CAPÍTULO IV – Administração – Seção I – Disposições Gerais – Artigo 8º.** O órgão de administração da Companhia é a Diretoria. §1º - Os administradores estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão. **Artigo 9º.** A remuneração dos membros da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral. **Seção II – Diretoria – Artigo 10º.** A Diretoria é composta de 3 (três) membros ("Diretores"), sendo um Diretor-Presidente e dois Diretores sem designação específica, com mandato de 3 (três) anos. **Artigo 11º.** A Diretoria reúne-se sempre que convocada por qualquer dos Diretores. **Artigo 12º.** A representação da Companhia, em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais deverá sempre ocorrer da seguinte forma: a) pelo Diretor-Presidente; b) pelos Diretores sem designação específica de forma conjunta; c) por um Diretor sem designação em conjunto com um procurador com poderes específicos. §1º - As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia pelo Diretor-Presidente e deverão especificar os poderes conferidos. Com exceção daquelas procurações para fins judiciais, as procurações terão um período de validade limitado ao máximo de 1 (um) ano. §2º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou empregado, que a envolverem em

obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros estranhos a esse objeto, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral. **Artigo 13º.** Compete aos Diretores, isoladamente e em colegiado, assegurar a gestão permanente dos negócios sociais. **CAPÍTULO V – Conselho Fiscal – Artigo 14º.** O Conselho Fiscal, com as atribuições e poderes que a lei lhe confere, não terá funcionamento permanente e será composto por 5 (cinco) membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, com o mandato de 1 (um) ano. §1º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o limite mínimo legal. §2º - O Conselho Fiscal elegerá o seu Presidente na primeira reunião. §3º - O Conselho Fiscal funcionará de acordo com regimento interno aprovado pela Assembleia Geral que deliberar sua instalação. O Conselho Fiscal somente poderá instalar-se com a presença da maioria de seus membros e as deliberações serão tomadas pela maioria absoluta de votos dos membros. Das reuniões lavrar-se-ão atas, em livro próprio. **CAPÍTULO VI – Exercício Social – Artigo 15º.** O exercício social coincide com o ano civil e as demonstrações financeiras serão levantadas ao término de cada ano, de acordo com o disposto na Lei de Sociedade por Ações e demais dispositivos legais aplicáveis. §1º - A Companhia poderá levantar balanços trimestrais ou em períodos menores para o pagamento de dividendos intercalares, na forma do disposto no Artigo 204 da Lei de Sociedade por Ações, e poderá declarar, por deliberação da Diretoria, dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. §2º - Ainda por deliberação da Diretoria poderão ser declarados dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço. **Artigo 16º.** Dos resultados apurados serão inicialmente deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão de imposto de renda e tributos sobre o lucro. O lucro remanescente terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) do lucro líquido apurado para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. A constituição da Reserva Legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dela, acrescido do montante das reservas legais, exceder a 30% (trinta por cento) do Capital Social. b) 25% (vinte e cinco por cento) do saldo do lucro líquido, após dedução da reserva legal, serão destinados ao pagamento de dividendo mínimo aos acionistas da Companhia, na proporção das ações mantidas por eles, exceto nos casos estabelecidos nos parágrafos primeiro e segundo. c) Após deduções descritas nas letras "a" e "b" acima, o eventual saldo de lucros será distribuído de acordo com o determinado pela Assembleia. §1º - Os dividendos obrigatórios poderão não ser distribuídos, distribuídos e não pagos ou pagos em porcentagem menor, se e quando os acionistas assim deliberarem em Assembleia. §2º - Os dividendos mínimos obrigatórios poderão deixar de ser distribuídos, distribuídos e não pagos ou pagos em porcentagem menor, desde que a situação financeira da Companhia não apresente caixa para fazer face às obrigações contratadas em financiamentos ou que não permitam que sejam pagos tais dividendos, mediante determinação da Assembleia. **Artigo 17º.** Os dividendos serão pagos nas datas e locais indicados pela Diretoria e, quando não reclamados, dentro de 3 (três) anos, a contar da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão a favor da Companhia. **CAPÍTULO VIII – Liquidação – Artigo 18º.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral. §1º - Compete à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os respectivos honorários. **8. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisese fazer uso e como ninguém se manifestou, deu por encerrada a sessão, solicitando a lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, vai assinada pela mesa e pelos acionistas presentes. **9. Assinaturas:** Rio Norte I Energia Ltda., representada por José Castellanos Ybarra, e José Castellanos Ybarra. A presente Ata é cópia fiel da ata transcrita no Livro de Atas de Assembleias de Acionistas da Companhia. São Bento do Norte/RN, 17 de Junho de 2019. **José Castellanos Ybarra** - Presidente de Mesa. **Marco Antonio Morales Garrido** - Secretário de Mesa. **ARQUIVAMENTO:** Na JUCERN sob o nº 20190418680 em 27/08/2019.

LICENÇA SIMPLIFICADA - LS

Luiz Eduardo Torres de Araujo Lima, CPF nº 008.391.854-05, torna público que está requerendo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico a Licença Simplificada - LS, para a atividade de piscicultura em viveiros escavados, localizado na Fazenda Bom Jardim, zona rural, município de Goianinha/RN.

Luiz Eduardo Torres de Araujo Lima
Empreendedor

CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Corcovado Granitos Ltda, 05.195.728/0036-60, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, Licença de Instalação, com prazo de validade até 05/09/2023 em favor do empreendimento de Extração de Granito, localizado na Fazenda Timbaúba, zona rural, no Município de Parelhas/RN.

Abimael dos Anjos Souza Junior
Administrador

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

CERÂMICA CARDOSO LTDA., CNPJ 13.010.774/0001-45, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a LICENÇA SIMPLIFICADA - LS, para a fabricação de cerâmica vermelha no Sítio Cardoso, localizado na zona rural do município de Paraná/RN.

FRANCISCO REGINALDO DUARTE
Sócio Gerente

CONCESSÃO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

ANTONIO ALI GANEM-ME, CNPJ 25.851.486/0001-00, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento sustentável e do Meio Ambiente - IDEMA a Renovação da Licença de Operação -RLO, com prazo de validade até 17/09/2025 em favor do empreendimento de Extração Mineral, Localizado na Fazenda Riacho Fechado, 3 bom Destino -Zona Rural Município de Lajes Pintadas -RN. CEP 59.235-000
ANTÔNIO ALI GANEM
Proprietario

CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

AGS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 07.460.655/0001-91, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a concessão da Licença de Operação nº 2019-135624/TEC/LO-0147, com validade até 03/09/2025, para uma empresa que realiza o Transporte de Cargas Perigosas, localizada a Sitio Tomé, S/N, Chapada do Apodi, Zona Rural, CEP: 62.930-000, Limoeiro do Norte/CE.

AIRLON GONÇALVES DE SOUSA
Proprietário

ASSOCIAÇÃO POTIGUAR DOS ESTUDANTES
SECUNDÁRIOS - APES/RN

Edital de Convocação do Congresso da APES/RN - CONAPES Extraordinário

Os associados da Associação Potiguar dos Estudantes Secundários - APES/RN, em conjunto do Sr. Raniery Nunes da Fonseca, último presidente eleito para esta associação com registro em cartório, convocam os sócios fundadores da APES/RN e os seus atuais membros associados para se reunirem em sessão extraordinária do Congresso Estadual dos Estudantes, nos moldes do Art. 6º ao 9º do estatuto da APES, a realizar-se na sede do Grêmio Estudantil do IFRN Campus Natal Central, em Natal/RN, no dia 11 de outubro do ano de 2019, com sessão a ser realizada às 08h, em primeira chamada, e, em segunda chamada, às 09h do mesmo dia, para deliberar sobre a seguinte pauta:

1)Criação de junta governativa provisória para chamada de eleição e posse da diretoria executiva da APES/RN;
Natal/RN, 09 de setembro de 2019
RANIERY NUNES DA FONSECA
Último presidente eleito da APES
ERICK JOSÉPH GOMES DOS SANTOS
Estudante: IFRN - campus Ceará Mirim
JOSE DAVI ANDRADE DE SA
Estudante: Instituto Pe. Miguelinho
GABRIELA LEOPOLDO DE LIMA
Estudante: E.E. Professor Anísio Teixeira

AVISO DE LEILÃO/EDITAL DE LEILÃO DEPROV 005/2019

O Departamento Estadual de Trânsito | Governo do Rio Grande do Norte - DETRAN/RN e a Delegacia Especializada de Furtos e Roubos de Veículos e Cargas - DEPROV torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e com as resoluções 011/98 e 331/09 do CONTRAN e CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento às disposições legais que tratam da destinação a ser dada aos veículos apreendidos pela autoridade policial, notadamente o disposto nos artigos 271 e 328 do Código de Trânsito Brasileiro, nos artigos 120, §5º e 144-A, do Código de Processo Penal e no artigo 3º da Lei Estadual nº 10.079, de 14 de julho de 2016 e PORTARIA Nº 182/2018 - GDG/PCRN, DE 03 DE MAIO DE 2018, que realizará licitação na modalidade LEILÃO PRESENCIAL E ONLINE, tipo Maior Lance pelo Leiloeiro Oficial do Estado, o senhor Francisco Doege Esteves Filho, JUCERN N.º 024/11, edital de leilão 005/2019 de veículos e ciclomotores recuperados e retidos pela DEPROV - Delegacia Especializada de Furtos e Roubos de Veículos e Cargas em atendimento a PORTARIA Nº 182/2018 - GDG/PCRN, DE 03 DE MAIO DE 2018. O leilão será realizado ao dia 27 de setembro de 2019 com início às 10:50 horas, no Centro Administrativo, BR 101, Lagoa Nova (AUDITORIO DA ESCOLA DE GOVERNO), Natal/RN e através do site www.lancecertoleiloes.com.br. Maiores informações nos sites: <http://www.detrans.gov.br/>; www.lancecertoleiloes.com.br ou através dos telefones (84) 99865-2897; (84) 3232-1214. Natal, 10 de setembro de 2019

AVISO DE LEILÃO/EDITAL DE LEILÃO DETRAN 008/2019

O Departamento Estadual de Trânsito | Governo do Rio Grande do Norte - DETRAN/RN torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93; Lei no 8.722/93 e seu Dec. Regulamentador no 1.305/94; Resoluções 011/98 e 623/16 do CONTRAN; do art. 328, da Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997 e Lei no 13.160/15, que realizará licitação na modalidade LEILÃO PRESENCIAL E ONLINE, tipo Maior Lance pelo Leiloeiro Oficial do Estado, o senhor Francisco Doege Esteves Filho, JUCERN N.º 024/11, Edital de leilão 008/2019 de veículos e ciclomotores apreendidos e abandonados e não reclamados por seus proprietários dentro do prazo de sessenta dias e estão nos depósitos (pátios) do Departamento de Trânsito do Rio Grande do Norte - DETRAN/RN. O leilão será realizado ao dia 27 de setembro de 2019 com início às 11:00 horas, no Centro Administrativo, BR 101, Lagoa Nova (AUDITORIO DA ESCOLA DE GOVERNO), Natal/RN e através do site www.lancecertoleiloes.com.br. Maiores informações nos sites: <http://www.detrans.gov.br/>; www.lancecertoleiloes.com.br ou através dos telefones (84) 99865-2897; (84) 3232-1214. Natal, 10 de setembro de 2019

AGÊNCIA DE FOMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO**

PROCESSO Nº 22/2015. CONTRATO Nº 07/2015. CONTRATANTE: Agência de Fomento do Rio Grande do Norte S.A. **CONTRATADO:** Mercado Empresarial Comunicação e Marketing LTDA-ME. **OBJETO:** Alteração do valor do contrato e prorrogação da sua vigência. **VALOR TOTAL:** R\$ 60.000,00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II e art. 65 b, § 1º da Lei 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 15/08/2019 a 15/08/2020. **FONTE:** Recursos Próprios. **LOCAL/DATA/ASSINATURA:** Natal, 15 de agosto de 2019, Márcia Faria Maia, pela AGN, e Marcos Alexandre Oliveira de Araújo, pela contratada.

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 116/2016. CONTRATANTE: Agência de Fomento do Rio Grande do Norte S.A. **CONTRATADO:** EDILSON ARAÚJO DE PAIVA-ME. **OBJETO:** Alteração das cláusulas quinta e sétima do contrato no 06/2016, prorrogando por mais 12 (doze) meses o referido instrumento, com vigência de 08/09/2019 até 08/09/2020, bem como alterando o valor com supedâneo no IGP-M de AGOSTO/2019, no percentual de 4,95% (quatro vírgula noventa e cinco por cento). **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II, e art. 55, III da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores. **LOCAL/DATA/ASSINATURA:** Natal, 06 de setembro de 2019. **Assinaturas:** Márcia Faria Maia, pela AGN, e Edilson Araújo de Paiva, pela contratada.

PORTARIA Nº 01, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a designação de servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação, a designação do Pregoeiro e membros de sua equipe de apoio, no âmbito da Agência de Fomento do Rio Grande do Norte S.A. O Presidente da Agência de Fomento do Rio Grande do Norte S.A., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29, inciso IV, do seu Estatuto Social, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e art. 5º do Regulamento de Licitações da Agência de Fomento do Rio Grande do Norte S.A.

RESOLVE: Art. 1º Designar os seguintes servidores, na forma abaixo, para compor a Comissão Permanente de Licitação (CPL): **Presidente:** JORGE CARLOS BASILIO DOS SANTOS, matrícula 715. **Membro Titular:** JOSÉ KLEBER FIALHO JÚNIOR, matrícula 197. **Membro Titular:** SUZANE KELLY BORBA DIAS, matrícula 1155. **Membro Suplente:** LIENE PINTO MARQUES, matrícula 880. **Parágrafo Único** - Nas ausências ou impedimentos do presidente designado no caput deste artigo, as atribuições de presidente serão desempenhadas pelo servidor JOSÉ KLEBER FIALHO JÚNIOR, matrícula. 197. **Art. 2º** Designar na forma descrita, abaixo, o servidor que irá exercer a função de pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio. **Pregoeiro:** JORGE CARLOS BASILIO DOS SANTOS, matrícula 715. **Membro de apoio:** JOSÉ KLEBER FIALHO JÚNIOR, matrícula 197. **Membro de apoio:** SUZANE KELLY BORBA DIAS, matrícula 1155. **Parágrafo Único** - Nas ausências ou impedimentos do pregoeiro designado no caput deste artigo, as atribuições de pregoeiro serão desempenhadas pelo servidor JOSÉ KLEBER FIALHO JÚNIOR, matrícula 197. **Art. 3º** Fica revogada a Portaria nº 16, de 10 de maio de 2018. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA FARIA MAIA – Diretora-Presidente**COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE****CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

A Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN, localizada à Rua Mermoz, 150, Centro, na cidade de Natal/RN, CNPJ nº 08.324.196/0001-81, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença Simplificada nº 2019-133375/TEC/LS-0110, com prazo de validade até **05 de setembro de 2025**, em favor do empreendimento **Linha de Distribuição de Energia Elétrica denominada LD 69kV Açú II / Itajá**, localizada nos municípios de Açú, Ipanguaçu e Itajá/RN.

Luiz Antonio Ciarlini - Diretor Presidente**PETROMARKETING CONSULTORIA S/C LTDA.****CNPJ Nº 03.014.650/0001-84****ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Sócio Administrador da PETROMARKETING CONSULTORIA S/C LTDA., no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os Senhores Sócios a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 23 de setembro de 2019, às 10h00 (dez horas), em sua sede social, na cidade de Parnamirim/RN, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: I) Deliberar sobre a dissolução da Sociedade e a nomeação do Liquidante. **Jucelino Oliveira de Sousa - Sócio Administrador.**

AGÊNCIA DE FOMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A**CNPJ Nº 03.848.103/0001-02****EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Senhores ACIONISTAS DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S.A., a se reunirem, em sua sede, situada na Rua Seridó, 466, Petrópolis - Natal/RN, no dia 19 de setembro de 2019, às 9h30min, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Eleição do Presidente do Conselho de Administração. b) Eleição de Membro do Conselho de Administração. c) Distrato de Acordo de Acionistas. Natal, 09 de setembro de 2019.

PEDRO TERCEIRO DE MELO

Vice-Presidente do Conselho de Administração da Agência de Fomento do Rio Grande do Norte S.A. no exercício da Presidência

SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PESADA, MONTAGENS, INSTALAÇÕES E AFINS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SINTRACOMP/RN**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES SINDICAIS 2019/2023**

O Presidente do SINTRACOMP/RN, CNPJ 09.109.075/0001-80, com Registro sindical no MTE Nº 46.000.009073/0096, Sr. Francisco de Assis Pacheco Torres, no uso de suas atribuições estatutárias e legislação em vigor, pelo presente edital convoca todos os trabalhadores da Categoria Profissional (associados), do Ramo da Const. Civil, Pesada, Montagens, Instalações e Afins do Estado do RN, em pleno gozo de suas obrigações sociais para participarem e a um só tempo faz saber a quem possa interessar nos termos do estatuto desta entidade sindical que **no dia 10/10/2019, com início às 06h30min e término às 17h00**, será realizada a eleição para composição da **Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Delegados Representante junto a Federação e os Respetivos suplentes para o exercício do mandato de 04/12/2019 a 03/12/2023**. No aludido pleito haverá 01 (uma) urna fixa na sede do sindicato a rua Doutor Raimundo Veríssimo, 143, Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN; 02 (duas) urnas itinerantes que percorrerá Natal e Grande Natal; e mais 01 (uma) urna itinerante que irá percorrer os Municípios de Açú/Alto do Rodrigues/RN, as quais ficarão sob a guarda e responsabilidade da Comissão Eleitoral. O prazo para registro de candidatura será de 02 (dois) dias, nos termos do Estatuto, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do Edital do aviso resumido em jornal oficial ou de grande circulação. A secretaria da Comissão Eleitoral funcionará na sede social do SINTRACOMP/RN, no horário das 08h00 às 16h00 durante todo processo eleitoral. Acaso não seja alcançado o quórum necessário a realização da eleição, consoante estabelecido no Estatuto, será convocada nova eleição para o dia 19/10/2019 nos mesmos horários, locais, condições e termos da primeira convocação, sendo que, em caso de empate entre as chapas mais votadas, será convocada nova eleição a ser realizada no prazo de 15 dias contados da data da realização da votação que resultou no empate nos mesmos horários e locais, e termos da primeira convocação. O presente edital será afixado na sede e sub-sedes. São Gonçalo do Amarante-RN, 09/09/2019. **Francisco de Assis Pacheco Torres – Presidente.**

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO - LRO

AIRTON SAVIO MEDEIROS NELSON, CPF 0249273144-48, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema a Licença de Regularização e Operação - LRO para a atividade de bovinocultura extensiva, localizada na Fazenda Paraíso, município de Bom Jesus/RN.

Airton Sávio Medeiros Nelson
Proprietário**PREFEITURAS DO INTERIOR****PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS****SEGUNDO AVISO A LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 24 de setembro de 2019, às 09:00h (horário local) na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 - Centro (Setor de Licitações). **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA E MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN. Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 09 de setembro de 2019

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN**PROCESSO LICITATORIO Nº. 057/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTO E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DE TODA REDE ODONTOLÓGICA DO MUNICÍPIO.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE ANÁLISE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

A Pregoeira do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que, em virtude do pedido de esclarecimentos apresentado pela empresa DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ N.º 07.897.039/0001-00, a Secretaria de Saúde do Município de Macaíba, através do Memorando n.º 572/2019-GS, definiu que o prazo constante do item 5, subitem 5.1 do Anexo I do Edital passa a ser de 05 (cinco) dias para a entrega de material de consumo e instrumental e de 30 (trinta) dias para a entrega de equipamentos odontológicos. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Edital e de seus anexos. Fica mantida a sessão apostada para as 08h30min do dia 10/09/2019. Macaíba/RN, 09/09/2019. Pregoeira/PMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**PROCESSO LICITATORIO Nº. 054/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO PARA SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS, DESTINADAS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ESTRADAS VICINAIS, RURAIS DE EXPANSÃO URBANA E DE EVENTUAIS RUAS URBANAS AINDA NÃO PAVIMENTADAS, ABERTURA DE VIAS PÚBLICAS EM GERAL E MANUTENÇÃO, BEM COMO PARA O TRANSPORTE DE MATERIAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

RESULTADO DA SESSÃO DE NEGOCIAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da sessão de negociação do processo em comento. Empresas vencedoras e habilitadas: PINHEIRO & ROCHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA / 27.232.729/0001-40, item: 03 - R\$ 7.500,00 e MANOEL DIEGO MARTINS MENDES / 06.142.097/0001-53, item 05: 5.490,00. Macaíba/RN, 09/09/2019. Pregoeiro / PMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2019 - Processo nº 827004/2019**

O Pregoeiro do Município de Nova Cruz/RN - Prefeitura Municipal torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, no dia 25 de setembro de 2019 às 13h30min horas (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica sob o nº 37/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para a Aquisição de Unidade Móvel de Saúde, Ambulância Tipo SAMU, para atender as necessidades do Hospital Municipal Monsenhor Pedro Moura, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: www.novacruz.rn.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br Informações 84 3281-5800 ou E-mail: licitacaonovacruzrn@gmail.com. Nova Cruz/RN, 09 de setembro de 2019. André Luiz Alves dos Santos - Pregoeiro Municipal

Visite o Museu da Imprensa**Escolas e faculdades:****agendar visita telefone 3232 6864****Avenida Câmara Cascudo, 355 - Ribeira**